



**epci**educação  
ensino de contabilidade financeira

financial

# CPA-10

**Prof. Eduardo Pereira, CFP®, CGA**

**Completa e Atualizada**

**Elaborada com base no Programa Detalhado da CPA-10**

**Vigente a partir de 01 de março de 2023**

**Versão  
Março de 2023**

## BOAS-VINDAS

Primeiramente, agradecemos por você ter escolhido a EPCI Certificações Financeiras. A partir de agora, estaremos juntos ao longo de todo o seu processo de preparação por meio do material (apostila, videoaulas e simulados) e, diretamente, via email e whatsapp – sempre que você tiver dúvidas.

Na **ÁREA DO ALUNO**, as duas primeiras aulas, que estão no módulo “**Introdução**” visam prestar todas as informações necessárias para você tirar o melhor proveito possível do material.

Na primeira videoaula, “**Apresentação Geral da Certificação e Funcionamento do Curso**”, apresentaremos alguns pontos relevantes do processo de inscrição e realização da prova, além de sugerir algumas metodologias de estudo.

Na segunda aula, “**Como aproveitar ao máximo o material?**”, focamos na apresentação do material (apostila, videoaulas, simulados com questões comentadas e suporte pedagógico) e de como utilizá-lo para tirar o melhor proveito possível.

Depois disso, começamos o conteúdo propriamente dito.

Bons estudos e conte conosco!

## A EMPRESA

A EPCI Certificações Financeiras oferece cursos preparatórios para as Certificações CPA-10, CPA-20, CEA, CNPI e CFP® nas modalidades presencial e EAD. A didática do Prof. Eduardo Pereira aliada a qualidade do material (apostila, videoaulas e simulados) já ajudaram mais de 8.000 alunos a obterem suas certificações.

Acesse nosso site ([epci.com.br](http://epci.com.br)) e veja porque a EPCI Certificações Financeiras vem consolidando sua presença em todo País desde 2014.



### Cursos Presenciais

Realizamos cursos presenciais em todo Brasil.

Atendemos bancos, cooperativas de crédito e RPPSs.



### Cursos Online

Oferecemos cursos preparatórios para CPA-10, CPA-20 e CEA.

Acesse nosso site e confira!



### **Eduardo Pereira, CFP®, CNPI, CGA**

Economista; especialista em Mercado de Capitais pela UFRGS cursos o mestrado em finanças pela UFRGS. Com experiência de mais 13 anos no mercado financeiro, atuou como Consultor de Investimentos na Fundação CEEE, um dos maiores fundos de pensão do Brasil com patrimônio superior a R\$ 6 bilhões. Atualmente, é Administrador de Carteiras credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e professor em cursos preparatórios para certificação profissional ANBIMA série 10 e 20 – CPA-10 e CPA-20, CEA, CFP e professor de conhecimentos bancário, economia e contabilidade em cursos preparatórios para concursos públicos.

**Possui as seguintes certificações:** CPA-10, CPA-20, CEA (ANBIMA), CGA; CGRPPS e CFP®, CNPI.

### **Contatos**

**E-mail:** [eduardo@epci.com.br](mailto:eduardo@epci.com.br)

**Telefone / WhatsApp:** (51) 98140-6993

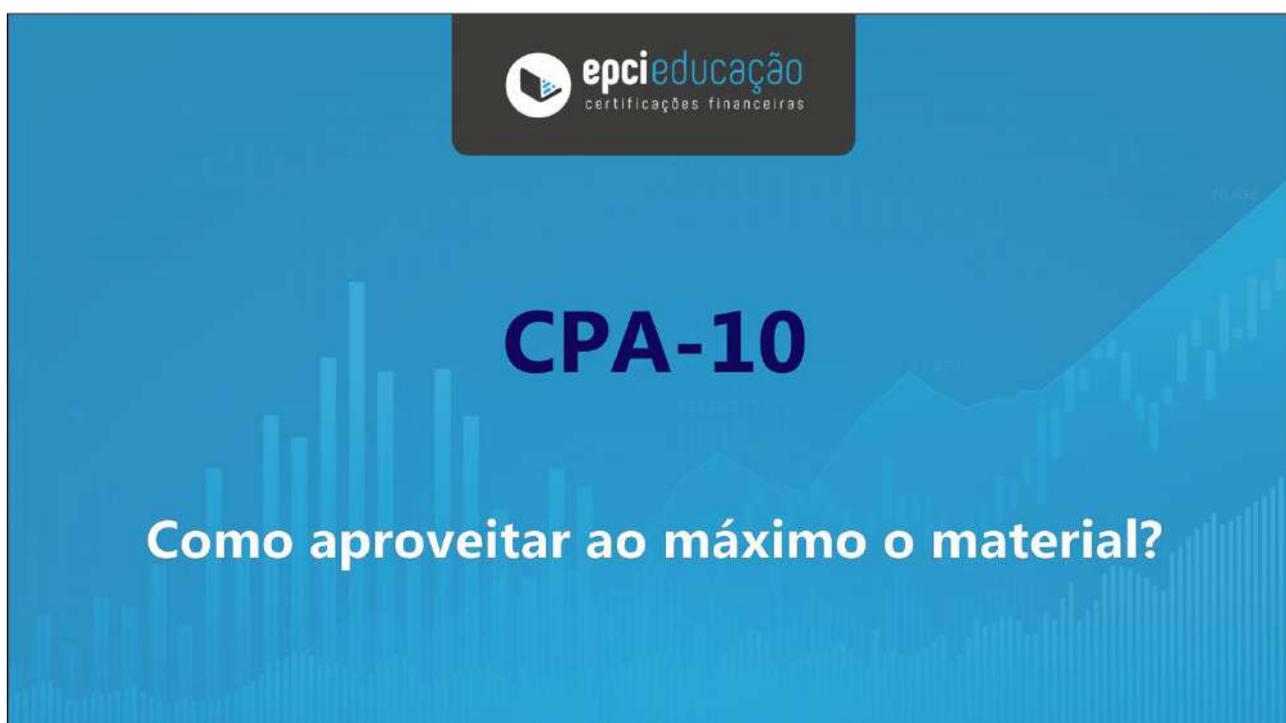
**Instagram:** [@professoreduardopereira](https://www.instagram.com/professoreduardopereira)

**Site:** [www.epcieducacao.com.br](http://www.epcieducacao.com.br)

# Sumário

<b><i>Módulo 1 – Sistema Financeiro Nacional.....</i></b>	<b><i>5</i></b>
<i>Questões Módulo 1 .....</i>	<i>20</i>
<b><i>Módulo 2 – Princípios de Investimento .....</i></b>	<b><i>23</i></b>
<i>Questões Módulo 2 .....</i>	<i>35</i>
<b><i>Módulo 3 – Instrumentos de Renda Variável e Renda Fixa .....</i></b>	<b><i>39</i></b>
<i>Questões Módulo 3 .....</i>	<i>62</i>
<b><i>Módulo 4 – Fundos de Investimento .....</i></b>	<b><i>66</i></b>
<i>Questões Módulo 4 .....</i>	<i>94</i>
<b><i>Módulo 5 – Noções de Economia e Finanças.....</i></b>	<b><i>100</i></b>
<i>Questões Módulo 5 .....</i>	<i>112</i>
<b><i>Módulo 6 – Ética, Regulamentação e Análise do Perfil do Investidor.....</i></b>	<b><i>117</i></b>
<i>Questões Módulo 6 .....</i>	<i>153</i>
<b><i>Módulo 7 – Previdência Complementar Aberta: VGBL e PGBL .....</i></b>	<b><i>157</i></b>
<i>Questões Módulo 7 .....</i>	<i>169</i>

**Antes de começar, assista as duas aulas da introdução!**



## 1

## SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E PARTICIPANTES DO MERCADO

O Módulo 1 – Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado objetiva verificar se o profissional tem conhecimentos sobre a função e a estruturação do Sistema Financeiro Nacional, seus participantes e suas principais características.

### Proporção de 5 a 10%

#### VIDEOAULAS DO MÓDULO 1

Número	Título	Tempo	Relevância
1	Introdução: Intermediação Financeira	31:42	Média
2	Sistema Financeiro Nacional	10:13	Baixa
3	Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil	41:57	Alta
4	Comissão de Valores Mobiliários	21:55	Alta
5	ANBIMA	23:43	Média
6	Bancos: Comercial, de Investimento e Múltiplo	30:43	Média
7	Corretora e Distribuidora	13:22	Média
8	B3 S/A	11:19	Baixa
9	Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia ( <i>Clearing</i> )	18:06	Média
10	Sistema de Pagamentos Brasileiro	09:12	Média

**MÓDULO 1**
**Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10**
**Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023**

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10</b>
1	Introdução: Intermediação Financeira	<b>1.1 Funções Básicas</b> <b>1.1.1</b> Função dos intermediários financeiros e definição de intermediação financeira
2	Sistema Financeiro Nacional	<b>1.2 Estrutura</b> <b>1.2.1</b> Órgãos de Regulação, Autorregulação e Fiscalização
3	Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil	<b>1.2.1.1</b> Conselho Monetário Nacional – CMN: Principais atribuições: regular a constituição e regulamentos das Instituições Financeiras; disciplinar todos os tipos de crédito. <b>1.2.1.2</b> Banco Central do Brasil – Bacen: Principais atribuições: autorizar o funcionamento e fiscalizar as Instituições Financeiras; emitir moeda; controlar crédito e capitais estrangeiros; executar a política monetária e cambial. Autonomia do BACEN: vantagens e consequências.
4	Comissão de Valores Mobiliários	<b>1.2.1.3</b> Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Principais atribuições: promover medidas incentivadoras da canalização de poupança ao mercado de capitais; estimular o funcionamento das bolsas de valores e das instituições operadoras do mercado de capitais; proteger os investidores do mercado de capitais
5	ANBIMA	<b>1.2.1.5</b> ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. <b>1.2.1.5.1</b> O papel da ANBIMA e atividades desenvolvidas: representação, autorregulação, informação e educação. A autorregulação; mecanismos de supervisão e atividades autorreguladas. <b>1.2.1.5.1.1</b> Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada

		<b>1.2.1.5.1.2</b> Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento
6	Bancos: Comercial, de Investimento e Múltiplo	<b>1.2.2</b> Principais Intermediários Financeiros: conceito e atribuições <b>1.2.2.1</b> Bancos Múltiplos <b>1.2.2.2</b> Bancos Comerciais <b>1.2.2.3</b> Bancos de Investimento
7	Corretora e Distribuidora	<b>1.2.3</b> Outros Intermediários ou Auxiliares Financeiros: conceito e atribuições <b>1.2.3.2</b> Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários: principais funções <b>1.2.3.3</b> Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários: principais funções
8	B3 S/A	<b>1.2.3.1</b> B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão.
9	Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia ( <i>Clearing</i> )	<b>1.2.4</b> Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia ( <i>Clearing</i> ): atribuições e benefícios para o investidor <b>1.2.4.1</b> Sistema especial de liquidação e de custódia – Selic: principais títulos custodiados no Selic (LFT; LTN; NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F) <b>1.2.4.2</b> Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Câmara BM&FBovespa): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.
10	Sistema de Pagamentos Brasileiro	<b>1.2.4.3</b> Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB. Conceito.



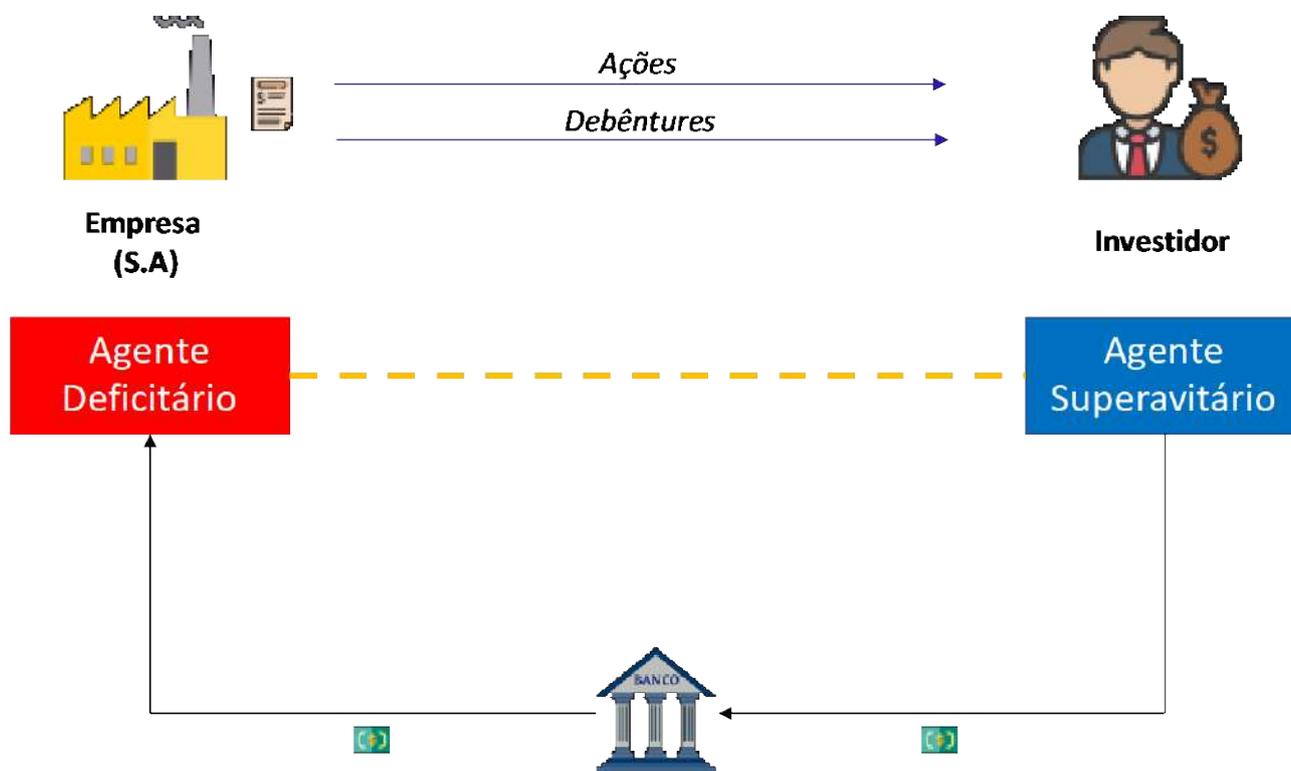
**O ponto 1.2.1.4 Susep será abordado no Módulo 7 – Previdência Complementar Aberta: PGBL e VGBL.**

## INTERMEDIACÃO FINANCEIRA – FUNÇÕES BÁSICAS

Na economia, resumidamente, temos dois tipos de agentes econômicos: (I) os **superavitários** e (II) os **deficitários**. Os superavitários são aqueles que têm excesso de recursos e estão dispostos a investi-los para obter uma remuneração (rentabilidade). Por isso, podemos chamar os agentes superavitários de **ofertantes de recursos ou investidores**.

Na outra ponta, temos os deficitários que são aqueles que precisam de recursos. Dada a sua necessidade de recursos também são chamados de **tomadores de recursos**.

A intermediação financeira envolve o processo que viabiliza o fluxo de recursos entre os agentes superavitários e os agentes deficitários. Já os intermediários financeiros, como os bancos, por exemplo, são as instituições que operacionalizam o processo.



### Mercado de Crédito e Mercado de Capitais

No **mercado de crédito**, modelo tradicional de intermediação financeira, as instituições financeiras captam recursos dos agentes superavitários e os emprestam aos agentes deficitários, assumindo o risco da operação e sendo remuneradas pela diferença entre seu custo de captação e o que cobram dos tomadores (*spread*).

No **mercado de capitais**, os recursos fluem diretamente dos poupadores (investidores) para os tomadores. As instituições financeiras atuam como prestadoras de serviços, estruturando as operações, captando clientes, distribuindo valores mobiliários.

## SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) pode ser entendido como um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam, em última análise, **transferir os recursos dos agentes econômicos superavitários para os deficitários.**

As instituições presentes no sistema financeiro são divididas em três grandes grupos: **Entidades Normatizadoras, Entidades Supervisoras e Operadores.**

De maneira geral e resumida, os **órgãos normativos** definem as diretrizes gerais, por exemplo, da política monetária e da organização do sistema financeiro. As **entidades supervisoras** são responsáveis por fiscalizar o funcionamento do mercado e verificar se as normas estão sendo cumpridas. Já os **operadores**, como os bancos, efetivamente realizam / viabilizam as operações no mercado financeiro



## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o **órgão superior (máximo)** do Sistema Financeiro Nacional (SFN), é **normativo** por excelência.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão normativo, logo, **não cabe a ele executar**.

É o responsável pela **fixação das diretrizes e normas das políticas monetária, creditícia e cambial**.

### Composição:

Desde 1 de janeiro de 2019, o Conselho Monetário Nacional (CMN) passou a ter a seguinte composição:

- ✓ **Ministro da Economia** (Presidente do CMN);
- ✓ **Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia**; e
- ✓ **Presidente do Banco Central do Brasil**.

Para a prova da ANBIMA, a composição destacada acima vale para as provas realizadas até o final do mês junho de 2023.

### Objetivos e atribuições:

- ✓ ~~Adaptar o volume dos meios dos pagamentos às reais necessidades da economia nacional;~~
- ✓ Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- ✓ ~~Regular o valor interno e externo da moeda;~~
- ✓ ~~Autorizar a emissão de papel moeda;~~
- ✓ **Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa;**
- ✓ **Disciplinar todos os tipos de crédito;**
- ✓ **Determinar as metas de inflação;**
- ✓ **Regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização das instituições financeiras.**
- ✓ ~~Estabelecer medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios econômicos.~~



A Lei Complementar 179, de 24 de fevereiro de 2021, estabeleceu a autonomia do Banco Central do Brasil. Com isso, algumas atribuições e competências do CMN foram revogadas, por isso, aparecem acima tachadas em vermelho.

## BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)

É uma autarquia de natureza especial que tem como objetivo “**Garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade**”.

Logo, o BCB é um órgão executor por excelência. Cabe a ele **executar a política monetária e cambial**.

Enquanto executor da política monetária, cabe ao Banco Central do Brasil manter a inflação sob controle, ao redor da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional.

Competências:

- ✓ **Emitir moeda;**
- ✓ Receber os depósitos compulsórios;
- ✓ **Exercer a fiscalização das instituições financeiras;**
- ✓ **Autorizar o funcionamento, estabelecendo a dinâmica operacional, de todas as instituições financeiras;**
- ✓ **Controlar o crédito e o fluxo de capitais estrangeiros;**
- ✓ Determinar periodicamente, via Copom, a taxa Selic meta;
- ✓ **Executar a política monetária e cambial;**
- ✓ Realizar operações de redesconto;
- ✓ Administrar as reservas internacionais.

### *Autonomia do Banco Central do Brasil – LC 179*

A autonomia do Banco Central do Brasil foi estabelecida a partir da Lei Complementar 179 (de fevereiro de 2021). Desde então o BCB passou a ter, formalmente, **autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira para atingir seus objetivos**: “Garantir a estabilidade do poder de compra da moeda (**que é o objetivo fundamental**), zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e fomentar o pleno emprego.”

Formalmente, cabe destacar que, estruturalmente, o BCB passou a ser uma **autarquia de natureza especial** (sem nenhuma subordinação a nenhum ministério) e que sua diretoria executiva passou a ter mandato estabelecido de 4 anos, não coincidente com o mandato do Presidente da República – situação que minimiza a possibilidade de ingerência política, por exemplo, na execução da política monetária.

Ainda como desdobramento da autonomia, foi revogada a competência do Conselho Monetário Nacional de “autorizar a emissão de papel moeda” e de “adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento”. Veja, a revogação dessas competências/objetivos do Conselho Monetário Nacional, deram mais autonomia para o BACEN conduzir a política monetária necessária para cumprimento das metas estabelecidas (metas de inflação).

Finalmente, conforme apresentado, com a autonomia o BCB não depende da autorização do CMN para emitir papel moeda. O BCB autônomo tem liberdade para emitir “dinheiro” em quantidade suficiente para atender às necessidades dos consumidores e das empresas, mantendo a quantidade de cédulas e moedas aderente ao ritmo da economia.

Vale destacar que, mesmo com autonomia, no primeiro e no segundo semestres de cada ano, o Presidente do Banco Central do Brasil deverá apresentar, no **Senado Federal**, em arguição pública, o “**Relatório de Inflação**” e “**Relatório de Estabilidade Financeira**”, explicando as decisões tomadas no semestre anterior.



Na videoaula “[Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil](#)” apresentamos as atribuições do CMN e BCB e as formas de lembrá-las na prova.

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia. É responsável por regulamentar, desenvolver, controlar e fiscalizar o **mercado de valores mobiliários** do País.

São considerados **valores mobiliários**: as ações, debêntures, bônus de subscrição, as cotas de fundos de investimentos e os contratos derivativos.

Cabe a Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

- ✓ **Proteger os titulares de valores mobiliários** contra emissões irregulares e atos ilegais de administradores e acionistas controladores de carteiras de valores mobiliários;
- ✓ Evitar os coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários negociados no mercado;
- ✓ Assegurar o acesso do público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitidos;
- ✓ **Assegurar a observância de práticas comerciais equitativas**;
- ✓ **Estimular** a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários.



## ANBIMA

A ANBIMA (**Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**). De associação livre, tem como associados instituições como bancos, gestoras, corretoras, distribuidoras e administradoras de recursos.

A ANBIMA atua defendendo os interesses dos seus associados atuando em quatro frentes: informar, representar, autorregular e educar.



**Informar:** A ANBIMA é a principal provedora de informações sobre os segmentos de mercado que representa. Produz e divulga um conjunto de relatórios, estatísticas, estudos, rankings e índices.



**Representar:** A representação é a razão de existir da ANBIMA. Enquanto Associação, cabe a ANBIMA representar e assistir técnica e juridicamente seus Associados em assuntos de interesse dos mercados financeiro e de capitais.



**Educar:** O compromisso de educar visa transformar o mercado por meio da capacitação de seus principais agentes: profissionais e investidores. Por isso, as ações da ANBIMA se estendem à certificação dos profissionais do mercado e à educação dos investidores.



**Autorregular:** O modelo de autorregulação é privado e voluntário, baseado em regras criadas pelo mercado, para o mercado e em favor dele. As regras da ANBIMA são expressas em **Códigos de Autorregulação e Melhores Práticas**, aos quais podem aderir inclusive instituições que não são associadas a ANBIMA.

### Regulação e Autorregulação

A regulação é uma atividade de cunho tipicamente estatal. Por exemplo, as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários são elaboradas por órgão/autarquias de cunho estatal. Logo, devem ser obedecidas por todos os integrantes do mercado que estão sob a área de influência.

Já a autorregulação, de caráter privado, é a **“complementação” da regulação**. É a própria coletividade dos agentes do mercado criando “normas” de “autodisciplina”. No caso da ANBIMA, são regras criadas pelo mercado (conjunto dos associados), para o mercado (que devem ser cumpridas pelos associados) e em favor dele (com o objetivo de aperfeiçoar o funcionamento dos mercados financeiros e de capitais).



O Código tem por objetivo estabelecer princípios e regras para a **capacitação técnica dos profissionais das Instituições Participantes que desempenham as Atividades Elegíveis**.

As instituições Participantes (associados e aderentes) devem assegurar que seus profissionais:

I – Possuam reputação ilibada;

II – Exercem suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade.

As diferentes certificações (CPA-10, CPA-20, CEA e CGA) **serão obrigatórias e dependerão da atividade desempenhada pelo profissional**.



O Código tem por objetivo estabelecer princípios e regras para a Distribuição de Produtos de Investimento, visando promover, principalmente:

I – A manutenção dos mais elevados padrões éticos e a consagração da institucionalização de práticas equitativas no mercado financeiro e de capitais;

II – A concorrência leal;

III – A padronização de seus procedimentos;

IV – O estímulo ao adequado funcionamento da Distribuição de Produtos de Investimento;

V – A transparência no relacionamento com os investidores.



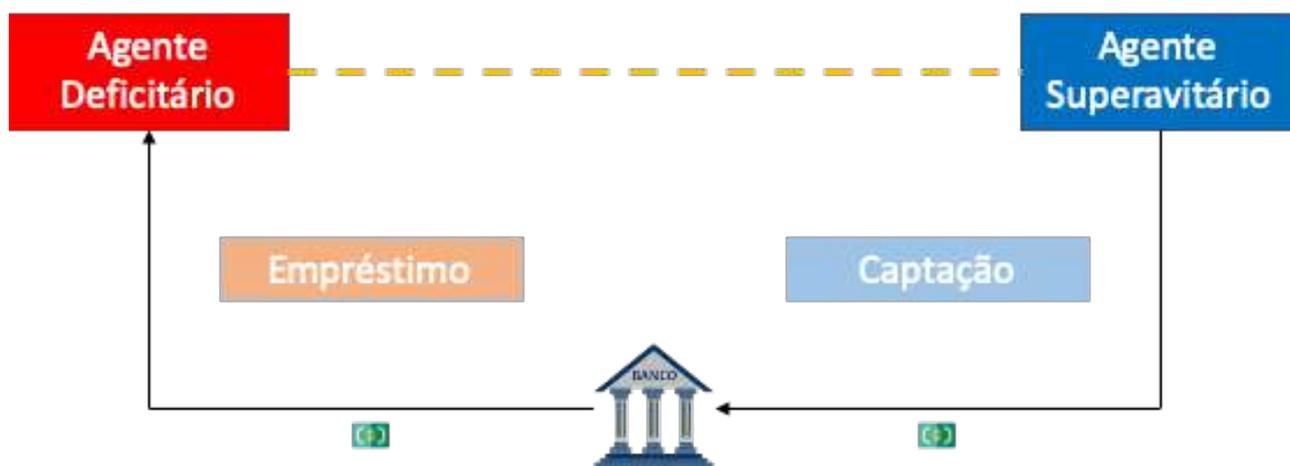
A instituição pode fazer a adesão a um Código específico, situação na qual será classificada como **aderente**. A aderente se vincula à Associação por meio contratual, ficando sujeitas as regras específicas do Código.

## PRINCIPAIS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Depois de entender as funções do órgão normatizador (CMN), dos fiscalizadores (Bacen e CVM), chegou o momento de entender as funções dos operadores – aqueles que efetivamente realizam / viabilizam as operações no mercado financeiro.

### BANCOS: COMERCIAL, DE INVESTIMENTO E MÚLTIPLO

Inicialmente, os bancos tinham a função de captação de recurso de agentes superavitários e realização de empréstimos para os agentes deficitário. O banco característico dessa fase é o **banco comercial**, que tem como principal característica a captação de **depósitos à vista**.



Os bancos de investimento são instituições financeiras privadas especializadas em **operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros**. Não possuem contas correntes e captam recursos via depósitos a prazo, repasses de recursos externos, internos e venda de cotas de fundos de investimento por eles administrados. As principais operações ativas são financiamento de capital de giro e capital fixo, subscrição ou aquisição de títulos e valores mobiliários, depósitos interfinanceiros e repasses de empréstimos externos



Como será abordado com maiores detalhes nos módulos de “Fundos de Investimento” e “Instrumentos de Renda Variável e Renda Fixa”, **os bancos de investimento podem atuar como administradores de fundos de investimento e em operações de estruturação e distribuição de ações, por exemplo.**

Além das carteiras comercial e de investimento, há as carteiras de desenvolvimento; de crédito imobiliário; de crédito, financiamento e investimento; e de arrendamento mercantil.

	Captação	Destinação
<b>Comercial</b>	Depósito à Vista	Crédito a PF e PJ
<b>Investimentos</b>	CDBs	Financiamento as PJ
<b>Crédito Imobiliário</b>	Poupança	Crédito imobiliário
<b>Crédito, Financiamento e Investimento</b>	Letra de Câmbio	Financiamento de bens e serviços
<b>Arrendamento Mercantil</b>	Debêntures	Operações de <i>leasing</i>
<b>Desenvolvimento</b> (Exclusiva para bancos estatais)	Capitalização estatal	Financiamento a PJ

### Banco Múltiplo

Atualmente, com a globalização e a evolução tecnológica, além de suas funções básicas, os bancos realizam a prestação de diversos tipos de serviços e atuam em diversos tipos de negócio. A possibilidade de desempenho de diversas operações simultâneas deu origem ao **banco múltiplo**.



“Cai na prova!”

Os bancos múltiplos são instituições autorizadas a se constituir com, **no mínimo, duas carteiras, sendo que uma delas deve ser obrigatoriamente comercial ou investimentos.**

A área de atuação e as operações que o banco múltiplo poderá realizar depende das carteiras que o compõe.



Na videoaula “[Bancos: Comercial, de Investimento e Múltiplo](#)” apresentamos as principais carteira e definimos banco comercial, de investimento e múltiplo.

## OUTROS INTERMEDIÁRIOS OU AUXILIARES FINANCEIROS

Como exposto nas videoaulas “*Corretoras e Distribuidoras*” e “*B3 S/A*”, as corretoras, distribuidoras e a bolsa de valores operam de maneira diferente dos bancos. **Elas não irão captar recursos e realizar operações de empréstimo na outra ponta.** As instituições auxiliares (corretoras, distribuidoras e bolsas) **operam como prestadoras de serviços de modo a facilitar a realização das operações de compra e venda de ativos financeiros no mercado de capitais/valores mobiliários.**

## CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

As corretoras de títulos e valores mobiliários (CTVM) e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (DTVM) atuam nos mercados financeiro e de capitais e no mercado de cambial intermediando a negociação de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos.

Tanto a Corretora quanto a Distribuidora operam como prestadoras de serviços com a finalidade de unir as duas pontas da negociação (comprador e vendedor) em troca de uma taxa. Logo, diferentemente dos bancos, não irão captar e/ou emprestar recursos.

Como ficará mais claro no módulo “Instrumentos de Renda Variável e Renda Fixa”, tanto a Corretora quanto a Distribuidora, na atividade de intermediação, oferecem serviços como plataforma de investimento pela internet (*home broker*).

Dentre suas principais funções, destacam-se:

- ✓ Comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros;
- ✓ **Operar em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e futuros;**
- ✓ **Intermediar a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;**
- ✓ **Instituir, organizar e administrar fundos de investimento;**
- ✓ **Intermediar operações de câmbio;**
- ✓ **Praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;**
- ✓ Exercer funções de agente fiduciário;
- ✓ Prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais.

Tanto Corretoras quanto as Distribuidoras têm sua constituição e funcionamento autorizados pelo **Banco Central do Brasil**.



Com a Decisão Conjunta 17/2009, que autorizou as distribuidoras a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação dos mercados organizados de bolsa de valores, eliminou-se a principal diferença entre as corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que hoje podem realizar praticamente as mesmas operações.

## B3 S/A – BRASIL, BOLSA E BALCÃO

A B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, como o próprio nome indica, engloba tanto os mercados de ações, mercadorias e futuros como os mercados de ativos e renda fixa, **resultante da combinação dos negócios da BM&FBOVESPA e da CETIP.**

Em março de 2017 a combinação dos negócios da BM&FBOVESPA e da Cetip foi **aprovada pelos órgãos competentes: Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).** Estava formada a B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

Como a CETIP prestava serviços financeiros no mercado de balcão organizado, **a fusão formou uma empresa com atuação tanto na bolsa quanto no mercado de balcão.**

A B3 S/A oferece sistemas de negociação, compensação, liquidação, depósito e registro para todas as principais classes de ativos, desde ações e títulos de renda fixa corporativa até derivativos de moedas, operações estruturadas e taxa de juro e de commodities.

A B3 S/A também opera como contraparte central garantidora para a maior parte das operações realizadas em seus mercados.



A B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão é uma sociedade de capital aberto – cujas ações (B3SA3) são negociadas no Novo Mercado.

## SISTEMAS E CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA (CLEARING)

As *Clearings* são instituições (sistemas e câmaras) que fornecem serviços de compensação e liquidação de operações realizadas em bolsa de valores, plataformas ou mercado de balcão e em outros mercados organizados.

A existência das *clearings* tem por objetivo garantir o correto cumprimento de todos os negócios realizados no mercado em que atua. Logo, a *clearing* **acaba por mitigar o risco da contraparte.**

Para a prova, são cobradas duas *clearings*: o Selic e a Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Câmara BM&FBovespa).

## SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA – SELIC

O Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) é o **depositário central dos títulos públicos federais**.

É no SELIC que os títulos públicos federais ficam guardados (custodiados) **e é nele que são liquidadas as operações de compra e venda envolvendo os referidos títulos**.

Os principais títulos públicos custodiados no SELIC são os seguintes: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.



O Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) é o Sistema responsável pela custódia dos títulos públicos federais. Já a taxa Selic é a taxa de juros definida pelo COPOM (Comitê de Política Monetária).

## CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO, COMPENSAÇÃO E CUSTÓDIA DA B3 S/A (CÂMARA BM&FBOVESPA)

A *clearing* da B3 (Câmara BM&FBovespa, denominação presente no edital) integra o registro e liquidação de todas as operações realizadas no mercado de bolsa e em mercado de balcão organizado.

A Câmara BM&FBovespa atua como uma contraparte central, o que na prática torna ela a compradora de todos os vendedores e a vendedora de todos os compradores.



Na videoaula “[Clearings: Câmaras de Liquidação e Custódia](#)” explicamos de modo intuitivo o funcionamento dos Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia.

## SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) compreende as entidades, os sistemas, e os procedimentos relacionados com o **processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários**, chamados, coletivamente, de entidades operadoras de Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF).

Num sentido amplo, toda operação de **transferência de recursos, processamento e liquidação de pagamentos** que não envolva o pagamento em dinheiro “vivo” e a transferência de fundo entre contas de um mesmo banco, é liquidada dentro do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) – por entidades, sistemas ou procedimentos que compõem o SPB.

## QUESTÕES – MÓDULO 1

- 1) A Lei Complementar nº 179/2021 que estabeleceu a autonomia do Banco Central do Brasil (BACEN) definiu como objetivo fundamental do BACEN:
- Fomentar o pleno emprego.
  - A eficiência do sistema financeiro.
  - A estabilidade de preços.
  - Suavizar as flutuações do nível de atividade econômica.
- 2) O Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC é o sistema eletrônico que processa o registro e a liquidação financeira das operações realizadas com:
- Ações.
  - Títulos privados.
  - Instrumentos derivativos.
  - Títulos públicos.
- 3) Considere as seguintes carteiras:
- I – Comercial
  - II – De investimento
  - III – De crédito imobiliário
  - IV – De desenvolvimento
- Para uma instituição financeira se configurar como banco múltiplo, ela deve obrigatoriamente possuir duas ou mais carteiras, sendo que pelo menos uma seja a expressa em:
- Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:
- I ou II.
  - I ou III.
  - II ou III.
  - I, II ou IV.
- 4) É uma definição correta sobre o Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB:
- Sistema criado para transferir fundos entre bancos de um mesmo conglomerado.
  - Sistema criado para realização de DOC's para valores superiores a R\$ 5 mil.
  - É a transferência de fundos próprio e de terceiros realizados entre bancos em tempo real, com o objetivo de reduzir o risco sistêmico.
  - Sistema criado para gerenciar o risco de crédito das instituições ao custodiar todos os CDB's emitidos por essas instituições.

- 5) É atribuição da CVM:
- Regular e fiscalizar as instituições financeiras.
  - Regular a oferta de crédito no mercado financeiro.
  - Regular a negociação de títulos públicos federais.
  - Proteger os investidores do mercado de capitais.
- 6) Dentre as alternativas abaixo, as instituições que estão autorizadas pelo Banco Central a captar e remunerar recursos através de depósito à vista são os(as):
- ANBIMA.
  - Bancos comerciais.
  - Bancos de investimento.
  - Corretoras de títulos e valores mobiliários.
- 7) O Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada para a certificação continuada tem como objetivo:
- Promover os profissionais que se destacam no exame de certificação continuada.
  - Promover a ética e a capacitação técnica entre os profissionais que trabalham na oferta de crédito.
  - Estabelecer princípios e regras para elevação e capacitação técnica dos profissionais das Instituições Participantes que desempenham as Atividades Elegíveis.
  - Criar um ranking com os profissionais que superam as metas de vendas estabelecidas pela instituição financeira onde trabalham.
- 8) Um cliente procura uma agência bancária com o objetivo de comprar ações na bolsa de valores. Caso o banco ofereça esse tipo de serviço, a ordem do cliente deverá ser repassada à bolsa por intermédio:
- De um Banco de Investimentos.
  - De uma Corretora de Valores Mobiliários.
  - Da tesouraria de um banco comercial.
  - Da mesa de operações do banco.
- 9) As corretoras de títulos e valores Mobiliárias estão autorizadas a:
- Realizarem operações de Arrendamento Mercantil.
  - Realizar operações de Capital de Giro.
  - Captar através de depósito à vista.
  - Atuar no mercado de câmbio.

- 10)** Responsável pela fiscalização dos Fundos de Investimento:
- a) BACEN.
  - b) ANBIMA.
  - c) CVM.
  - d) CMN.

**GABARITO – MÓDULO 1**

1. C	2. D	3. A	4. C	5. D
6. B	7. C	8. B	9. D	10. C

**SIMULADO *ONLINE***



Agora é com você!

Faça o “Simulado *Online*” e acompanhe o comentário de cada questão.

## 2

*PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTO*

O Módulo 2 – Princípios de Investimento (no Programa Detalhado da CPA-10 é o módulo 4) objetiva verificar se o profissional domina os principais conceitos de investimento – rentabilidade, liquidez, tipos de riscos e diversificação – e finanças pessoais.

**Proporção: de 10 a 20%**

VIDEOAULAS DO MÓDULO2			
Número	Título	Tempo	Relevância
1	Princípios de Investimento: Conceitos Fundamentais	24:53	Média
2	Rentabilidade: Absoluta vs Relativa e Bruta vs Líquida	18:15	Alta
3	Principais Riscos do Investidor	36:29	Alta
4	Adequação dos Produtos de Investimento	14:48	Média
5	Finanças Pessoais	13:22	Baixa

<b>MÓDULO 2</b> <b>Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10</b> <b>Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023</b>		
Número	Título	Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10 (Observação: Princípios de Investimento é o ponto 4 do Programa Detalhado da CPA-10)
1	Princípios de Investimentos: Conceitos Fundamentais	<b>4.1 Principais Fatores de Análise de Investimentos</b> <b>4.1.1 Rentabilidade</b> <b>4.1.2 Liquidez</b> <b>4.1.3 Risco</b>
2	Rentabilidade: Absoluta vs Relativa e Bruta vs Líquida	<b>4.1.1.1 Rentabilidade absoluta versus rentabilidade relativa (benchmark)</b> <b>4.1.1.2 Rentabilidade bruta versus rentabilidade líquida</b>
3	Principais Riscos do Investidor	<b>4.2.1 Risco de Mercado</b> <b>4.2.1.1 Riscos de mercado externo: conceito (oscilações na taxa de câmbio, mudanças no cenário macroeconômico mundial, riscos geopolíticos específicos de cada país investido, questões legais, regulatórias e tributárias específicas de um país)</b> <b>4.2.2 Risco de Crédito</b> <b>4.2.3 Risco de Liquidez</b> <b>4.3.4 Diversificação: vantagens e limites de redução do risco incorrido</b> <b>4.3.4.1 Risco sistemático e não sistemático</b>
4	Adequação dos Produtos de Investimento	<b>4.3 Fatores Determinantes para Adequação dos Produtos de Investimento as Necessidades dos Investidores</b> <b>4.3.1 Objetivo do investidor</b> <b>4.3.2 Horizonte de investimento</b> <b>4.3.3 Risco versus retorno. Capacidade de assumir riscos e tolerância ao risco.</b>

5	Finanças Pessoais	<p><b>4.3.5</b> Finanças Pessoais</p> <p><b>4.3.5.1</b> Conceitos de orçamento pessoal e familiar (receitas e despesas), fluxo de caixa e situação financeira</p> <p><b>4.3.5.2</b> Patrimônio Líquido (ativos e passivos). Índice de endividamento.</p> <p><b>4.3.6</b> Grau de conhecimento do mercado financeiro – experiência em matéria de investimento</p>
---	----------------------	--

## PRINCIPAIS FATORES DE ANÁLISE DE INVESTIMENTOS

Como destacado no Módulo “[Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado](#)”, o agente superavitário procura alocar os seus recursos com o objetivo de preservar o seu poder de compra (se proteger contra a inflação) e/ou aumentar o seu capital. O processo de aplicação de recursos com tais objetivos é denominado investimento.

De maneira mais intuitiva, o processo de investimento pode ser entendido como aplicação de recursos no presente na **expectativa** de ter mais recursos no futuro. Logo, do ponto de vista financeiro, o investidor busca ter uma rentabilidade (ter mais recursos) no futuro – o chamado **retorno esperado**.

No entanto, todo processo é feito com base em **expectativas** de um determinado resultado, logo há o **risco** de ocorrer eventos diferentes do esperado.

Assim, **risco** e **retorno** são conceitos fundamentais em investimentos.

Principais definições:



### Investimento:

Aplicação de recursos no presente na **expectativa** de ter mais recursos no futuro.

Ao longo do curso serão tratados investimentos em instrumentos financeiros.



### Rentabilidade:

É a recompensa do investidor, o rendimento (em termos percentuais) dos investimentos.



### Risco:

É a probabilidade de os retornos observados dos investimentos diferirem dos retornos esperados.



### Liquidez:

A possibilidade de um investimento ser convertido em dinheiro rapidamente e com pouca ou nenhuma perda de valor.



Na videoaula “[Investimento: Principais Conceitos](#)” explicamos o processo de investimento e os principais conceitos atrelados.

## RENTABILIDADE

A rentabilidade é a recompensa obtida pelo investidor e, num primeiro momento, é importante diferenciar os conceitos de rentabilidade esperada e rentabilidade observada.

Ao realizar um investimento em ações, por exemplo, temos uma expectativa de rentabilidade, que pode se confirmar ou não. A expectativa de retorno é o chamado **retorno esperado**. Já no fechamento da posição, ao vender as ações compradas por R\$ 10 a R\$ 12, os 20% ganhos são chamados de **retorno observado**.



### RENTABILIDADE ABSOLUTA VERSUS RENTABILIDADE RELATIVA (*BENCHMARK*)

A rentabilidade absoluta é a rentabilidade em termos percentuais obtida no investimento., a rentabilidade nominal. No entanto, a rentabilidade absoluta por si só é pouco informativa. Por exemplo, a rentabilidade absoluta de 2,2% do Fundo de Investimento em Ações XPTO em janeiro de 2020 foi boa ou foi ruim?

Para responder à pergunta acima, o mercado financeiro utiliza os **benchmarks**, que são indicadores utilizados como **índices de referência**. Por exemplo, o Ibovespa é um bom **benchmark** para investimentos no segmento de renda variável.

Quando a rentabilidade é expressa com relação a um determinado *benchmark*, temos a chamada **rentabilidade relativa**. Por exemplo, considerando que o Ibovespa valorizou 2,0% em janeiro de 2020, podemos dizer que a rentabilidade relativa do Fundo de Ações XPTO foi de 110% do Ibovespa.

**Veja como a rentabilidade relativa é muito mais informativa!**

### RENTABILIDADE BRUTA VERSUS RENTABILIDADE LÍQUIDA

Em investimentos, a questão tributária é bastante importante pois o governo acaba se apropriando de parte do rendimento obtido pelo investidor.



Por isso, é importante entender e calcular a **rentabilidade líquida** – rentabilidade obtida depois de retirar os efeitos tributários.

Por exemplo, considerando uma alíquota de 20%, um investidor que obteve uma **rentabilidade bruta** de 10% no seu investimento em títulos públicos federais, após pagar o imposto de renda terá uma **rentabilidade líquida** de 8%.

## PRINCIPAIS RISCOS DO INVESTIDOR

Como definido no início do módulo, o investimento é feito com base em expectativas. Logo, sempre há a probabilidade de ocorrer eventos diferentes do esperado – em outras palavras, há **risco**.

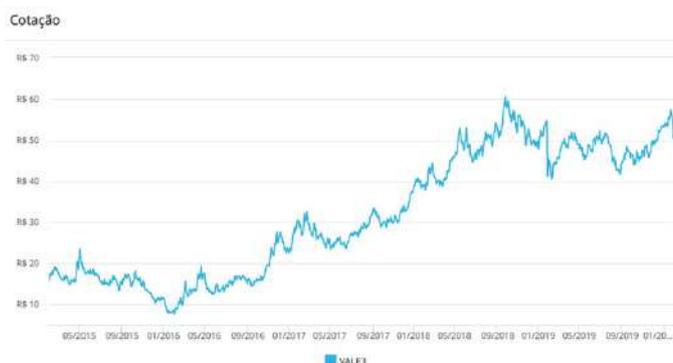


**Risco é a possibilidade de obter retornos diferentes do esperado!**

Em investimentos financeiros, os principais riscos são os de **mercado** (oscilação de preços), **crédito** (é o famoso calote, quando o devedor não paga o principal e/ou os juros) e **liquidez** (quando há dificuldade de vender o ativo rapidamente e pelo valor justo).

### RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é a **flutuação no retorno do investimento** devido a um amplo conjunto de fatores externos ao ativo. Por exemplo, a ocorrência de recessões, guerras, mudanças estruturais na economia provocam turbulências nos mercados e causam **variação no preço dos ativos**.



Embora **todos os ativos estejam sujeitos ao risco de mercado**, ele é mais evidente nos investimentos em ações. Como mostra o gráfico abaixo, o preço das ações da Vale oscilou ao longo dos últimos 10 anos, **tal oscilação é chamada de risco de mercado**.

### RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é o risco causado pelo não pagamento do principal e/ou juros pelo devedor. Por exemplo, ao comprar uma debênture o investidor está exposto ao risco de a empresa emissora não honrar com suas obrigações – não pagar o principal e/ou os juros.

O risco de crédito está presente apenas em títulos de crédito (títulos públicos federais, debêntures, LCI, LCA, CDBs etc). Logo, **investimentos em ações não tem risco de crédito**.

Moody's	Fitch	S&P	Significado	
Aaa	AAA	AAA	Grau de investimento com forte capacidade de pagamento	
Aa1	AA+	AA+		
Aa2	AA	AA		
Aa3	AA-	AA-		
A1	A+	A+		
A2	A	A		
A3	A-	A-		
Baa1	BBB+	BBB+		Grau de Investimento com boa capacidade de pagamento
Baa2	BBB	BBB		
Baa3	BBB-	BBB-		
Ba1	BB+	BB+	Categoria de especulação, baixa classificação, moderado risco de calote.	
Ba2	BB	BB		
Ba3	BB-	BB-		
B1	B+	B+		
B2	B	B		
B3	B-	B-		
Caa1	CCC	CCC+		
Caa2	CC	CCC		
Caa3	C	CCC-		
Ca	RD	CC		
C	D	C		
		D	Risco alto de inadimplência e baixo interesse.	

Fonte: Moody's, Fitch, Standard & Poor's

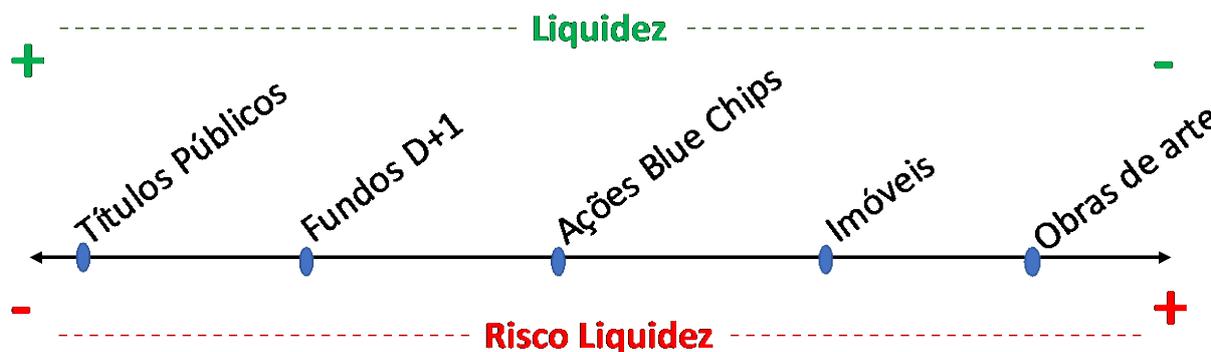
As agências classificadoras de risco de crédito (“agências de rating”) avaliam a capacidade de pagamento dos emissores dos títulos de crédito através da atribuição de uma nota de crédito – conhecida como *rating*.

O *rating* reflete a análise de vários fatores referente a empresa emissora e das características do título emitido.

## RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez decorre da incapacidade de transformar um ativo rapidamente e pelo seu preço justo em dinheiro. **Logo, quanto menor a liquidez de um ativo maior será o seu risco de liquidez.**

O risco de liquidez tende a ser maior em mercado com poucos compradores e em ativos com preço elevado. Nas duas situações, há um menor número de demandante, fato que pode dificultar a realização das negociações.



Na videoaula “[Principais Riscos do Investidor](#)” explicamos os riscos de crédito, mercado e liquidez.

## DIVERSIFICAÇÃO

Em investimentos, o risco total pode ser dividido em duas componentes: risco sistemático e risco não sistemático.

O **risco sistemático**, causado por um amplo conjunto de fatores macroeconômicos, **afeta todos os ativos financeiros**. Por exemplo, a crise financeira de 2008 afetou diretamente todos os ativos financeiros.

Já o **risco não sistemático ou específico** é o risco atribuído a fatores específicos do ativo financeiro. Por exemplo, a oscilação do preço do minério de ferro é um risco específico das ações da Vale.

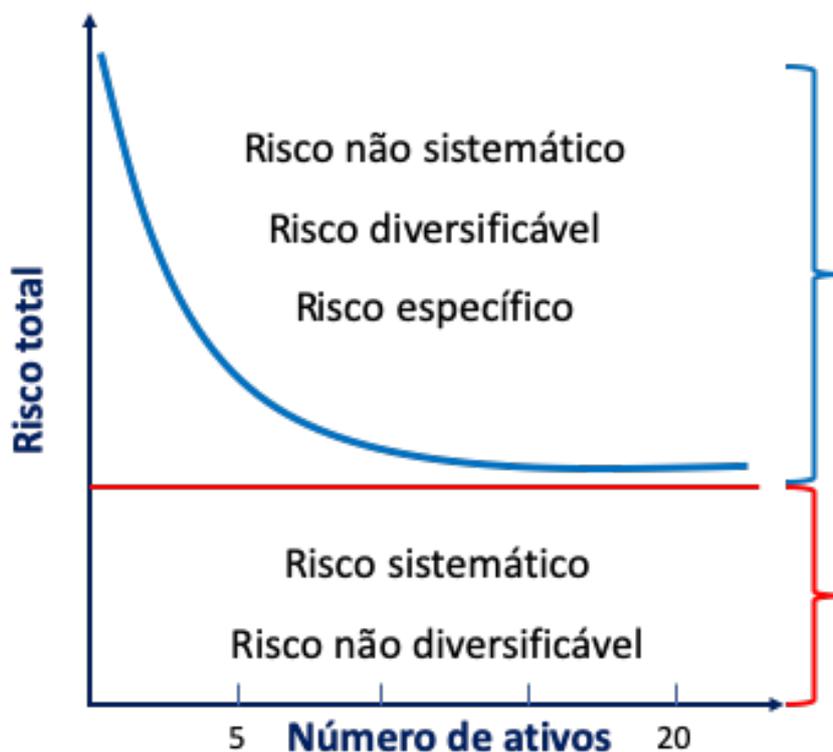
Uma das formas de reduzir o risco total é alocar os recursos em ativos com diferentes riscos específicos. A alocação dos recursos em tipos de ativos diferentes é chamada de **diversificação**.



**Diversificação:**

A diversificação, princípio central na administração do risco, permite reduzir/mitigar o risco.

No entanto, a diversificação tem limitação. **A diversificação permite, no limite, eliminar apenas o risco não sistemático ou específico** (também chamado de diversificável). Ela não permite eliminar o risco total. Por exemplo, por mais que o investidor tenha todas as ações negociadas na B3 S/A, uma crise financeira irá impactar sua carteira devido ao risco sistemático – parcela do risco que não pode ser diversificada.



O gráfico ao lado ilustra os efeitos e as limitações da diversificação.

Note, à medida que o número de ativos da carteira aumenta, o risco não sistemático (específico) é reduzido – no limite, o risco não sistemático pode ser eliminado.

No entanto, há uma parcela do risco total que não pode ser reduzido – o risco sistemático. O investidor não consegue “escapar” desta parte do risco.

## FATORES DETERMINANTES PARA ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO AS NECESSIDADES DOS INVESTIDORES

No processo de investimento é importante entender as necessidades, realidade e limitações do investidor para poder indicar os produtos mais adequados.

Para tanto é preciso responder algumas perguntas:



Qual o **objetivo do investidor**?

Qual o **horizonte de investimento**?

Qual a **capacidade de assumir risco e tolerância ao risco**?

Como estão as **finanças pessoais** do investidor?

Qual é o **patrimônio** e o **endividamento** do investidor?



O dever de verificação da adequação dos produtos de investimento ao perfil do cliente é chamado de *suitability*. O assunto será tratado no Módulo de “Ética”.

### OBJETIVO DO INVESTIDOR

O primeiro passo é entender quais são os objetivos do investidor. Em termos puramente financeiros, os objetivos do investidor pode ser a preservação do capital (proteção contra a inflação) e/ou valorização do capital.

Os objetivos do investidor também podem ser expressos de maneira mais sólida: investir para aposentadoria, investir para comprar uma casa, investir para acumular recursos para viajar etc.

### HORIZONTE DE INVESTIMENTO

Entendido o objetivo do investidor, o próximo passo é saber qual o **horizonte de tempo do investidor**. O horizonte de investimento é geralmente associado ao período de tempo necessário para atingir o objetivo do investidor.

Com relação ao horizonte de investimento, temos o curto prazo, médio prazo e o longo prazo.

Atentar para o horizonte de investimento é importante para fins da capacidade do investidor assumir risco e a necessidade de liquidez.



Quando o horizonte de investimento é curto, independentemente do perfil do investidor, os recursos devem ser alocados em ativos com baixo risco, alta liquidez, mesmo que isso signifique uma rentabilidade menor.

## CAPACIDADE DE ASSUMIR RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO

Sabendo o objetivo do investidor e o seu horizonte de investimento, é o momento de entender qual a tolerância e a capacidade do investidor em assumir risco. Entender o comportamento e a capacidade do investidor frente ao risco é fundamental para determinar o “**perfil de risco**” do investidor e, assim, poder indicar os produtos mais adequados.

Primeiramente, é importante diferenciar os conceitos de **tolerância ao risco** e **capacidade de assumir risco**. A tolerância ao risco está ligada com a disposição do investidor em assumir risco. Note que a tolerância ao risco é bastante subjetiva.

Já a capacidade de assumir risco é algo mais objetivo e tecnicamente detectável. Por exemplo, um investidor que tenha um horizonte de investimento de 30 anos e objetive acumular recursos para aposentadoria tem uma grande capacidade de assumir risco.

No entanto, o mesmo investidor do exemplo acima, por uma questão pessoal e subjetiva, pode ter uma baixa tolerância ao risco.



A “**Análise do Perfil do Investidor**” é a metodologia que tem por objetivo ajudar o investidor a identificar o seu perfil. Esta análise é feita por meio de um questionário. O investidor poderá ser classificado em três perfis: **conservador**, **moderado** e **arrojado**.

## FINANÇAS PESSOAIS

A aplicação dos conceitos de financeiros e empresariais nas tomadas de decisões por uma pessoa ou família é conhecida como finanças pessoais. Assim, os conceitos de orçamento, fluxo de caixa, situação financeira, patrimônio líquido e índice de endividamento são analisados sob a ótica pessoal e familiar.

## ORÇAMENTO PESSOAL E FAMILIAR, FLUXO DE CAIXA E SITUAÇÃO FINANCEIRA

Todos nós (pessoas e famílias) temos receitas (fontes de renda) e despesa. Por exemplo, a fonte de renda mais comum é a advinda do trabalho, o **salário**. Os recursos ganhos com o salário são utilizados para bancar as despesas com moradia, alimentação, educação etc.

Uma maneira de organizar sistematicamente as fontes de receita e despesa é através do orçamento familiar.



### Orçamento Familiar:

O orçamento pessoal (ou familiar) registra todas as receitas pessoais (ou familiares) e as despesas do período, em geral um mês ou um ano.

O orçamento pessoal (familiar) permite conhecer o **fluxo de caixa** (entradas e saídas de recursos) e a **situação financeira** do indivíduo (da família).

ORÇAMENTO DOMÉSTICO	
<b>Receitas</b>	
Salário	R\$ 2.500,00
<b>Despesas</b>	
Supermercado	R\$ 430,00
Água/luz	R\$ 100,00
Telefone	R\$ 50,00
Celular	R\$ 65,00
Condomínio	R\$ 175,00
Combustível	R\$ 140,00
Escola	R\$ 600,00
Plano de Saúde	R\$ 300,00
Outros	R\$ 300,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 2.160,00</b>
<b>SALDO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 340,00</b>

Na elaboração do orçamento pessoal (familiar) as despesas, geralmente, são agrupadas em contas maiores. Como mostra a figura ao lado, o orçamento familiar permite entender o fluxo de caixa, identificar as maiores despesas e conhecer a real situação financeira do indivíduo e/ou família.

O orçamento pessoal (familiar), a partir do momento que fornece o fluxo de caixa e a situação financeira, permite a realização do planejamento financeiro para alcançar os objetivos do investidor.

### Situação Financeira

**SUPERAVITÁRIA**

Receita **MAIOR** do que Despesa

**EQUILÍBRIO**

Receita **IGUAL** a Despesa

**DEFICITÁRIA**

Receita **MENOR** que Despesa

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ATIVOS E PASSIVOS). ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Em contabilidade, o balanço patrimonial é uma fotografia da situação patrimonial (ativos e passivos) de uma empresa em determinado momento. O balanço patrimonial pessoal ou familiar tem a mesma função – fornecer uma fotografia dos ativos e passivos detidos pela pessoa ou família em determinado momento.



Os **ativos** são os bens e direitos detidos (precificado a valor de mercado). Por exemplo, uma família pode ter como ativos um apartamento, uma casa na praia, dois automóveis, ações e um plano de previdência privada.

Dentro os ativos, há os ativos de uso pessoal (que geram despesas) e os ativos que geram renda. Com base no exemplo acima, o apartamento, a casa na praia e os automóveis são considerados ativos de uso pessoal. Já as ações são consideradas ativos que geram renda.



O **passivo** é composto pelas obrigações (empréstimos, financiamentos etc). Por exemplo, o financiamento imobiliário, o financiamento estudantil, os empréstimos em andamento são obrigações que devem ser honradas.

As dívidas contraídas, são classificadas de acordo com o prazo de vencimento em: (I) curto prazo; e (II) longo prazo.



O patrimônio líquido é a riqueza pessoal / familiar formada até aquela data. **O patrimônio líquido é resultado da soma de todos os ativos, descontadas as dívidas** (saldo devedor).

ATIVOS		PASSIVOS	
<b>Ativos de uso pessoal</b>	<b>R\$ 400 mil</b>	Financiamento Imobiliário	R\$ 180 mil
Apartamento	R\$ 200 mil	Financiamento de veículos	R\$ 15 mil
Casa na praia	R\$ 150 mil	Dívidas bancárias	R\$ 50 mil
Automóvel 1	R\$ 20 mil	Credíários	R\$ 35 mil
Automóvel 2	R\$ 30 mil	<b>Total das obrigações</b>	<b>R\$ 280 mil</b>
<b>Ativos que geram renda</b>	<b>R\$ 180 mil</b>	<b>Patrimônio Líquido</b> = Ativos – Passivos (R\$ 580 mil – R\$ 280 mil)	
Ações	R\$ 180 mil		
<b>Total dos bens e direitos</b>	<b>R\$ 580 mil</b>		

O tamanho do endividamento pessoal / familiar pela ótica do patrimônio pessoal / familiar é dado pela divisão do passivo total pelo ativo total.

$$\text{Índice de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Total (dívidas)}}{\text{Ativo Total}}$$

O índice de endividamento indica que porcentagem do total de ativos foi adquirida com recursos de terceiros.

## QUESTÕES – MÓDULO 2

- 1) Entre dois títulos de renda fixa, espera-se que apresente maior rentabilidade aquele que possuir:
  - a) Menor volume de emissão.
  - b) Menor prazo.
  - c) Maior liquidez.
  - d) Maior risco.
- 2) A possibilidade de não pagamento (inadimplência) de um título pelo emissor, no seu vencimento, caracteriza, para o investidor, risco de:
  - a) Crédito.
  - b) Liquidez.
  - c) Mercado.
  - d) Mercado e liquidez.
- 3) Um investidor comprou ações a R\$ 4,00 e precisa vendê-las. Dentre as várias cotações recebidas, a melhor foi de R\$ 3,60. Esse investidor estará sujeito, portanto, ao risco:
  - a) Operacional.
  - b) De crédito.
  - c) De liquidez.
  - d) De mercado.
- 4) Um cliente que quer minimizar o risco de suas aplicações em ações deve:
  - a) Comprar uma única ação.
  - b) Comprar ações que tiveram ótimos retornos.
  - c) Comprar ações de diversas companhias.
  - d) Comprar apenas ações *blue chips*.
- 5) Uma empresa tem sua falência solicitada por um dos seus credores. O preço de seus títulos negociados no mercado deverá:
  - a) Ficar indeterminado enquanto não houver determinação da justiça.
  - b) Cair, pois não existe certeza de seu recebimento.
  - c) Subir, pois os credores possuem preferência no recebimento de dívidas.
  - d) Permanecer, até que seja decidido quais serão os credores preferenciais.
- 6) As opções de investimentos oferecidas por um banco de varejo são:
  - I. Fundos de investimento multimercado que rendeu nos últimos 12 meses 102% do DI;
  - II. CDB com prazo de 12 meses que rendeu 98% do DI.

Se um investidor pretende realizar uma aplicação por prazo de 12 meses, é correto afirmar sobre a rentabilidade, nesse período, que:

- a) A aplicação I terá maior rentabilidade do que a II.
  - b) As aplicações I e II terão a mesma rentabilidade.
  - c) Não se pode determinar qual aplicação terá maior rentabilidade.
  - d) A aplicação II terá maior rentabilidade do que a I.
- 7) Liquidez em um investimento é quando os ativos são convertidos facilmente e pelo preço justo em:
- a) Valores mobiliários.
  - b) Ativos.
  - c) Ações.
  - d) Dinheiro.
- 8) A caderneta de poupança rendeu 65% da taxa DI em 2019. Esta afirmação refere-se ao conceito de rentabilidade:
- a) Real.
  - b) Relativa.
  - c) Esperada.
  - d) Nominal.
- 9) Um investidor muito rico procura uma instituição financeira para montar um portfólio. O gerente que o atende imediatamente recomenda um investimento mais conservador, 100% do portfólio em fundos DI, dado o quadro de instabilidade econômica do momento. Este gerente:
- a) Está errado, pois deveria antes entender quais são as reais necessidades e perfil de aversão ao risco do investidor.
  - b) Está errado, pois investidores muito riscos são, normalmente, muito sofisticados para investir em fundos DI.
  - c) Está errado, pois fundos DI não são, necessariamente, a alternativa mais conservadora disponível.
  - d) Está certo, pois fundos DI são realmente os mais adequados para momentos de instabilidade, independentemente das necessidades e perfil de aversão a risco do investidor.
- 10) Em um investimento, quanto maior a volatilidade:
- a) Maior o risco e menor a expectativa de retorno.
  - b) Menor o risco e menor a expectativa de retorno.
  - c) Menor o risco e maior a expectativa de retorno.
  - d) Maior o risco e maior a expectativa de retorno.

- 11)** Um banco disponibiliza para seus clientes investimentos tanto em ações como em CDBs prefixados de sua própria emissão. Os riscos incorridos nos investimentos são, exclusivamente:
- Mercado e liquidez para as ações; e mercado, liquidez e crédito para o CDB.
  - Mercado para ações; e crédito para o CDB.
  - Mercado, liquidez e crédito para as ações; e crédito para o CDB.
  - Mercado para ações, e liquidez e crédito para o CDB.
- 12)** O risco está presente:
- Exclusivamente em ativos de longo prazo.
  - Apenas em ativos de baixa liquidez.
  - Somente em ativos de renda variável.
  - Em todos os ativos, em maior ou menor grau.
- 13)** Uma investidora resgatou o FGTS de seu tempo de trabalho de 20 anos em uma empresa e ela está pedindo sugestões de investimento. Você NÃO aconselha:
- Investimentos em Fundos Referenciados DI e de Renda Fixa.
  - Investimentos em Fundos DI e CDBs de Bancos de primeira linha.
  - Investimentos em títulos públicos federais e CDB de bancos de primeira linha.
  - Pequena parcela em fundos DI e grande parcela em opções de ações.
- 14)** São riscos potenciais de uma carteira de ações:
- Risco de mercado.
  - Risco de liquidez.
  - Risco de crédito.
- Está correto o que se afirmar em:
- I e II, apenas.
  - I, II e III.
  - II e III, apenas.
  - I e III, apenas.
- 15)** Determinado investidor, com reais em caixa, planeja importar em curto prazo determinado equipamento norte americano, para não desembolsar mais recursos em reais, esse investidor deverá aplicar seus recursos e produtos de investimentos cujo benchmark seja:
- A Taxa de Câmbio.
  - Selic.
  - IGP-M.
  - O Depósito Interfinanceiro – DI.

- 16) Seu cliente procura o melhor produto de investimento. Você indica aquele que:
- a) Atende aos objetivos de investimento do cliente.
  - b) É o mais conservador da sua prateleira de produtos.
  - c) Apresentou a melhor rentabilidade passada.
  - d) Ajuda você a cumprir a meta de vendas do mês.

**GABARITO – MÓDULO 2**

1. D	2. A	3. D	4. C
5. B	6. C	7. D	8. B
9. A	10. D	11. A	12. D
13. D	14. A	15. A	16. A

**SIMULADO ONLINE**

Agora é com você!

Faça o “Simulado *Online*” e acompanhe o comentário de cada questão.

# 3

## INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL E RENDA FIXA

O Módulo 3 – Instrumentos de Renda Variável e Renda Fixa (no Programa Detalhado da CPA-10 é o módulo 6) objetiva verificar se o profissional tem conhecimentos sobre os principais instrumentos de renda variável e renda fixa, suas principais características e seus aspectos tributários.

**Proporção: de 15 a 25%**

### VIDEOAULAS DO MÓDULO 3

Número	Título	Tempo	Relevância
1	Conceitos Básicos	18:34	Média
2	Ações: Conceitos e Tipos	36:49	Alta
3	Ações: Remuneração do Acionista	21:36	Alta
4	Ações: IPO	20:26	Média
5	Ações: Negociação na Bolsa	32:05	Média
6	Ações: Tributação	19:25	Alta
7	Clubes de Investimento	10:43	Baixa
8	Debêntures	31:50	Média
9	Debêntures Incentivadas	07:59	Média
10	Títulos Públicos Federais	36:28	Alta
11	Tesouro Direto	13:12	Baixa
12	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	15:38	Média
13	LCI e LCA	16:48	Média
14	Caderneta de Poupança	15:47	Baixa
15	Tributação: Renda Fixa	24:27	Alta

**MÓDULO 3**
**Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10**
**Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023**

Número	Título	Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10 (Observação: Instrumentos de Renda Variável e Renda Fixa é o ponto 6 do Programa Detalhado da CPA-10)
1	Conceitos Básicos	Conceitos gerais sobre os segmentos de Renda Variável e Renda Fixa e apresentação dos títulos que serão abordados ao longo do módulo.
2	Ações: Conceitos e Tipos	<b>6.1 Ações</b> <b>6.1.1 Conceito</b> <b>6.1.2</b> Tipos de ação: ordinária e preferencial - definição e direito dos acionistas <b>6.1.6 Riscos inerentes ao produto</b> <b>6.1.6.1 Risco da empresa: conceito</b>
3	Ações: Remuneração do Acionista	<b>6.1.5</b> Definições: ganhos de capital; dividendos; juros sobre capital próprio; bonificação; subscrição; desdobramento (split) e grupamento
4	Ações: IPO	<b>6.1.4</b> Oferta Pública Inicial de Ações (IPO). Definição e entendimento dos conceitos: período de reserva, possibilidade de ocorrência de rateio, ordem limitada e a mercado
5	Ações: Negociação na Bolsa	<b>6.1.3</b> Canais de distribuição. Tipos e principais características. CTVM, DTVM, agências bancárias e internet (home broker) 6.1.7 Despesas incorridas na negociação – Tipos: <b>6.1.7.1</b> Corretagem <b>6.1.7.2</b> Custódia <b>6.1.7.3</b> Emolumentos <b>6.1.6.2</b> Risco de mercado: conceito <b>6.1.6.3</b> Risco de liquidez: conceito
6	Ações: Tributação	<b>6.1.8</b> Tributação: <b>6.1.8.1</b> Imposto de Renda: fato gerador, alíquotas, bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento

7	Clubes de Investimento	<b>6.1.9</b> Clube de Investimento em ações. Conceito, características <b>6.1.9.1</b> Fundos de ações versus Clube de Investimento: vantagens e desvantagens
8	Debêntures	<b>6.4</b> Debêntures e Debêntures Incentivadas
9	Debêntures Incentivadas	<b>6.4.1</b> Aspectos gerais: <b>6.4.1.1</b> Definição <b>6.4.1.2</b> Tipos: conversíveis, não-conversíveis <b>6.4.1.3</b> Taxas e formas de remuneração <b>6.4.2</b> Riscos inerentes ao produto <b>6.4.2.1</b> Risco de crédito <b>6.4.2.2</b> Risco de mercado <b>6.4.2.3</b> Risco de liquidez <b>6.4.3</b> Tributação <b>6.4.3.1</b> Imposto de Renda: fato gerador, alíquotas, base de cálculo e responsabilidade de recolhimento <b>6.4.3.2</b> IOF
10	Títulos Públicos Federais	<b>6.5</b> Títulos Públicos <b>6.5.1</b> Conceito e finalidade <b>6.5.2</b> Riscos inerentes ao produto: <b>6.5.2.1</b> Risco de crédito <b>6.5.2.2</b> Risco de mercado <b>6.5.2.3</b> Risco de liquidez <b>6.5.3</b> Principais títulos e suas características: LFT; LTN; NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F
11	Tesouro Direto	<b>6.5.5</b> Tesouro Direto. Conceito e forma de negociação. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados e adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivo
12	Certificado de Depósito	<b>6.3</b> CDB – Certificado de Depósito Bancário <b>6.3.1</b> Definição <b>6.3.2</b> Características:

	Bancário (CDB)	<b>6.3.2.1</b> Prazos <b>6.3.2.2</b> Formas de resgate <b>6.3.2.3</b> Taxas e formas de remuneração: <b>6.3.2.3.1</b> Pré-fixada <b>6.3.2.3.2</b> Pós-fixada (TR, CDI e SELIC) <b>6.3.3</b> Riscos inerentes ao produto: <b>6.3.3.1</b> Risco de crédito <b>6.3.3.1.1</b> O papel do FGC em caso de inadimplência do emissor <b>6.3.3.2</b> Risco de mercado <b>6.3.3.3</b> Risco de liquidez
13	LCI e LCA	<b>6.2</b> Títulos de Crédito Imobiliário e do Agronegócio <b>6.2.1</b> Letras de Crédito Imobiliário – LCI e Letras de Crédito do Agronegócio – LCA <b>6.2.2.</b> Características quanto a prazo, lastro, forma de resgate, liquidez, taxas e formas de remuneração <b>6.2.3</b> Riscos inerentes ao produto: <b>6.2.3.1</b> Risco de crédito <b>6.2.3.1.1</b> O papel do FGC em caso de inadimplência do emissor <b>6.2.3.2</b> Risco de mercado <b>6.2.3.3</b> Risco de liquidez <b>6.2.4</b> Tributação: <b>6.2.4.1</b> Imposto de Renda: fato gerador, alíquotas, base de cálculo e responsabilidade de recolhimento <b>6.2.5</b> LCI versus LCA: diferenças
14	Caderneta de Poupança	<b>6.6</b> Caderneta de Poupança <b>6.6.1</b> Conceito e finalidade <b>6.6.2</b> Riscos inerentes ao produto: <b>6.6.3</b> Rentabilidade <b>6.6.4</b> Tributação
15	Tributação: Renda Fixa	<b>6.5.4</b> Tributação: Títulos Públicos Federais

		<p><b>6.5.4.1</b> Imposto de Renda: fato gerador, alíquotas, base de cálculo e responsabilidade de recolhimento</p> <p><b>6.5.4.2</b> IOF</p> <p><b>6.3.4</b> Tributação: Certificado de Depósito Bancário (CDB)</p> <p><b>6.3.4.1</b> Imposto de renda: fato gerador, alíquotas, base de cálculo e responsabilidade de recolhimento</p> <p><b>6.3.4.2</b> IOF</p>
--	--	--

## SOCIEDADE ANÔNIMA

Companhia ou sociedade anônima é aquela que tem o **capital dividido em ações**, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas **é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas**.

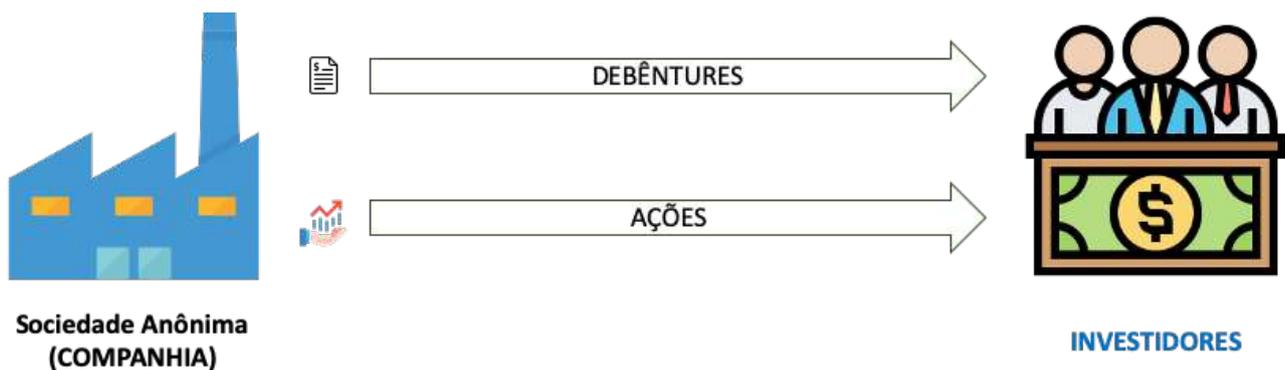
## COMPANHIAS ABERTAS E COMPANHIAS FECHADAS

As companhias podem ser classificadas em duas espécies: (I) Abertas; e (II) Fechadas.

A Companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários:

- ✓ **Companhias ABERTAS:** Companhias cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação em mercado organizados de Bolsa ou Balcão. Para isso, devem ser **obrigatoriamente registradas na CVM**.
- ✓ **Companhias FECHADAS:** Não possuem seus valores mobiliários negociados em mercados organizados. **Não podem realizar distribuição pública de seus valores mobiliários**. Seus valores mobiliários são colocados através de uma **EMISSÃO PRIVADA** (voltada a um grupo restrito de investidores).

Os valores mobiliários mais usados pelas Companhias para **captação de recursos são:** (I) as **AÇÕES**; e (II) as **DEBÊNTURES**.



Abaixo tabela com as principais características das debêntures e das ações:

	DEBÊNTURES	AÇÕES
Características		
Prazo		
Risco		

## AÇÕES

A ação é a **menor parte (fração) do capital social** das companhias ou sociedade por ações. É, portanto, um título patrimonial e, como tal, concede aos seus titulares, os acionistas, **todos os direitos e deveres de um sócio**.



Ao comprar uma ação o investidor virá “sócio” da empresa e passa a ter direitos de “dono”. Dentre os direitos, destacam-se: (I) o direito de participação nos lucros; e (II) o direito a voto.

Principais direitos:

- ✓ **Participação nos lucros:** Um dos direitos essenciais de qualquer acionista de uma companhia, seja ela aberta ou fechada, é de participar nos lucros. A distribuição de parcela do lucro líquido é chamada de **dividendos**.
- ✓ **Voto:** Nas companhias, a vontade dos sócios é manifestada pelo exercício do voto nas assembleias gerais.

## TIPOS DE AÇÕES: PREFERENCIAL E ORDINÁRIA

As ações podem ser classificadas, de acordo com a natureza dos direitos e vantagens que conferem a seus titulares, em duas espécies: (I) **ordinárias**; e (II) **preferenciais**. O Estatuto Social das companhias define as características que podem ser:

- ✓ **Ações ORDINÁRIAS:** Sua principal característica é conferir ao seu titular **direito de voto** nas Assembleias de acionistas.
- ✓ **Ações PREFERENCIAIS:** Normalmente, **NÃO TEM DIREITO A VOTO**. Em contrapartida, tem prioridade na distribuição de dividendos (recebimento de um dividendo de pelo menos 10% maior do que o atribuído às ações ordinárias) e/ou prioridade no reembolso de capital. Pode haver no máximo 50% de ações preferenciais.



As ações preferenciais (sem direito a voto) podem adquirir direito a voto caso a empresa não distribua dividendos **pelo prazo previsto no estatuto, não superior a três anos consecutivos**.



Na videoaula “[Ações: conceitos e tipos](#)” explicamos os conceitos de ações, direitos dos acionistas e os tipos de ações.

## OFERTAS PÚBLICAS INICIAL DE AÇÕES (IPO)

Para terem as suas ações negociadas na bolsa, as empresas precisam “**abrir o capital**”. O processo de abertura de capital passa, primeiramente, **pelo pedido de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**.

Com o registro na CVM, a empresa pode realizar, por exemplo, venda de ações ao público, conhecida tecnicamente como **distribuição pública de ações**. Por ser a primeira colocação pública de títulos da companhia, é chamada de **Oferta Pública Inicial ou IPO** (do inglês, *Initial Public Offering*).



O **IPO** (*Initial Public Offering*) é o evento que marca a primeira venda de ações de uma empresa no mercado.

Por exemplo, em 2019, a Vivara, maior rede de joalherias do País, realizou o seu IPO, captando R\$ 2,3 bilhões (abaixo figura com o Prospecto da Oferta Pública). Posteriormente, suas ações passaram a ser listadas e negociadas na B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão.

### PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

# VIVARA

Para realizar a distribuição pública de ações a empresa deve contratar alguns prestadores de serviços – podem participar do processo de distribuição as Corretoras de Títulos Valores Mobiliários (CTVM), as Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM), os bancos de investimentos e os bancos múltiplos com carteira de investimentos.

Por exemplo, a Vivara contratou os seguintes prestadores de serviços:



Coordenadores da Oferta



A data deste Prospecto Definitivo é 8 de outubro de 2019.



**Período de Reserva:** Durante o período de reserva os investidores interessados em participar da Oferta realizam pedido de reserva de quantidade desejada de ações (**Ações Reservadas**).



**Rateio:** Quando o pedido de reserva é maior que a quantidade de ações destinadas a oferta, há rateio entre os investidores demandantes. No processo de IPO da Vivara, por exemplo, os investidores de varejo levaram 42,07% das ações reservadas.

## REMUNERAÇÃO DO ACIONISTA

Como destacado, um dos principais direitos do acionista é a participação nos lucros.

- ✓ **DIVIDENDOS:** Parcela do lucro líquido que será destinada aos acionistas da companhia. Os dividendos são **obrigatórios**.
- ✓ **JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO:** Forma adicional de remuneração dos acionistas de uma companhia. Seu pagamento é **facultativo**.
- ✓ **BONIFICAÇÃO:** É a **distribuição gratuita de novas ações** aos atuais acionistas. A bonificação ocorre em função do aumento de capital efetuado por meio de incorporação de reservas de lucros.

## RISCOS DO ACIONISTA

O risco de mercado é o principal risco a que o acionista está exposto. Os outros riscos são o risco da empresa e o risco de liquidez.



**Risco de Liquidez:** Dificuldade de vender a ação rapidamente e pelo seu preço justo. O risco de liquidez em ações está ligado a existência de poucos compradores e/ou devido a preços muito elevados.



**Risco de Mercado:** O risco de mercado é a oscilação de preços das ações provocado por um amplo conjunto de fatores externos ao ativo. Na prova pode aparecer como oscilação ou volatilidade.



**Risco da empresa:** Está ligado a capacidade financeira e da atratividade econômica do negócio. Por exemplo, o aumento da concorrência, alteração no comportamento do consumidor etc.

## SPLIT E GRUPAMENTO

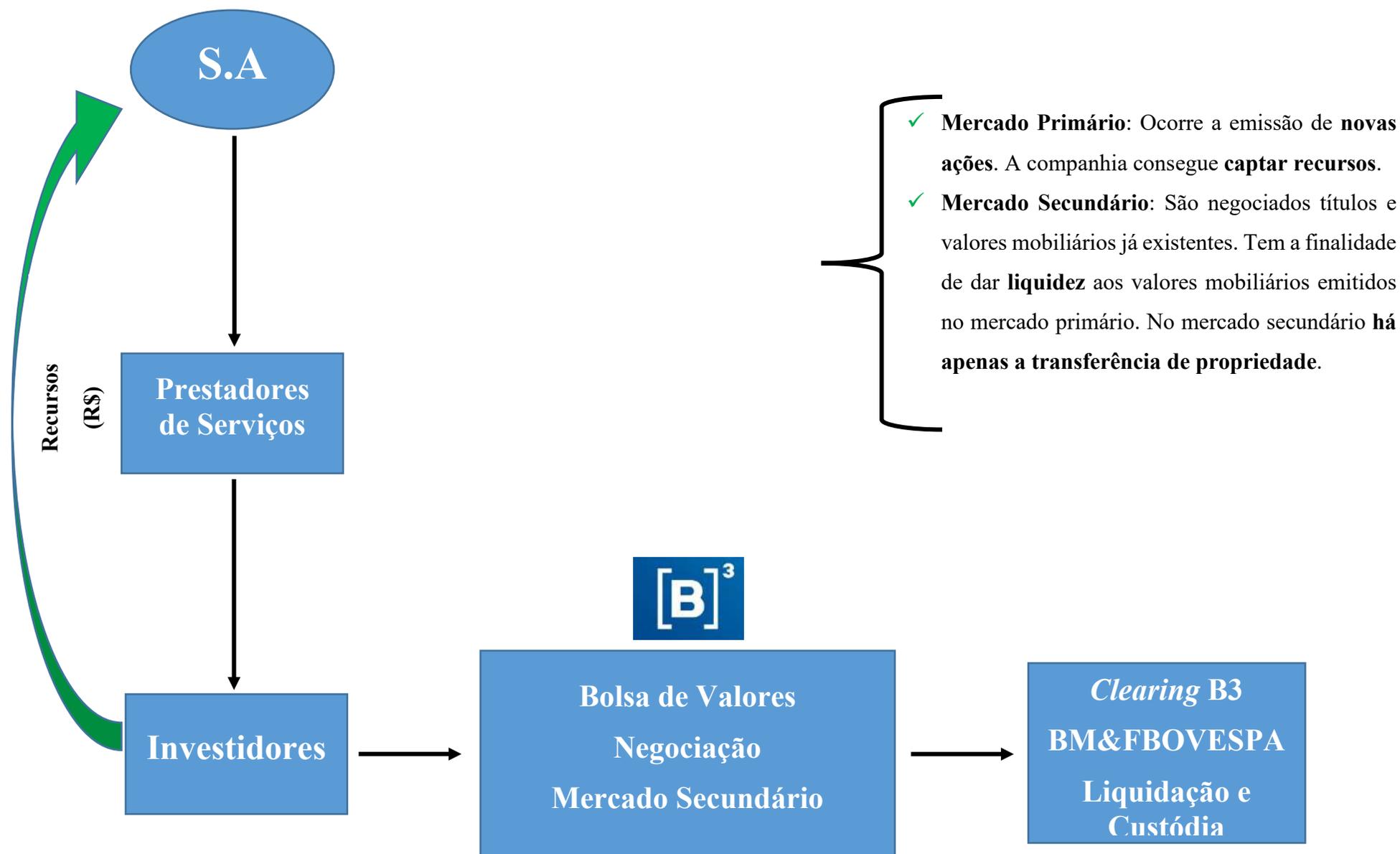
**SPLIT:** Nessa operação, cada ação antiga é desdobrada em uma ou mais ações novas, sem apresentar nenhuma interferência no capital social da empresa. O *Split* altera unicamente o valor individual da ação mantendo inalterado o capital da companhia.

**INPLIT (GRUPAMENTO):** É a **redução** da quantidade de ações em circulação, sem alteração do capital social da empresa. Em consequência, há uma elevação do valor unitário das ações



Tanto no processo de *Split* quanto no de *inplit* o **patrimônio do acionista não é alterado**.

## MERCADO PRIMÁRIO E MERCADO SECUNDÁRIO



## NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES

Após a colocação no mercado primário, os valores mobiliários são negociados nos pregões das **Bolsas de Valores**, entre os diversos investidores que participam do mercado.

### MERCADO A VISTA

A realização de negócios no mercado a vista requer a intermediação de uma **Sociedade Corretora** ou de uma **Sociedade Distribuidora**, a qual poderá executar a ordem de compra ou venda de seu cliente de forma direta (por meio da mesa de operações no escritório da própria corretora/distribuidora), ou indireta, autorizando que o seu cliente registre suas ordens no Sistema Eletrônico de Negociação, utilizando para isso o **Home Broker** (que permite ao investidor comprar e vender ações pela *internet*).



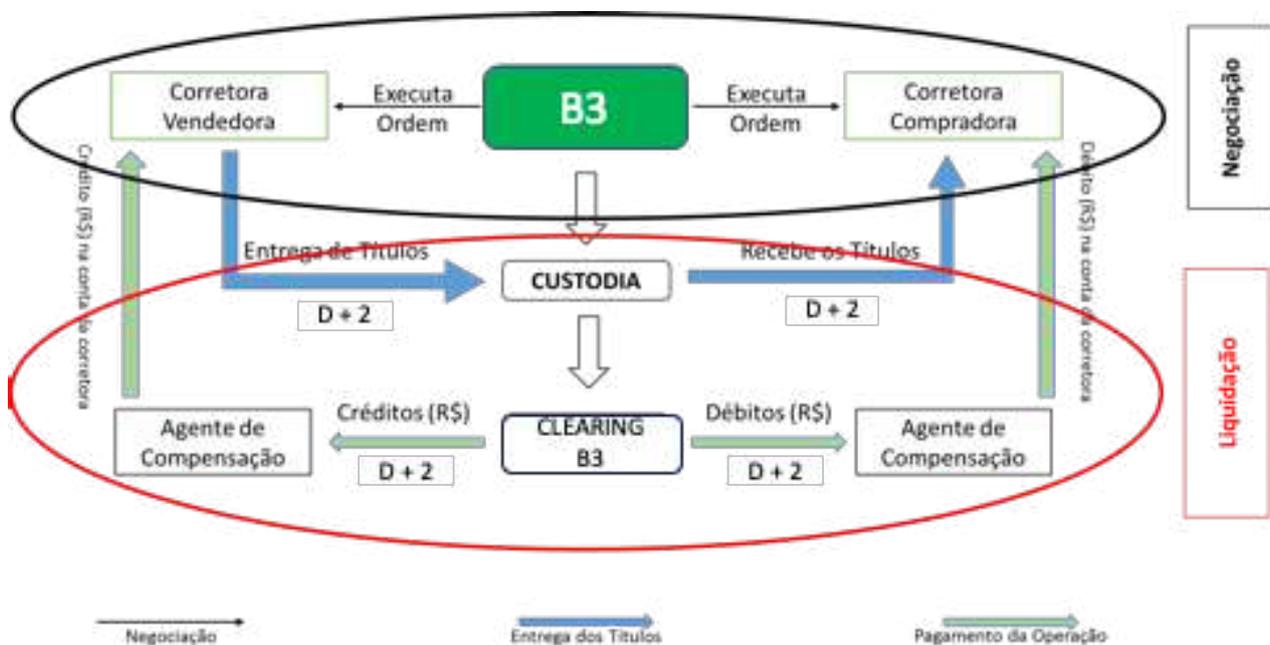
**Home Broker:** O *home broker* permite acessar às cotações dos ativos, programar o envio de ordens e acompanhar a realização de operações a partir de qualquer local com acesso à internet, inclusive de dispositivos móveis oferecendo agilidade.



A **Decisão Conjunta 17/2009** autorizou as **distribuidoras** a atuarem diretamente na bolsa de valores, assim, desde então, corretoras e distribuidoras podem realizar praticamente as mesmas operações



A liquidação das operações de compra e venda de ações realizadas no bolsa é efetuada pela **Clearing BM&FBOVESPA** (Clearing B3). É importante salientar que a liquidação desta operação só ocorre no segundo dia útil (**D+2**).



## DESPESAS INCORRIDAS NA NEGOCIAÇÃO - TIPOS

A Bolsa de Valores, a Corretora/Distribuidora e a *Clearing* são remuneradas pelos serviços prestados:

- ✓ **Taxa de Corretagem:** Valor cobrado pela corretora/distribuidora pelo acesso ao mercado. Cobrada no momento da compra ou venda, **é livremente pactuada entre o cliente e a corretora/distribuidora e incide sobre o valor total do movimento financeiro.**
- ✓ **Emolumentos:** Valor cobrado pela Bolsa de Valores. A taxa cobrada pela Bolsa é de 0,035% do valor financeiro da operação.
- ✓ **Custódia:** É o valor mensal cobrado pela guarda das ações.

## IMPOSTO DE RENDA

Ações não pagam IOF.

O fato gerador é o **ganho de capital**, que representa a diferença entre o preço de venda e o preço de compra deduzidos de todos os custos incorridos na negociação.

As **alíquotas** incidentes sobre o ganho de capital são:

- ✓ **15%** sobre o ganho líquido das operações normais; e
- ✓ **20%** sobre o ganho líquido das operações *day trade*, que são um conjunto de operações de compra e venda dos mesmos ativos no **mesmo dia**.



O **responsável pelo recolhimento do imposto de renda** é o próprio investidor. O contribuinte elabora mensalmente o DARF e o pagamento é feito até o último dia útil do mês subsequente.

## ISENÇÃO



Estão isentos do imposto sobre a renda os ganhos líquidos auferidos por **PESSOA FÍSICA** em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores cujo valor das **ALIENAÇÕES/VENDAS realizadas em cada mês seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00.**

**A isenção não se aplica, entre outras, às operações de *day trade*.**



Diferença entre imunidade e isenção. **A tributária imunidade é a exclusão da obrigação de pagar tributos**, ou seja, é o privilégio do não pagamento de uma obrigação compulsória, dado à algumas entidades. **A isenção é a dispensa do pagamento do tributo.**

## CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

O Clube de Investimento é um condomínio aberto constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 50 (cinquenta) pessoas naturais, para aplicação em títulos e valores mobiliários. Nenhum cotista pode ser titular de mais de 40% (quarenta por cento) do total das cotas do Clube.

O Clube de Investimento deve ser administrado por sociedade corretora, sociedade distribuidora, banco de investimento ou banco múltiplo com carteira de investimento, que é o responsável pelo conjunto de atividades e de serviços relacionados direta e indiretamente ao seu funcionamento e manutenção.

A gestão do fundo pode ser feita por um ou mais cotistas.

A carteira do Clube de Investimento deve possuir, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido investido em:

- I – ações;
- II – bônus de subscrição;
- III – debêntures conversíveis em ações, de emissão de companhias abertas;
- IV – recibos de subscrição;
- V- cotas de fundos de índices de ações negociados em mercado organizado; e
- VI – certificado de depósito de ações.

### *Diferença entre Fundos de Ações e Clubes de Investimento*

Assim como os Fundos de Investimento, os Clubes de Investimento é um instrumento de investimento coletivo no mercado de capitais (comunhão de recursos), **porém mais restrito que um fundo de investimento.**

	Clube de Investimento	Fundos de Investimento
Registro na CVM	Dispensado	Obrigatório
Cotista	3 a 50 pessoas físicas	Não há limitação.
Gestor	O cotista pode ser gestor.	Somente gestão profissional.
Condomínio	Aberto	Aberto ou Fechado

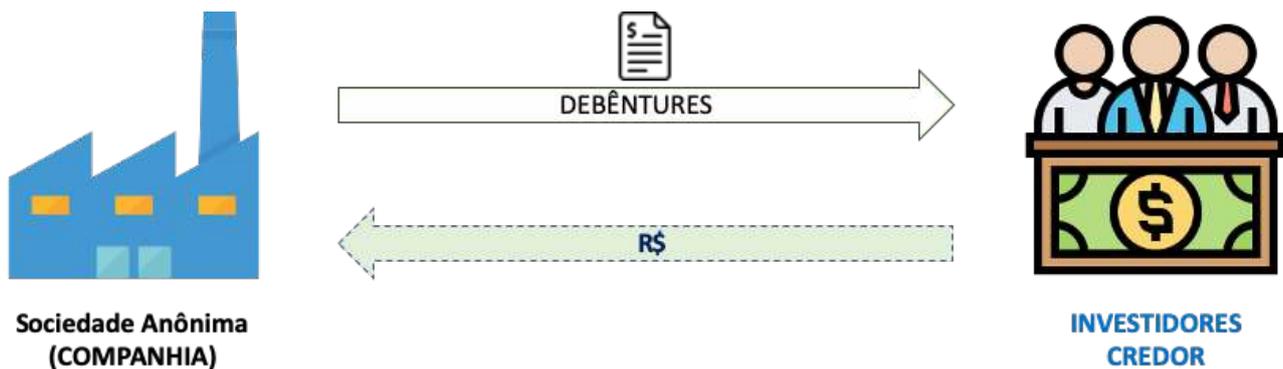


Por uma questão didática, a videoaula “*Clubes de Investimento vs Fundos de Investimento*” está disponível no módulo sobre “Fundos de Investimento”.

## DEBÊNTURES E DEBÊNTURES INCENTIVADAS

As debêntures são títulos de crédito emitidos por sociedades anônimas não financeiras, para obter recursos de **médio e longo prazos (CAPITAL FIXO)**.

Resumidamente, correspondem a um **empréstimo de médio e longo prazos que o comprador do título (debenturista) faz a sociedade anônima**.



As debêntures são títulos bastante **flexíveis** em termos de prazo e taxa de juros (pré ou pós-fixados) e fluxo de pagamento (com ou sem cupons). O prazo mínimo de uma debênture é de um ano.

As debêntures podem ser emitidas mediante oferta pública (S.A Aberta) ou privada (S.A Fechada).



**Escritura de Emissão:** documento onde são estabelecidos os direitos e os deveres da companhia emissora e dos debenturistas, **além das demais características da emissão**, tais como: **montante da emissão, vencimento, condições de remuneração e amortização, garantias**.

### Quanto à espécie

- ✓ **Simple (não conversíveis):** quando conferem, ao debenturista, um crédito somente;
- ✓ **Conversíveis em ações:** quando conferem, aos debenturistas, a possibilidade de receber seu crédito ou **transformá-lo em ações da empresa emissora**.

### Quanto a garantia

Como as debêntures formalizam uma operação de “empréstimo”, o debenturista fica exposto ao risco de crédito. Para minimizá-lo em caso de falência da companhia emissora, esses títulos podem contar com algumas garantias, que são classificadas como **real** ou **flutuante**. Há também as emissões sem garantias, que podem ser **quirografárias** ou **subordinadas**.

## Riscos Inerentes



Ao virar debenturista, o investidor vira credor da empresa por um prazo de médio a longo. Enquanto investidor estará sujeito aos riscos de mercado, crédito e liquidez. O risco mais relevante e evidente é o risco de crédito – risco de inadimplência da empresa. O risco de liquidez também é relevante, como o mercado é relativamente “pequeno”, o número de negócios é baixo. Oscilações de mercado e/ou fatos relativos a empresa podem impactar o preço das debêntures – gerando volatilidade.

Classificação das agências de risco			
Standard & Poor's	Fitch Ratings	Moody's	Interpretado no Brasil
AAA	AAA	Aaa	Grupo de investimentos com qualidade alta e baixo risco.
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	Grupo de investimentos com qualidade média.
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	Categoria de especulação. Baixa confiabilidade.
BBB+	BBB+	Baa1	
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	Risco alto de inadimplência e baixa liquidez.
BB+	BB+	B1	
BB	BB	B2	

**Rating (Classificação de Crédito):** Como a debênture é basicamente um empréstimo feito a companhia, o principal risco do debenturista é o **risco de crédito**. O **rating** é uma classificação efetuada por empresa especializada e independente (agência classificadoras de risco de crédito) que reflete a **capacidade e intenção da empresa realizar o pagamento**.

Exemplo:

PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



**PETROBRAS**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 9512 - CNPJ nº 33.000.167/0001-01 - NIRE 33300032061  
Avenida República do Chile nº 65, CEP 20031-170, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Perfazendo o montante total de, inicialmente,

**R\$3.000.000.000,00**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRPETRDBS050 // CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRPETRDBS068  
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRPETRDBS076

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO STANDARD & POOR'S: "brAA" // CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO FITCH RATINGS: "AAA(bra)"

### Debêntures Incentivadas

As debêntures de infraestrutura ou incentivadas, criada pela Lei nº 12.431/2011, correspondem a variações das debêntures convencionais, **com o diferencial de possuir alíquotas de imposto de renda (IR) reduzidas**.

Além disso, contam com benefícios distintos para residentes no exterior (**isento de IR**) e residentes domésticos (**pessoa jurídica paga 15% e pessoa física é isento de IR**).

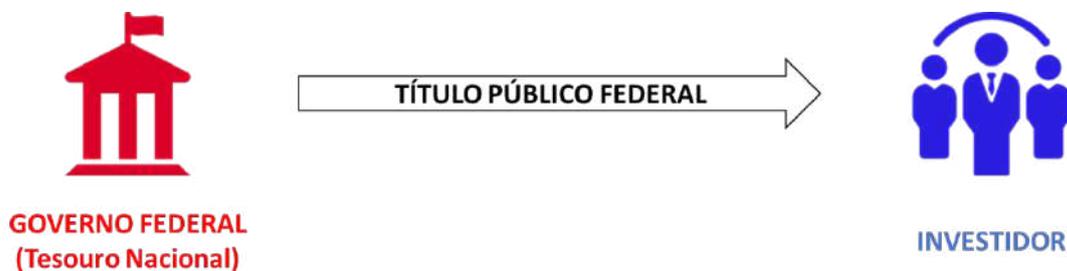
## TÍTULOS PÚBLICOS

Os títulos públicos federais são instrumentos de renda fixa emitidos pelo **Tesouro Nacional** para obtenção de recursos junto à sociedade (investidor), com o objetivo primordial de financiar suas despesas.



O **Tesouro Nacional**, em nome do Governo Federal, emite os títulos e realiza uma oferta pública por meio de leilões (**mercado primário**). Depois de adquiridos os títulos podem ser mantidos até o vencimento pelos investidores ou negociados no mercado secundário

Note na figura, cabe ao Tesouro Nacional a função de emitir os títulos públicos federais.

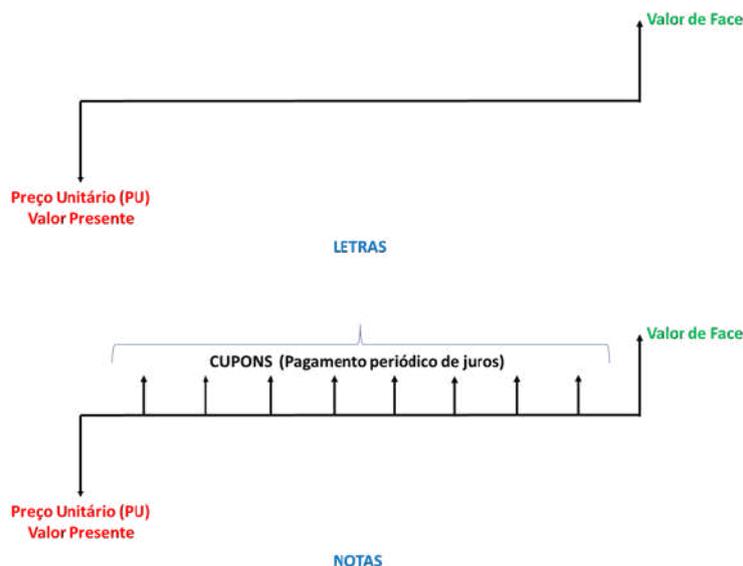


Há uma grande variedade de títulos públicos, cada um com características próprias em termos de prazos (vencimentos) e rentabilidade.

Quanto a rentabilidade, os títulos públicos federais são classificados em prefixados (LTN e NTN-F) e pós-fixado (LFT, NTN-B e NTN-B Pricipal). Os títulos pós-fixados podem ser indexados por índices de inflação (NTN-B e NTN-C) ou por outros indexadores econômicos, como a variação da taxa Selic ou a variação cambial do dólar (NTN-D).



Quanto ao pagamento periódico de juros (**cupom**), os títulos públicos federais são classificados em letras (**títulos que não pagam cupom**) e notas (**títulos que pagam cupom**).



	Título	Indexador	Rentabilidade
Letras do Tesouro Nacional	LTN	-	Prefixada
Letras Financeiras do Tesouro	LFT	Selic	Pós-fixado
Nota do Tesouro Nacional – Série B	NTN – B	IPCA	Pós-Fixado
Nota do Tesouro Nacional – Série F	NTN – F	-	Prefixado
Nota do Tesouro Nacional – Série B Principal	NTN-B Principal	IPCA	Pós-fixado

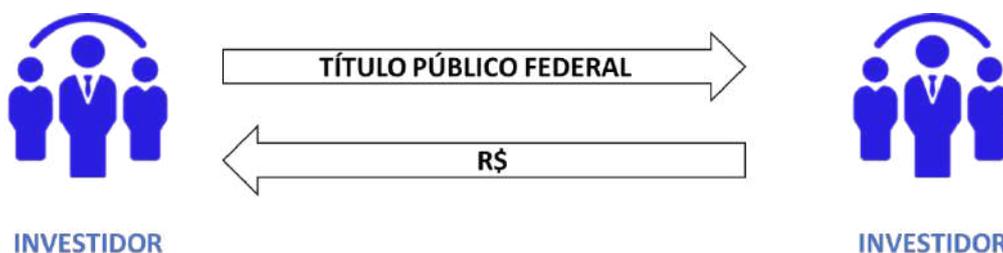


A **NTN-B Principal**, diferentemente da NTN-B, não paga cupom. O saldo total (atualizado pelo IPCA e acrescido dos juros) são pagos no vencimento.

### Custodia e Negociação

Os títulos públicos emitidos ficam **custodiados** no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (**SELIC**), sistema informatizado que se destina à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional, bem como ao registro e à liquidação de operações com esses títulos.

Uma vez emitido pelo Tesouro Nacional, os títulos podem ser livremente negociados entre os investidores, formando assim o **mercado secundário** de títulos públicos federais.





SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia): É o sistema em que se efetua a custódia e se registram as transações com títulos públicos federais. **A liquidação das negociações ocorre em tempo real (D0).**

### Riscos Inerentes



Ao adquirir títulos públicos federais o investidor estará sujeito ao risco de crédito, mercado e liquidez. No entanto, o risco de crédito é bastante pequeno – o menor do mercado. O risco de liquidez também é bastante baixo, dado o grande volume de negociação com títulos públicos federais. Já o risco de mercado será maior quanto maior for o prazo do título público federal.



**Operações Compromissadas:** É uma operação de venda de um título público federal, por exemplo, com a promessa de comprá-los de volta após um certo prazo, geralmente, um dia útil.

### TESOURO DIRETO

O Tesouro Direto é um **programa do Tesouro Nacional desenvolvido em parceria com a B3 para venda de títulos públicos federais para pessoas físicas, de forma 100% online.**



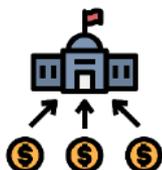
### Tesouro Direto

Lançado em 2002, o Programa surgiu com o objetivo de democratizar o acesso aos títulos públicos, **permitindo aplicações a partir de R\$ 30,00. O limite máximo de investimento por pessoa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês.**

Para adquirir títulos públicos no Tesouro Direto, é necessário ter uma conta em alguma Instituição Financeira habilitada, **seja um banco ou uma corretora.**

Logo, para investir é preciso ter apenas um Cadastro de Pessoa Física (CPF) e uma conta corrente ou poupança em qualquer banco ou corretora financeira.

**No Tesouro Direto, há duas taxas existente. Uma é cobrada pela Instituição Financeira** (a taxa cobrada pela Instituição Financeira é livremente acordada com o investidor) **e outra, cobrada pela B3** (a taxa cobrada pela B3 é uma taxa de custódia), **referente aos serviços prestados.**



Os **Agentes de Custódia** são responsáveis pelo recolhimento de impostos e pelo repasse, em tempo hábil, dos recursos líquidos aos Investidores que venderam seus Títulos.

### Nomenclatura

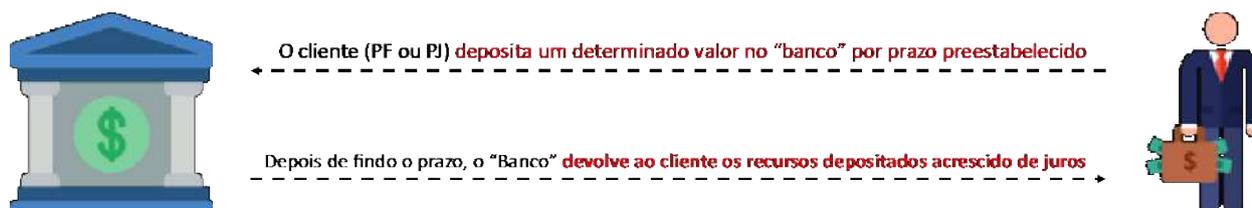
Para facilitar o entendimento, os títulos públicos têm uma nomenclatura própria no Tesouro Direto.

Título Público Federal	Nomenclatura Tesouro Direto
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	Tesouro Selic
Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTN – B)	Tesouro IPCA+ com juros semestrais
Nota do Tesouro Nacional – Série B Principal (NTN-B Principal)	Tesouro IPCA+
Letra do Tesouro Nacional	Tesouro Prefixado
Nota do Tesouro Nacional – Série F (NTN – F)	Tesouro Prefixado com juros semestrais

## CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CDB

O CDB é um título de crédito escritural e sua emissão gera a obrigação das instituições financeiras emissoras de pagar ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista (que pode ser pré ou pós-fixada).

Conforme a Resolução Conselho Monetário Nacional 3454/2007, podem captar recursos via emissão de CDBs e RDBs os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, as caixas econômicas e, a partir de 2021, as financeiras.



Como sabemos, o investidor terá direito a uma remuneração em troca do depósito a prazo. Dependendo a remuneração para pelo CDB/RDB ele terá ou não um prazo mínimo.

- ✓ CDB Prefixados ou Pós-Fixados a taxa do CDI: **não tem prazo mínimo;**
- ✓ CDB com remuneração atrelado a TR (taxa referencial): **tem prazo mínima de um mês.**

## Riscos Inerentes



Ao investir em CDBs o investidor incorre no risco de crédito, mercado e liquidez. O risco mais relevante é o risco de crédito – o risco do emissor (banco) não honrar com suas obrigações. O risco de crédito é minimizado pelo Fundo Garantidor de Crédito, que oferece garantia de até R\$ 250 mil por pessoa contra uma mesma instituição financeira.

Como é um depósito a prazo, o CDB também tem risco de liquidez. No entanto, o emissor pode oferecer liquidez diária.

**Fundo Garantidor de Crédito:** É uma associação civil, sem fins lucrativos, **destinada a administrar mecanismos de proteção a titulares de crédito contra instituições financeiras**. A garantia ordinária é de até R\$ 250 mil contra cada pessoa (física ou jurídica) contra a mesma instituição associada.



Além do **CDB**, também são cobertos pelo Fundo Garantidor de Crédito os depósitos em **caderneta de poupança**; letras de crédito imobiliário (**LCI**); letras de crédito do agronegócio (**LCA**).

## TÍTULOS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E DO AGRONEGÓCIO



Letra de Crédito Imobiliário



Letra de Crédito do Agronegócio



### LETRAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (LCI)

Título de crédito lastreado por **créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária de imóvel e possivelmente outras garantias do emissor**. Confere aos seus tomadores direito de crédito pelo valor nominal, juros e, se for o caso, atualização monetária nele estipulados.

**Emissor:** Somente bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, a Caixa Econômica Federal, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias e demais instituições expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Garantia:** Hipoteca ou Alienação Fiduciária.



Por ser emitida por Instituição Financeira, a Letra de Crédito Imobiliária conta com a garantia do **Fundo Garantidor de Crédito** até o limite de R\$ 250 mil.

**“Cai na prova!”** Isento de Imposto de Renda e IOF (alíquota zero) para Pessoa Física.

## LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA)

A LCA é um título de renda fixa nominativo emitido por instituições financeiras públicas ou privadas. **Lastreados em direitos creditórios de operações de empréstimos e financiamentos direcionados ao setor do agronegócio.**

Além da garantia da instituição financeira emitente do título, a LCA oferece como garantia adicional o lastro da operação de crédito a qual está vinculada.



Por ser emitida por Instituição Financeira, a Letra de Crédito Imobiliária conta com a garantia do **Fundo Garantidor de Crédito** até o limite de R\$ 250 mil.

**“Cai na prova!”** Isento de Imposto de Renda e IOF (alíquota zero) para Pessoa Física.

### LCI versus LCA

	LCI	LCA
Emissor	Instituição Financeira	Instituição Financeira
Fundo Garantidor de Crédito	Possui (até R\$ 250 mil)	Possui (até R\$ 250 mil)
Imposto de Renda e IOF	Isento para pessoa física	Isento para pessoa física
Lastro	Crédito Imobiliário	Crédito do Agronegócio

## CADERNETA DE POUPANÇA

Uma das modalidades mais antigas, simples e populares de investimentos do País. Os depósitos em caderneta de poupança é também uma das modalidades com menor risco de crédito.

A remuneração dos depósitos de poupança **feitos a partir de 04 de maio de 2012** é composta de duas parcelas:

- ✓ **I** - a remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, e
- ✓ **II** - a remuneração adicional, correspondente a:

**a)** 0,5% ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for superior a 8,5%; ou

b) 70% da meta da taxa Selic ao ano, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, enquanto a meta da taxa Selic ao ano for igual ou inferior a 8,5%.



Para os depósitos antigos, ou seja, aqueles efetuados até 03 de maio de 2012, os valores são remunerados à taxa de juros de 0,5% ao mês, aplicada sobre os saldos atualizados monetariamente pela TR – Taxa Referencial.

### Riscos Inerentes

- ✓ **Liquidez:** A poupança apresenta baixo risco de liquidez pois permite o resgate a **qualquer momento**.
- ✓ **Crédito:** Os depósitos na caderneta de poupança contam com a garantia do **Fundo Garantidor de Crédito** (até R\$ 250 mil).



Os rendimentos obtidos por pessoas físicas são **isentos de imposto de renda**.

Para pessoas jurídicas, a periodicidade é trimestral, e há cobrança de imposto de renda a uma alíquota de 20%.

## OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Trata-se de um empréstimo que possui títulos de renda fixa como lastro (garantia), os quais são adquiridos pelo investidor já com um prazo determinado para a devolução ao “dono” do título, que realiza a recompra do papel em troca de uma remuneração, também já acordada.



De maneira geral, as operações compromissadas não contam com a garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. São garantidas somente aquelas operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 8 de março de 2012 por empresa ligada.

## TRIBUTAÇÃO – RENDA FIXA

A tributação das aplicações financeiras de renda fixa se dá por meio de **retenção de IRRF sobre o rendimento auferido**.

**Ativos sujeitos:** debêntures, títulos públicos federais, CDB.

A **base de cálculo do IRRF** é a diferença positiva entre o valor da alienação, **líquido do IOF** eventualmente incidente e o valor investido.

Em regra, os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa estão sujeitos ao IRRF mediante a aplicação de **alíquota regressivas, em função do prazo de aplicação**, sobre a base de cálculo.

### Alíquotas

A alíquota incidente sobre os rendimentos será função do prazo de permanência.

**Ativos Financeiros:** CDBs, Debêntures e Títulos Públicos Federais.

**Nas operações com prazo INFERIOR a 30 dias, há incidência de IOF.**

1 a 180 dias: **22,5%**

181 a 360 dias: **20,0%**

361 a 720 dias: **17,5%**

Superior a 720 dias: **15,0%**



O IOF incide em operações com prazo inferior a 30 dias.

O IOF incide antes do Imposto de renda.



Atenção para os ativos isentos de imposto de renda para pessoas físicas: LCI, LCA, debêntures incentivadas e caderneta de poupança. Outro ponto relevante são os critérios de isenção para o ganho de capital em ações.

“Cai na prova!”

## QUESTÕES – MÓDULO 3

- 1) Sob a ótica do investidor, as ações são:
  - a) Investimento de prazo determinado e renda variável.
  - b) Investimento de longo prazo e renda fixa.
  - c) Investimento de prazo indeterminado e renda fixa.
  - d) Investimento de prazo indeterminado e renda variável.
- 2) Com relação à LTN, assinale a alternativa correta:
  - a) É remunerada pela variação da SELIC.
  - b) Tem sua rentabilidade indexada da taxa de câmbio.
  - c) Tem sua rentabilidade indexada a variação do IPCA.
  - d) Tem sempre rendimento pré-fixado.
- 3) O CDB é um título representativo de depósito a prazo remunerado e emitido por:
  - a) Bancos comerciais e corretoras de títulos e valores mobiliários.
  - b) Bancos comerciais e de investimento.
  - c) Sociedades de crédito, financiamento e investimento e bancos de investimento.
  - d) Distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários.
- 4) Em relação à tributação pelo imposto de renda na fonte, os rendimentos auferidos em LCI para o investidor pessoa física estão:
  - a) Sujeitos às alíquotas decrescentes conforme o prazo da operação.
  - b) Isentos.
  - c) Imunes.
  - d) Sujeitos a alíquota de 10% independentemente do prazo da operação.
- 5) O investidor aplicou em CDBs em 01/06 e resgatou em 17/11:
  - a) IR de 22,5% sobre o rendimento somente, recolhido pelo contribuinte via DARF.
  - b) IR de 22,5% sobre o rendimento somente, recolhido/retido na fonte.
  - c) IR de 15% sobre o rendimento somente, recolhido/retido na fonte.
  - d) IR de 15% sobre o rendimento somente, recolhido pelo contribuinte via DARF.
- 6) As ações são títulos:
  - a) Representativos da fração do capital social de uma companhia.
  - b) Que garantem rendimentos anuais mínimos aos acionistas ordinários.
  - c) Representativos dos direitos a votos na assembleia da companhia.
  - d) Que garantem rendimentos anuais aos acionistas preferenciais.

- 7) A alíquota de imposto de renda total incidente sobre ganho de capital originados de negociação de ações no mercado à vista, sendo que a data da compra é diferente da data da venda, é de:
- 20%.
  - Depende do prazo de permanência.
  - 15%.
  - 17,5%.
- 8) Os dividendos são:
- A totalidade do lucro da empresa, depois do imposto de renda, distribuído aos acionistas.
  - A totalidade do lucro da empresa antes do imposto de renda, distribuídos aos acionistas.
  - Parte do lucro da empresa, antes do imposto de renda, distribuído aos acionistas.
  - Parte do lucro da empresa, depois do imposto de renda, pago aos sócios.
- 9) É o sistema de negociação de títulos públicos federais em mercado de varejo, diretamente com o investidor através da internet:
- Home banking
  - Home broker.
  - Tesouro direto.
  - Sisbacen.
- 10) A Letra do Tesouro Nacional (LTN):
- Possui rentabilidade pós-fixada e valor de face de R\$ 1.100,00.
  - Possui rentabilidade pré-fixada e valor de face de R\$ 1.100,00.
  - Possui rentabilidade pós-fixada e valor de face de R\$ 1.000,00.
  - Possui rentabilidade pré-fixada e valor de face de R\$ 1.000,00.
- 11) Sobre as debêntures, é correto dizer:
- É um título de desconto, o que quer dizer que, são títulos com pagamentos únicos ao final do período do título.
  - É um título de renda fixa sem pagamentos periódicos, os chamados cupons.
  - É um título de renda fixa com pagamentos periódicos, os chamados cupons.
  - É um título de renda fixa que pode ou não oferecer pagamentos periódicos (cupons).
- 12) Uma empresa que possui ações negociadas na bolsa de valores, está pagando bonificação aos seus acionistas. Os detentores de ações desta empresa:
- Não sofrerão qualquer alteração.
  - Tem suas ações reduzidas em quantidade, porém com valor de mercado maior.
  - Recebem gratuitamente as ações.
  - Recebem dinheiro referente a distribuição de parte do lucro líquido.

- 13)** O órgão responsável pela emissão de títulos públicos federais é o (a):
- a) Banco Central.
  - b) Tesouro Nacional.
  - c) CVM.
  - d) CMN.
- 14)** Um investidor poderá obter ganhos com o investimento em ações com:
- a) A capitalização do valor investido e a variação do seu risco de crédito.
  - b) A corretagem e pagamento de emolumentos.
  - c) A variação no preço de negociação da ação e pagamentos de dividendos.
  - d) O pagamento de juros e amortizações sobre o valor investido.
- 15)** Entre as despesas incorridas na negociação (compra e venda) de ações na bolsa de valores:
- a) A taxa de custódia é fixada pela B3.
  - b) Os emolumentos devidos à B3 independem do volume transacionado.
  - c) A taxa de corretagem é fixada pela bolsa de valores.
  - d) A taxa de corretagem é livremente pactuada entre corretora e cliente.
- 16)** No Tesouro Direto é estabelecido um limite máximo de compra por investidor:
- a) Por semestre.
  - b) Por semana.
  - c) Por mês.
  - d) Por ano.
- 17)** Você é consultor de investimento e seu cliente o procura para auxiliar a encontrar um investimento que seja garantido pelo FGC, com boa rentabilidade e tenha vantagens fiscais. Você deveria indicar:
- a) LCI e LCA.
  - b) LCI e CDB.
  - c) CRI e LCI.
  - d) Debênture Incentivada.
- 18)** Um cliente busca investimentos que lhe proporcione manutenção do poder de compra. O investimento mais adequado para este objetivo é:
- a) NTN-B.
  - b) Debêntures com taxa prefixada.
  - c) CDB-DI.
  - d) NTN-F.

- 19) Sobre as debêntures, é correto falar:
- a) Que elas são emitidas para negociação no mercado externo.
  - b) Que algumas podem ser convertidas em ações.
  - c) Que são garantidas pelo Fundo Garantidor de Crédito em caso de insolvência da empresa.
  - d) Que elas têm o prazo máximo de até 360 dias.
- 20) Em relação ao imposto de renda, os dividendos são:
- a) Tributados à alíquota de 15% na fonte.
  - b) Tributados à alíquota de 20% na fonte.
  - c) Isentos.
  - d) Tributados à alíquota de 15% em regime de apuração mensal.

**GABARITO – MÓDULO 3**

1. D	2. D	3. B	4. B	5. B
6. A	7. C	8. D	9. C	10. D
11. D	12. C	13. B	14. C	15. D
16. C	17. A	18. A	19. B	20. C

**SIMULADO ONLINE**

Agora é com você!

Faça o “Simulado *Online*” e acompanhe o comentário de cada questão.

# 4

## FUNDOS DE INVESTIMENTO

O Módulo 4 – Fundos de Investimento (no Programa Detalhado da CPA-10 é o módulo 5) objetiva verificar se o profissional tem conhecimentos sobre o conceito, o funcionamento, as principais características, os prestadores de serviços e a forma de cobrança de imposto de renda dos fundos de investimento.

**Proporção: de 20 a 30%**

### VIDEOAULA DO MÓDULO 4

Número	Título	Tempo	Relevância
1	Fundos de Investimento: Introdução	36:22	Alta
2	Fundos de Investimento: Cota e Marcação a Mercado	23:08	Média
3	Fundos de Investimento: Gestão Ativa e Passiva	27:59	Alta
4	Fundos de Investimento: Aberto e Fechado	19:34	Alta
5	Fundos de Investimento: Prestadores de Serviço	29:16	Alta
6	Fundos de Investimento: Taxas	10:49	Média
7	Fundos de Investimento: Investidor	23:13	Média
8	Fundos de Investimento: Classificação	25:06	Alta
9	Fundos de Investimento: Subclassificação	41:21	Média
10	Fundos de Investimento: Tributação	38:18	Alta
11	Código de Administração de Recursos de Terceiros	29:39	Baixa

**MÓDULO 4**
**Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10**
**Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023**

Número	Título	Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10 (Observação: Princípios de Investimento é o ponto 5 do Programa Detalhado da CPA-10)
1	Fundos de Investimento: Introdução	<b>5.1</b> Definições Legais <b>5.1.1</b> Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas (FIC): definições <b>5.3</b> Diferenciais do Produto para o Investidor <b>5.3.1</b> Acessibilidade ao mercado financeiro <b>5.3.2</b> Diversificação <b>5.3.2.1</b> Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira
2	Fundos de Investimento: Cota e Marcação a Mercado	<b>5.1.5</b> Cota. Valor da cota e transferência de titularidade <b>5.1.6</b> Propriedade dos ativos de Fundos de Investimentos – excluindo fundos imobiliários <b>5.5.1.1</b> Marcação a Mercado. Conceito, finalidade e relevância para investidor
3	Fundos de Investimento: Gestão Ativa e Passiva	<b>5.4</b> Política de Investimento <b>5.4.1</b> Objetivo <b>5.4.2</b> Fundos com gestão ativa e passiva: definição <b>5.4.3</b> Dificuldades de replicação dos índices de referência (benchmarks) e suas principais causas: custos, impostos, dinâmica de cálculo da rentabilidade do fundo e regras de contabilização a mercado <b>5.4.4</b> Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho e termo de adesão. Diferença no uso dos documentos e acesso ao público investidor.
4	Fundos de Investimento:	<b>5.2</b> Dinâmica de Aplicação e Resgate

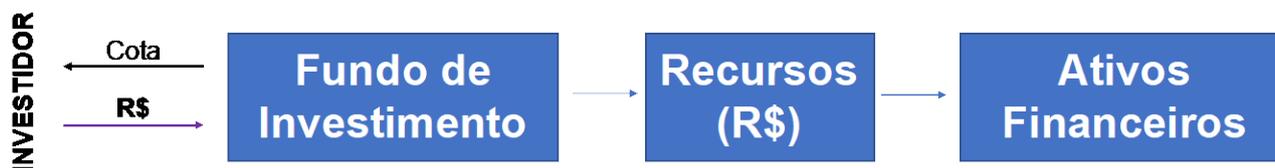
	Aberto e Fechado	<p><b>5.2.1</b> Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1)</p> <p><b>5.2.2</b> Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores</p> <p><b>5.2.3</b> Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate)</p> <p><b>5.2.4</b> Prazo de liquidação financeira (pagamento do resgate): conceito e limite</p> <p><b>5.2.5</b> Prazo de carência para resgate</p> <p><b>5.2.6</b> Fechamento dos fundos para resgates e aplicações</p>
5	Fundos de Investimento: Prestadores de Serviço	<p><b>5.1.7</b> Segregação entre gestão de recursos próprios e de terceiros: Barreira de Informação</p> <p><b>5.1.11</b> Administração</p> <p><b>5.1.11.1</b> Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor</p> <p><b>5.1.11.2</b> Normas de Conduta</p>
6	Fundos de Investimento: Taxas	<p><b>5.6</b> Taxas de Administração e Outras</p> <p><b>5.6.1</b> Taxa de administração, taxa de performance, taxa de ingresso e taxa de saída: conceitos e formas de cobrança. Fundos que podem cobrar taxa de performance. Impactos na rentabilidade para o investidor</p>
7	Fundos de Investimento: Investidor	<p><b>5.1.8</b> Assembleia Geral de Cotistas (competências e deliberações). Convocação.</p> <p><b>5.1.9</b> Direitos e obrigações dos condôminos</p> <p><b>5.1.10</b> Divulgação de informações e de resultados</p> <p><b>5.1.10.1</b> Informações periódicas</p> <p><b>5.1.10.2</b> Atos ou Fatos Relevantes</p>
8	Fundos de Investimento: Classificação	<p><b>5.5</b> Carteira de Investimentos</p> <p><b>5.5.1</b> Principais mercados (juros pré-fixados e pós-fixados, câmbio, inflação, ações; seus derivativos)</p> <p><b>5.5.3</b> Impacto de variações nas taxas de juros, câmbio e inflação sobre os tipos de fundos: consequências</p>

		<p><b>5.7 Classificação CVM:</b></p> <p><b>5.7.1 Renda Fixa, Ações, Multimercado e Cambial:</b></p> <p><b>5.7.1.1 Ativos elegíveis e composição do patrimônio</b></p> <p><b>5.7.1.2 Fatores de risco inerentes a cada classe</b></p>
9	Fundos de Investimento: Subclassificação	<p><b>5.7.1.3 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado e Ações – Mercado de Acesso</b></p>
10	Fundos de Investimento: Tributação	<p><b>5.8 Tributação</b></p> <p><b>5.8.1 IOF</b></p> <p><b>5.8.2 Imposto de Renda (IR): fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo, longo prazo e ações, segundo a Secretaria da Receita Federal e tempo de permanência da aplicação), bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento</b></p> <p><b>5.8.3 Imposto de Renda (IR) – “come-cotas”: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo e longo prazo), datas de incidência e responsabilidade de recolhimento</b></p> <p><b>5.8.4 Compensação de perdas no pagamento de IR</b></p>
11	Código de Administração de Recursos de Terceiros	<p><b>5.9 Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros</b></p> <p><b>5.9.1 Definições (Cap. I)</b></p> <p><b>5.9.2 Objetivo e Abrangência (Cap. II)</b></p> <p><b>5.9.3 Princípios Gerais de Conduta (Cap. IV)</b></p> <p><b>5.9.4 Regras, Procedimentos e Controles (Cap. V)</b></p> <p><b>5.9.4.1 Segregação de Atividades (Seção II)</b></p> <p><b>5.9.4.2 Segurança e Sigilo das Informações (Seção III)</b></p> <p><b>5.9.5 Administração Fiduciária (Cap. VII)</b></p> <p><b>5.9.5.1 Obrigações gerais do administrador fiduciário (Seção I)</b></p> <p><b>5.9.6 Gestão de Recursos de Terceiros (Cap. VIII)</b></p> <p><b>5.9.6.1 Obrigações Gerais do Gestor de Recursos de Terceiros (Seção I)</b></p> <p><b>5.9.7 Selo ANBIMA (Cap. XIII)</b></p>

		<p>5.9.8 Fundos de Investimento 555 (Anexo I)</p> <p>5.9.8.1 Objetivo e Abrangência (Cap. I)</p> <p>5.9.8.2 Documentos e informações dos Fundos 555 (Cap. III)</p> <p>5.9.8.2.1 Lâmina de Informações Essenciais (Seção II)</p> <p>5.9.8.3 Publicidade dos Fundos 555 (Cap. VI)</p> <p>5.9.8.3.1 Regras Gerais (Seção I) 5.9.8.3.2 Material Publicitário (Seção II)</p> <p>5.9.8.3.3 Material Técnico (Seção III)</p> <p>5.9.8.3.4 Histórico da Rentabilidade (Seção VI)</p> <p>5.9.8.3.5 Avisos Obrigatórios (Seção VII)</p> <p>5.9.9 Apreçamento dos Ativos (Cap. VII e Deliberação ANBIMA de Apreçamento nº 80)</p>
--	--	--

## FUNDOS DE INVESTIMENTO

O **fundo de investimento** é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de **CONDOMÍNIO**, destinada à aplicação em ativos financeiros.



Os fundos são regidos por um **REGULAMENTO**. O regulamento é o documento de constituição do fundo de investimento que contém todas as informações sobre sua estrutura e funcionamento.

O fundo de investimento capta recursos através da emissão de **cotas**. Os recursos captados pelo fundo são aplicados em **ativos financeiros** conforme estabelecido em **regulamento**.

Para o fundo de investimento se manter em funcionamento é necessária a existência de uma série de prestadores de serviços (*administrador, gestor, custodiante* etc).

### FUNDO DE INVESTIMENTO = CONDOMÍNIO

- 1) O Fundo de Investimento “pertence” aos **COTISTAS**;
- 2) Os Bancos são apenas **PRESTADORES DE SERVIÇOS**;
- 3) Todos os cotistas são **IGUAIS**.

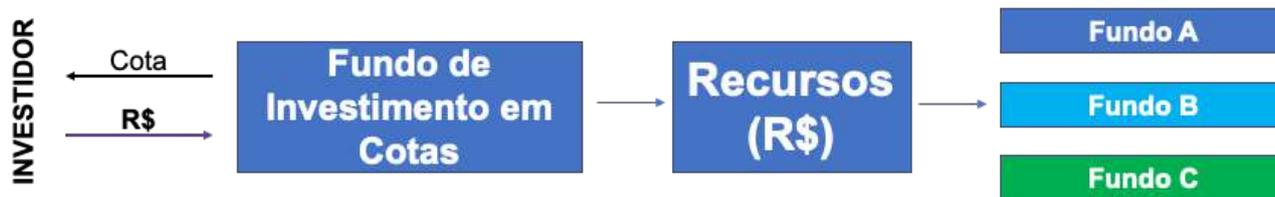
### Vantagens:

Existem alguns motivos que podem levar o investidor a escolher um fundo de investimento:

- ✓ **Gestão Profissional:** O fundo de investimento conta com um gestor profissional, que são especialistas treinados para escolher aplicações e monitorar o mercado diariamente avaliando as melhores opções de investimentos
- ✓ **Diversificação:** A carteira é composta por uma variedade de títulos, o que reduz o risco.
- ✓ **Acesso a Outros Mercados:** A aplicação em conjunto pode permitir que o investidor acesse mercados que não poderiam ser alcançados de forma individual.
- ✓ **Custos Menores:** Nos fundos de investimento os custos são diluídos entre todos os investidores, situação que reduz os custos individuais.

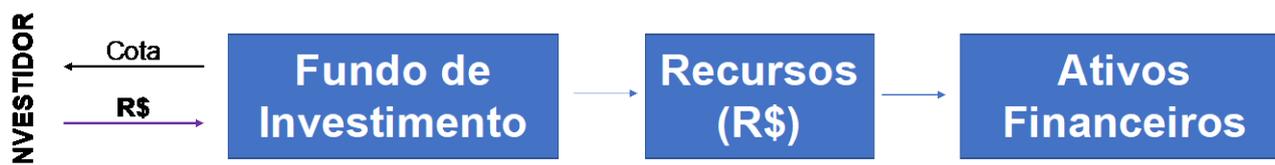
## FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS

Fundo de investimento que deve manter, **no mínimo, 95% de seu patrimônio investido em cotas de outros fundos de investimento.**

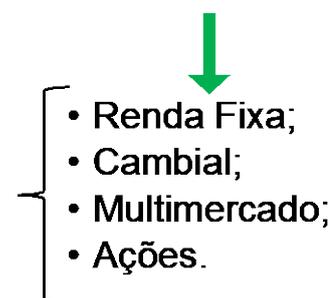


## CLASSIFICAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Da denominação do fundo deve constar a expressão “Fundo de Investimento”, acrescida da referência à **classificação do fundo.**



- Os Fundos de Investimento **são classificados de acordo com a composição da carteira** (dos ativos financeiros que o fundo investe).
- Assim, pode-se dizer que **os fundos são classificados de acordo com os riscos que o fundo assume.**



## COTA

As cotas do fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, **e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas.**

O valor da cota do dia é resultante da **divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo.**

$$\text{Valor da Cota} = \frac{\text{Patrimônio Líquido (PL)}}{\text{Número de Cotas}} = \frac{\text{Valor de Mercado dos Ativos} - \text{Despesas}}{\text{Número de Cotas}}$$

O valor da cota é calculado diariamente (dia útil) com base no **valor de mercado** dos ativos financeiros que compõe a carteira de investimentos do fundo (**marcação a mercado**).

Assim, o valor da cota reflete diariamente o que acontece com os ativos financeiros no mercado.

### Marcação a Mercado

Para calcular o valor da cota diariamente, os ativos são contabilizados pelo seu **valor de mercado** no dia.



Tal procedimento é conhecido como **marcação a mercado** e tem como objetivo **evitar a transferência de riqueza entre os cotistas**. Recentemente, o termo marcação a mercado vem sendo substituído pelo termo **apreçamento**.

Assim, a variação diária do valor da cota reflete apenas a variação do preço de mercado dos ativos financeiros que compõem o fundo de investimento e os custos do fundo.

Lembre-se, **quanto maior a variação do valor da cota, maior será o risco de mercado (volatilidade) do fundo de investimento**.

### FUNDOS: GESTÃO ATIVOS VS GESTÃO PASSIVA



**Benchmark** é um índice de referência.

**Benchmark** é uma medida que referencia o desempenho de um fundo de investimento, ou seja, oferece um ponto de referência à *performance* almejada pelo fundo.

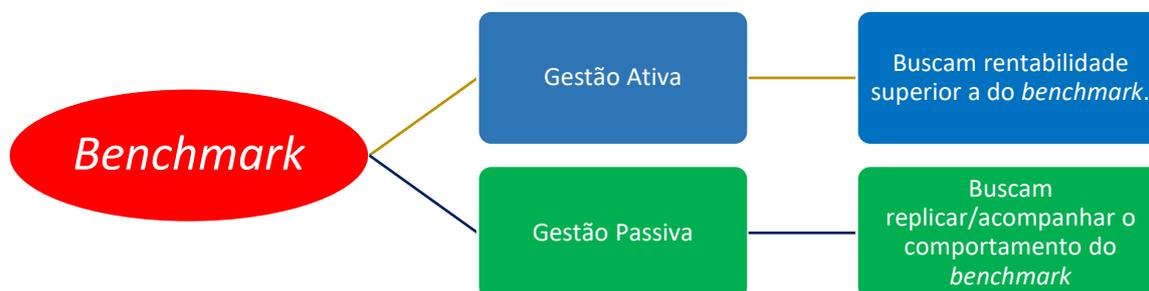
Por exemplo, os fundos de renda variável costumam indicar como **benchamrk** o Ibovespa; os fundos de renda fixa selecionam como referência a taxa DI; e assim por diante.

#### Principais **Benchmarks**:

- ✓ **Renda Variável:** Ibovespa, IBrX e IBrX-50.
- ✓ **Renda Fixa:** CDI, IRF-M, IRF-M 1, IRF-M 1+, IMA-B, IMA-B 5, IMA-B 5+, IMA-Geral.

### Gestão Ativa vs Gestão Passiva

Quando ao objetivo do fundo com relação ao seu índice de referência (*benchmark*) os fundos de investimento são classificados em:





Os fundos de gestão passiva devem escolher benchmarks adequados a sua política de investimento (ativos financeiros que o fundo pode aplicar) e replicáveis – passíveis de serem “copiados” pelo fundo.



Na videoaula “[Benchmark: Gestão Ativa e Passiva](#)” apresentamos as dificuldades de replicação dos índices de referência (*benchmark*) e suas principais causas.

### FUNDOS ABERTOS E FUNDOS FECHADOS

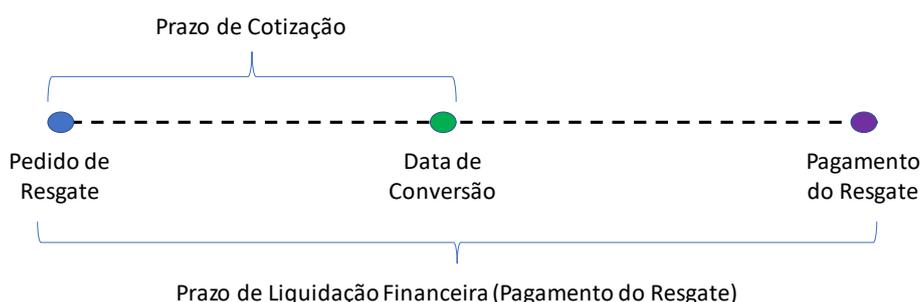
O fundo pode ser constituído sob a forma de condomínio **aberto**, em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas conforme estabelecido em seu regulamento, ou **fechado**, em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração do fundo.



#### Dinâmica de Resgate

Nos fundos abertos, é permitido o resgate de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento. Quando o resgate é solicitado, **cabe ao gestor vender os ativos para realizar o pagamento do resgate**. Da mesma forma, quando há aplicações de recursos, cabe ao gestor comprar ativos financeiros – sempre de acordo com o estabelecido na política de investimento do fundo de investimento.

Conforme o mercado de atuação do Fundo e/ou sua estratégia, há uma dinâmica de aplicação e resgate.





**Carência:** é o prazo estipulado no regulamento durante o qual o cotista terá restrições para solicitar o resgate.



No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, **o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.**



**Os fundos também podem decretar o fechamento do fundo para aplicações.**



Na videoaula “[Fundos de Investimento: Aberto e Fechado](#)” apresentamos a dinâmica de aplicação e resgate e as regras que devem ser observadas.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO FUNDO

A divulgação de informações sobre o fundo deve ser **abrangente, equitativa e simultânea para todos os cotistas.**

As informações devem ser



- I – Verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro;
- II – Escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- III – Úteis a avaliação do investimento.



As informações **NÃO** podem assegurar a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de risco para o investidor.

### Material de Divulgação

Qualquer material de divulgação do fundo deve ser elaborado de forma consistente com o regulamento e com a lâmina, se houver.

Qualquer divulgação de informação sobre os resultados do fundo só pode ser feita, por qualquer meio, **após o período de carência de 6 (seis) meses, a partir da primeira emissão de cotas.**

A divulgação de rentabilidade deve ser acompanhada de comparação, no mesmo período, com índice de mercado compatível com a política de investimento do fundo, se houver.

Para propiciar informações, o administrador, o distribuidor (enquanto a distribuição estiver em curso) e a entidade administradora do mercado organizado onde as cotas sejam admitidas à negociação (caso de fundos fechados) devem disponibilizar os seguintes materiais nos canais eletrônicos e nas suas páginas na rede mundial de computadores:

I – **Regulamento atualizado**;

II – **Lâmina de informações atualizadas, se houver**; - contém um resumo das informações essenciais sobre o Fundo. É obrigatória para fundos abertos que não sejam destinados exclusivamente a investidores qualificados. O acesso a lâmina deve ocorrer antes do ingresso do investidor no fundo.

III – Demonstrações de desempenho;

IV – Política de voto;

V – Descrição da tributação aplicável.

### Regulamento

O regulamento é o documento de constituição do fundo. Nele estão estabelecidas as informações relacionadas a, entre outros: administração, gestão, espécie de fundo (aberto/fechado), prazo de duração (determinado/indeterminado), prestadores de serviços, **público alvo**, classe do fundo, **política de investimento**, taxas cobradas (como taxa de administração, performance, entrada e saída) e condições para aplicação e resgate de cotas.



As alterações no regulamento dependem de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas e devem ser comunicadas à CVM. Exceto quando a alteração decorrer da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, Exceto quando a alteração decorrer da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços ou **envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance**.

### TAXAS - ADMINISTRAÇÃO, PERFORMANCE, ENTRADA E SAÍDA

São previstas as seguintes taxas: taxa de administração, taxa de performance, taxa de ingresso e taxa de saída.



A **taxa de administração** é cobrada pela instituição financeira a título de remuneração dos serviços de administração do fundo e de gestão da carteira. O percentual dessa taxa é fixado no regulamento, sendo cobrada sobre o valor total de aplicação de cada cotista, independentemente do resultado auferido.

A taxa de performance é cobrada com base no desempenho apresentado pela carteira do fundo em relação a índice de mercado (índice de referência, **benchmark**).

A cobrança da taxa de performance deve atender aos seguintes critérios:

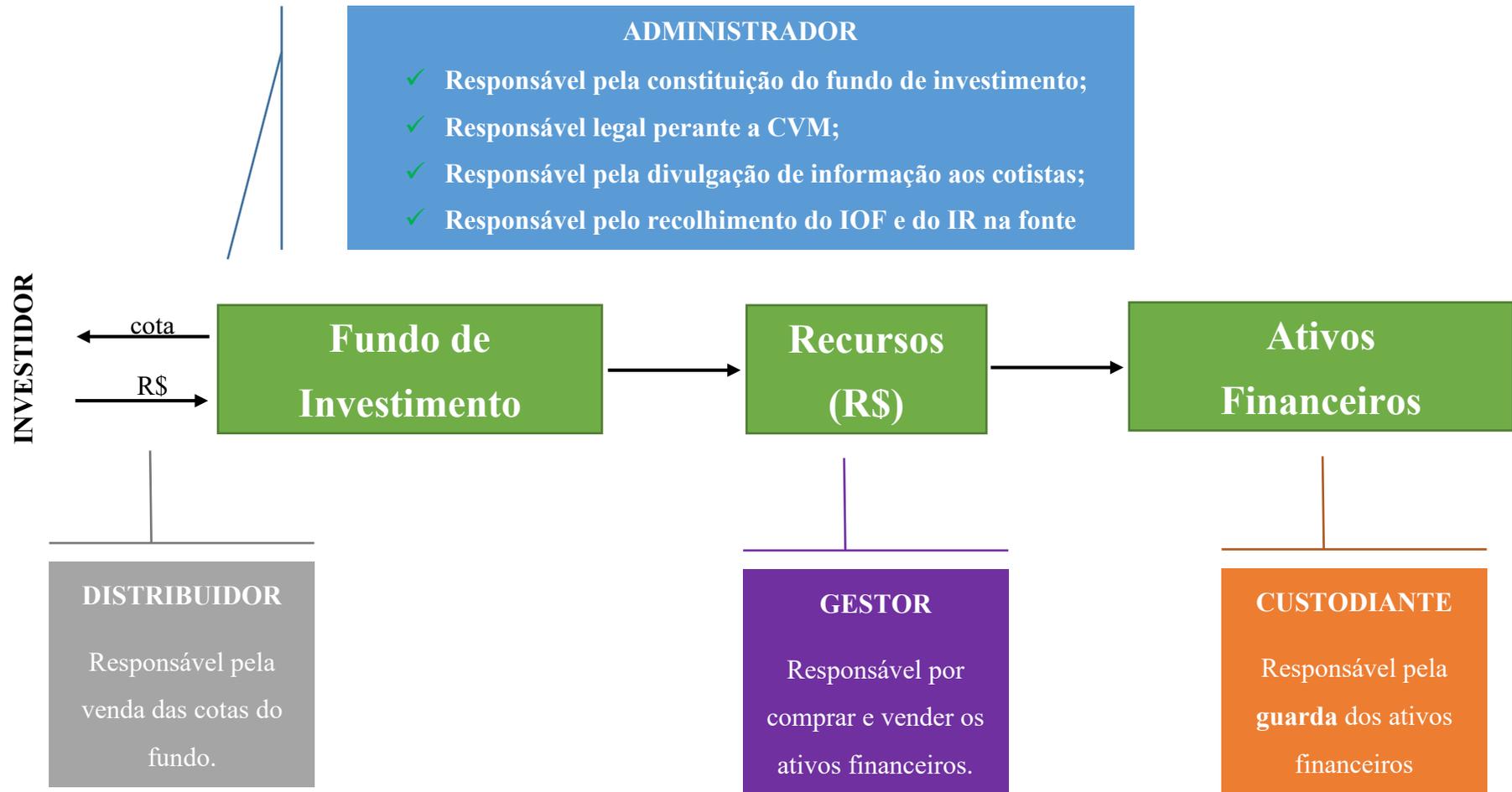
- I- Vinculação a um índice de referência verificável;
- II- Vedação da vinculação d taxa de performance a percentuais inferiores a 100% do índice de referência;
- III- **Cobrança por período, no mínimo, semestral;**
- IV- **Cobrança após a dedução de todas as despesas, inclusive taxa de administração.**



Na videoaula “[Fundos de Investimento: Taxas](#)” apresentamos os critérios que devem ser atendidos para pagamento de taxa de performance.

As taxas não podem ser aumentadas sem prévia aprovação da assembleia geral, **mas podem ser reduzidas unilateralmente pelo administrador.**

## PRESTADORES DE SERVIÇOS



**BARREIRA DE INFORMAÇÃO** ou **CHINESE WALL**: É A SEPARAÇÃO/SEGREGAÇÃO DA ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS (*ASSET MANAGEMENT*) E A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS (TESOURARIA). O OBJETIVO É EVITAR O **CONFLITO DE INTERESSE**.

## SUITABILITY – ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO AO PERFIL

Segundo o Código de Distribuição de Produtos de Investimento, as Instituições Participantes, no exercício da atividade de distribuição de Produtos de Investimento, **não podem recomendar Produtos de Investimento, realizar operações ou prestar serviços sem verificar sua adequação ao perfil do investidor.**

As instituições Participantes devem atualizar o perfil do investidor em prazos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

O processo de *suitability* **não é obrigatório quando:**

- I – o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais;
- II – a aplicação for realizada em Fundo de Renda Fixa “Simples”.



As aplicações realizadas em Fundos não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito. Também não há garantia ou promessa de rentabilidade por parte dos prestadores de serviços.

## INVESTIDOR

Antes de realizar a primeira aplicação no fundo de investimento, o investidor deve assinar o **TERMO DE ADESÃO**. Através do termo de adesão o investidor reconhece que:

- (I) Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e da lâmina (se houver);
- (II) Tem ciência:
  - a. Dos fatores de risco relativos ao fundo;
  - b. De que **não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais;**
  - c. De que a concessão de registro para venda de cotas não implica, por parte da CVM garantia de veracidade das informações prestadas;
  - d. **EM CASO DE FUNDOS ALAVANCADOS**, que a estratégia de investimento do fundo pode resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo.

Após se tornar cotista, o investidor tem direito a receber uma série de informações:

- (I) **Diariamente:** valor da cota e do patrimônio líquido
- (II) **Mensalmente:** Extrato de conta;

- (III) **Anualmente:** Demonstrações Financeiras, que são elaboradas pelo administrador e auditadas por um **auditor independente**.

#### *Comunicação com o Cotista e Divulgação de Informação*

As informações ou documentos para os quais se exija a “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” devem ser encaminhadas por meio físico aos cotistas.

**Desde que expressamente previsto no regulamento do fundo**, as informações ou documentos podem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na Instrução 555, incluindo a rede mundial de computadores.

#### *Ato ou Fato Relevante*

O administrador é obrigado a divulgar imediatamente a todos os cotistas na forma prevista no regulamento do fundo qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

Um ato ou fato é considerado relevante quando pode influir de modo ponderável o valor das cotas ou na decisão dos investidores adquirir, alienar ou manter suas cotas.

#### *Assembleia Geral de Cotistas*

Pelo menos uma vez ao ano é realizada uma Assembleia Geral de Cotista para deliberar sobre as demonstrações financeiras do fundo de investimento. Compete privativamente a Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre:

- (I) As demonstrações contábeis apresentadas pelo administrador;
- (II) A substituição do administrador, gestor ou custodiante do fundo;
- (III) A fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do fundo;
- (IV) O aumento da taxa de administração;
- (V) A alteração da política de investimento do fundo;
- (VI) A emissão de novas cotas, no fundo fechado;
- (VII) A amortização e o resgate compulsório de cotas;
- (VIII) A alteração do regulamento.



Além da AGC para deliberar sobre as demonstrações contábeis; o administrador, o gestor, o custodiante ou **o cotista ou grupo de cotista que detenha, no mínimo**

**5% do total das cotas emitidas**, podem convocar a qualquer tempo assembleia geral de cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse dos cotistas.

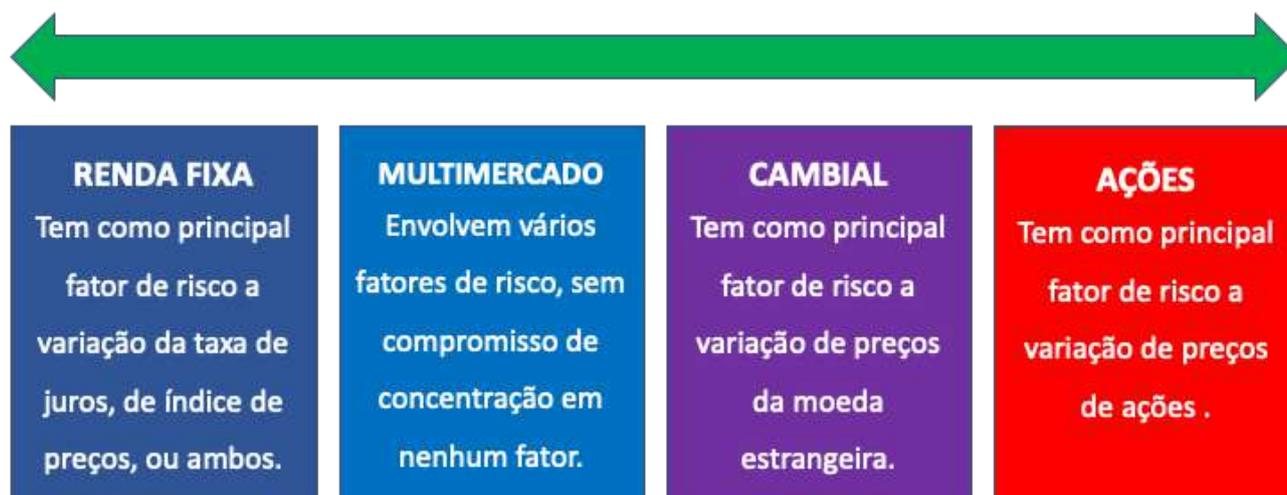
## CLASSIFICAÇÃO DOS FUNDOS

Da denominação do fundo deve constar a expressão “Fundo de Investimento”, acrescida da referência à classificação do fundo.

Segundo a Instrução 555 da CVM, os fundos de investimentos são classificados em: (I) Renda Fixa; (II) Cambial; (III) Multimercado; e (IV) Ações.

A classificação dos fundos é função da composição de sua carteira, dos fatores de risco da carteira.

### Classificação:



Os ativos financeiros que poderão fazer parte da carteira de investimento do Fundo são elencados na **Política de Investimentos**.

A Política de Investimentos é parte integrante do Regulamento e só pode ser alterada por deliberação dos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas (AGC).



Alguns fundos de investimento permitem a utilização de derivativos para fins de **alavancagem**. Neles, há a possibilidade de perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais.

### FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

Os fundos classificados como “Renda Fixa”, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a **variação da taxa de juros**, de **índice de preços**, ou **ambos**.

Devem investir no mínimo 80% do seu patrimônio líquido em ativos atrelados, direta ou indiretamente, a **taxa de juros e/ou índice de preços**.

É vedada a cobrança de taxa de performance, **salvo quando se tratar de fundo destinado a investidor qualificado**.

### FUNDO DE INVESTIMENTO CAMBIAL

Os fundos classificados como “Cambiais” devem ter como principal fator de risco de carteira **a variação de preços de moeda estrangeira** ou a variação do cupom cambial.

Nos fundos Cambiais, no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira deve ser composta por ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe (**a variação de preços de moeda estrangeira** ou a variação do cupom cambial).

### FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Os fundos classificados como “Multimercado” devem possuir políticas de investimento que envolvam **vários fatores de risco**, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial.

### FUNDO DE AÇÕES

Os fundos classificados como ações devem ter como principal fator de risco a **variação de preços de ações** admitidas à negociação no mercado organizado.

Nos fundos de ações, no mínimo **67% de seu patrimônio líquidos devem ser compostos por:**

- (I) Ações admitidas à negociação em mercado organizado;
- (II) Bônus de subscrição e certificado de depósito de ações;
- (III) Cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índices de ações;
- (IV) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

#### *Limites por Emissor*

I – **até 20%** do patrimônio líquido do fundo **quando o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;**

II – **até 10%** do patrimônio líquido do fundo **quando o emissor for companhia aberta;**

III – até 5% do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for pessoas natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira;

III – Não há limites quando o emissor for a União Federal.

Fundo de  
Investimento

Classe	Composição do Patrimônio	Riscos
<b>Cambial</b>	✓ Nos fundos Cambiais, no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira deve ser composta por ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe ( <b>a variação de preços de moeda estrangeira</b> ou a variação do cupom cambial)	
<b>Renda Fixa</b>	✓ No mínimo 80% do patrimônio líquido em ativos financeiros atrelados a <b>taxa de juros</b> e/ou a <b>índice de preço</b>	
<b>Multimercado</b>	✓ Política de investimentos que envolvam <b>vários fatores de risco</b> , sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial.	
<b>Ações</b>	✓ No mínimo 67% em ações	



Na videoaula “[Fundos de Investimento: Classificação](#)” apresentamos, dentre outros pontos, os impactos de variações nas taxas de juros, câmbio e inflação sobre os tipos de fundos.

## CARACTERÍSTICAS DAS SUBCLASSIFICAÇÕES

Subclassificação	Característica	Peculiaridades
<b>Curto Prazo</b>	Aplica em: TPF ou privados classificados com de baixo risco de crédito pelo gestor (pré-fixados ou indexados a SELIC, outras taxas ou índice de preços), com <b>prazo máximo a decorrer de 375 dias</b> , e prazo médio da carteira do fundo <b>inferior a 60 dias</b> ;	
<b>Referenciado</b>	No mínimo, <b>95% do seu PL</b> esteja investido em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, determinado índice de referência ( <i>benchmark</i> ), e No mínimo, <b>80% aplicado</b> em TPF ou privados classificados com de baixo risco de crédito pelo gestor	
<b>Simples</b>	Constituído sob a forma de condomínio aberto, no mínimo, <b>95% aplicado em:</b> a) títulos da dívida pública federal; b) títulos de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras que possuam <i>rating</i> no ,mínimo, equivalente ao dos TPF	
<b>Dívida Externa</b>	No mínimo, 80% do PL aplicado em <b>títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União.</b>	
<b>Ações – Mercado de Acesso</b>	Constituído sob a forma de <b>condomínios fechado</b> , podem investir <b>até 1/3</b> do seu PL em ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de <b>companhias fechadas.</b>	
<b>Crédito Privado</b>	Aplica <b>mais de 50% do PL</b> em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Devem conter o sufixo “ <b>Crédito Privado</b> ”	



Na videoaula “[Fundos de Investimento: Subclassificações](#)” apresentamos detalhadamente as características de cada uma das subclassificações (sufixos).

## CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Para fins de tributação dos rendimentos, os fundos de investimento são classificados em fundos de **curto prazo** (carteira constituída por títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias) e de **longo prazo** (carteira constituída por títulos com prazo médio superior a 365 dias), conforme o prazo médio da carteira.

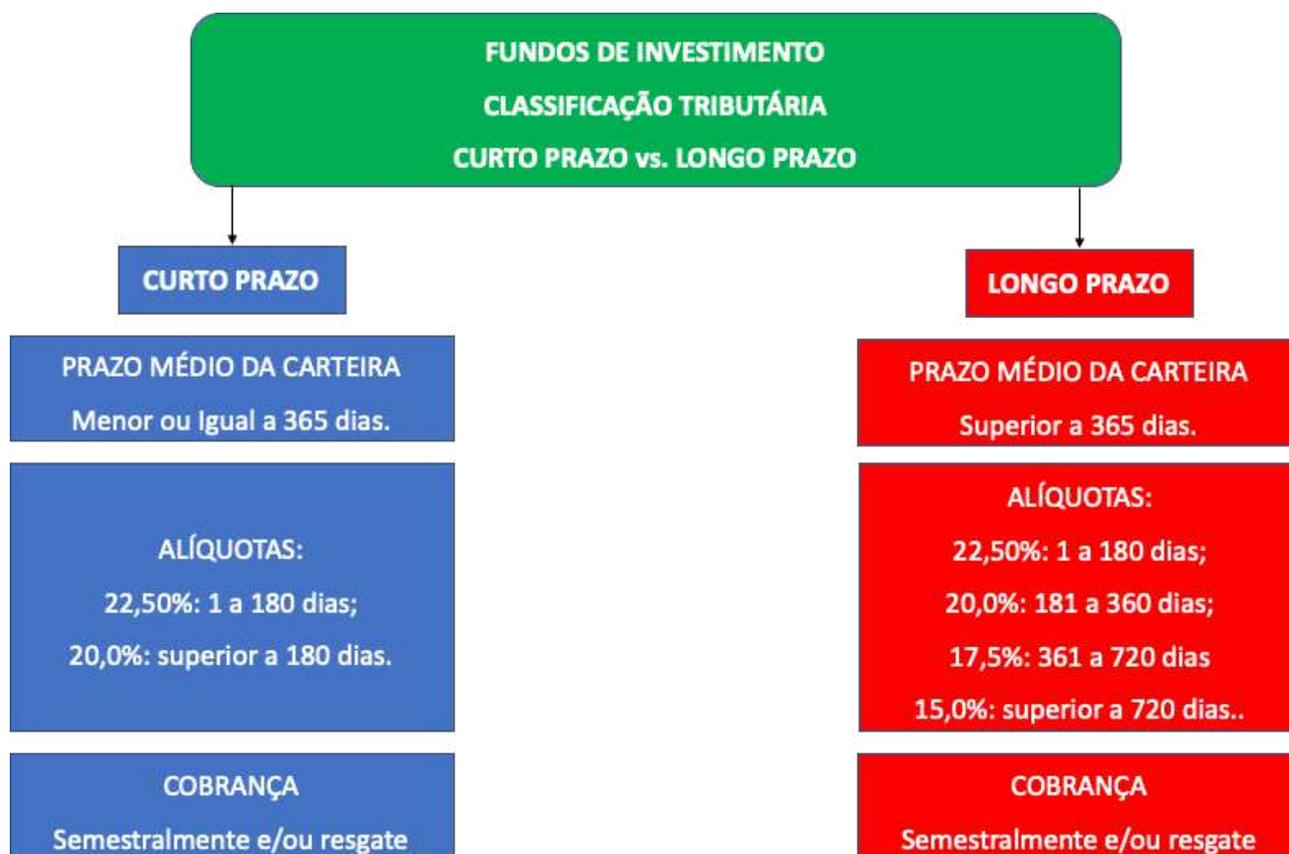
- ✓ **CURTO PRAZO:** São os fundos de investimento que possuem carteira com prazo médio de até 365 dias.
- ✓ **LONGO PRAZO:** São os fundos de investimento que possuem carteira com prazo médio superior a 365 dias.
- ✓ **AÇÕES:** Fundo de investimento classificado como Ações.

Nos fundos de investimentos, o responsável pela retenção e recolhimento é o **administrador**

### COME COTAS

Nos fundos de investimento classificados como curto e longo prazo, há cobrança **SEMESTRAL** do imposto de renda no último dia útil dos meses de **MAIO** e **NOVEMBRO**.

- ✓ O come cotas **não afeta o valor da cota**;
- ✓ O come cotas provocará apenas a **diminuição do número de cotas**.



## FUNDO DE INVESTIMENTO CURTO PRAZO

Fundo de investimento com prazo médio da carteira de **ATÉ** 365 dias:

- ✓ **Prazo Médio da Carteira:** até 365 dias
- ✓ **Alíquotas:**
  - 22,5%: 1 a 180 dias
  - 20,0%: Mais de 180 dias
- ✓ **Come-Cotas:** Alíquotas de 20%
- ✓ **Responsável pelo Recolhimento:** Administrador

## FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO

Fundo de investimento com prazo médio da carteira de **SUPERIOR** 365 dias:

- ✓ **Prazo Médio da Carteira:** SUPERIOR 365 dias
- ✓ **Alíquotas:**
  - 22,5%: 1 a 180 dias
  - 20,0%: 181 a 360 dias
  - 17,5%: 361 a 720 dias
  - 15%: superior a 720 dias
- ✓ **Come-Cotas:** Alíquotas de 15%
- ✓ **Responsável pelo Recolhimento:** Administrador

## FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES

Nos fundos de ações não há como determinar o prazo médio da carteira, assim eles não podem ser classificados como longo ou curto prazo para fins tributários. A volatilidade das ações também **impede a cobrança do imposto de renda semestral (COME COTAS)**.

- ✓ Alíquotas: 15%, **somente no resgate**.
- ✓ **NÃO HÁ IOF**
- ✓ **NÃO HÁ COME COTAS**
- ✓ **Responsável pelo Recolhimento:** Administrador

### COMPENSAÇÃO DE PERDAS

As perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que sujeitos à mesma classificação, devendo a instituição administradora manter sistema de controle e registro em meio magnético que permita a identificação, em relação a cada cotista, dos valores compensáveis.

## CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS



A “**Administração de Recursos de Terceiros**” envolve as atividades de Administração Fiduciária, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio Financeiro.

O código objetiva estabelecer princípios e regras para a Administração de Recursos de Terceiros com o objetivo padronizar procedimentos, melhorar a qualidade e disponibilidade de informações, fomentar a concorrência leal, a manutenção dos mais elevados padrões éticos e a elevação dos padrões fiduciários e a promoção das melhores práticas do mercado.

Como em todos os Códigos, o objetivo é aperfeiçoar o funcionamento do mercado em termos éticos e de procedimentos, sempre preservando a concorrência leal e nunca se sobrepõe a legislação.



A observância das normas do Código é obrigatória para as Instituições Participantes (Instituições Associadas à ANBIMA e Instituições Aderentes ao Código).

Estão dispensados de observar o Código os Clubes de Investimento e os Gestores de Recursos de Terceiros pessoa física, por exemplo.

### Princípios Gerais de Conduta

As Instituições Participantes devem:

- I – Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade;
- II – Cumprir todas as suas obrigações, empregando prudência e diligência no exercício de suas atividades;
- III – Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- IV - **Envidar os melhores esforços para que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à Administração de Recursos de Terceiros atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética da Instituição Participante e as normas aplicáveis à sua atividade;**
- V – Identificar, administrar e mitigar conflitos de interesses;
- VI – Evitar práticas que possam ferir a Relação Fiduciária mantida com os investidores.
- VIII – Desempenhar suas atribuições buscando atender os objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento;
- VIII - Transferir ao veículo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de suas atividades.

### Regras, Procedimentos e Controles

As Instituições Participantes devem garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento Código, às políticas e à Regulação vigente.

Para assegurar o atendimentos as normas, as Instituições Participantes devem implementar e manter, em documento escrito, regras, procedimentos e controles que (I) sejam efetivos e consistentes com a natureza e porte das Instituições Participantes; (II) que sejam acessíveis a todos os seus profissionais; (III) possuam divisão clara das responsabilidades dos envolvidos na função de controles internos; e (IV) indiquem as medidas necessárias para garantir a independência e a adequada autoridade aos responsáveis pela função de controles internos na instituições.

O exercício da Administração de Recursos de Terceiros **deve ser segregado das demais atividades das Instituições Participantes e de seu Conglomerado ou Grupo Econômico que possam gerar conflitos de interesse.**



**Garantir a segregação física** de instalações entre a área responsável pela Administração de Recursos de Terceiros e as áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de ativos financeiros.



Lembre-se do conceito de “Barreira a Informação” ou “Chinese Wall” e do seu objetivo - evitar o *conflito de interesse*.

As Instituições Participantes devem ter mecanismos para manter a segurança e o sigilo das informações confidenciais.

Propiciar o controle de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas a que tenham acesso os seus sócios, diretores, administradores, profissionais e terceiros contratados;



Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e

As Instituições Participantes devem exigir que seus profissionais assinem, de forma manual ou eletrônica, documento de confidencialidade sobre as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais, excetuadas as hipóteses permitidas em lei.

## ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

A Administração Fiduciária compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção dos Fundos de Investimento.

O Administrador Fiduciário é o responsável pela:

- I. Constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos Fundos;
- II. Elaboração de todos os documentos relacionados aos Fundos, devendo observar, durante a elaboração, a Regulação aplicável a cada tipo de Fundo de Investimento;
- III. Supervisão das regras, procedimentos e controles da gestão de risco implementada pelo Gestor de Recursos;
- IV. Supervisão dos limites de investimento das carteiras dos Fundos;
- V. Supervisão dos terceiros contratados; e
- VI. Gestão do risco de liquidez, que deve ser feita em conjunto com o Gestor de Recursos, nos termos da Regulação vigente e conforme o previsto no contrato de prestação de serviço.

## GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

A Gestão de Recursos de Terceiros consiste na gestão profissional dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento, nos termos estabelecidos nos Documentos dos Veículos de Investimento, neste Código e na Regulação vigente.



A gestão deve ser exercida por profissional devidamente habilitado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função. Salvo em situações particulares, os profissionais devem estar devidamente certificados (a Certificação para quem desempenha as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros é a Certificação de Gestores ANBIMA – CGA).

O Gestor de Recursos é o responsável:

- I. Pelas decisões de investimento, segundo a política de investimento
- II. Pelas ordens de compra e venda de ativos financeiros e demais modalidades operacionais;
- III. Pelo envio das informações relativas aos negócios realizados pelos Veículos de Investimento ao Administrador Fiduciário ou ao terceiro contratado para essa atividade, quando aplicável;
- V. Pelo enquadramento aos limites de investimento da carteira dos Veículos de Investimento.
- VI. **Pelo controle de risco dos Veículos de Investimento, incluindo, mas não se limitando à gestão do risco de liquidez, risco de mercado e risco de crédito, bem como ao enquadramento dos Veículos de Investimento aos limites de risco estabelecidos nos Documentos dos Veículos de Investimento e/ou em suas regras de risco.**

### SELO ANBIMA



A veiculação do selo ANBIMA tem por finalidade exclusiva demonstrar o compromisso das Instituições Participantes em atender às disposições do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A ANBIMA **não se responsabiliza pelas informações constantes dos documentos divulgados pelas Instituições Participantes, ainda que façam uso do selo ANBIMA, nem tampouco pela qualidade da prestação de suas atividades.**

## FUNDOS DE INVESTIMENTO 555

O Administrador Fiduciário deve registrar os Fundos 555 na ANBIMA em até 15 dias, contados a partir do 1º aporte; ou da Associação a ANBIMA ou a adesão ao Código.

O Administrador Fiduciário deve tomar providências para que sejam disponibilizados os documentos e as informações periódicas aos investidores.

Os documentos devem conter as principais características do Fundo 555, dentre as quais as informações relevantes aos investidores sobre políticas de investimento, taxas e riscos envolvidos, bem como seus direitos e responsabilidades.

Conforme legislação oficial (Instrução CVM 555), a Lâmina de Informações Essenciais é obrigatória para fundos abertos não destinado exclusivamente a investidores qualificados.

### *Publicidade dos Fundos 555*

Além das características básicas da informação, as elaborar e divulgar Material Publicitário e Material Técnico, a Instituição Participante deve:

- I. Zelar para que não haja qualificações injustificadas, superlativos não comprovados, opiniões ou previsões para as quais não exista uma base técnica, promessas de rentabilidade, garantia de resultados futuros ou isenção de risco para investidores e potenciais investidores;
- II. Disponibilizar informações que sejam pertinentes ao processo de decisão, sendo tratados de forma técnica assuntos relativos à performance passada, de modo a privilegiar as informações de longo prazo em detrimento daquelas de curto prazo;
- III. Manter a mesma linha de conteúdo e forma e, na medida do possível, incluir a informação mais recente disponível, de maneira que não sejam alterados os períodos de análise, buscando ressaltar períodos de boa rentabilidade, descartando períodos desfavoráveis, ou interrompendo sua recorrência e periodicidade especialmente em razão da performance;
- IV. VII. Privilegiar dados de fácil comparabilidade, e, caso sejam realizadas projeções ou simulações, detalhar todos os critérios utilizados, incluindo valores e taxas de comissões.

### *Material Publicitário*

A Instituição Participante, ao divulgar Material Publicitário em qualquer meio de comunicação disponível, deve incluir, em destaque, link ou caminho direcionando os investidores ou potenciais investidores ao Material Técnico sobre o Fundo 555 mencionado, de modo que haja conhecimento de todas as informações, características e riscos do investimento.

### *Material Técnico*

O Material Técnico deve possuir, no mínimo, as seguintes informações sobre os Fundos 555:

- I. Descrição da classificação ANBIMA;
- II. Descrição do objetivo e/ou estratégia;
- III. Público-alvo, quando destinado a investidores específicos;
- IV. Carência para resgate e prazo de operação;
- V. Tributação aplicável; e
- VI. Informações sobre os canais de atendimento.

Nas agências e dependências das Instituições Participantes, devem-se manter à disposição dos interessados, seja por meio impresso ou passível de impressão.

### HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

Ao divulgar a rentabilidade dos Fundos 555, as Instituições Participantes devem:

- I. Utilizar o mês anterior do calendário civil;
- II. Utilizar, caso aplicável, todos os meses do ano corrente do calendário civil de forma individual (mês a mês) ou com seu valor acumulado (acumulado no ano);
- III. Incluir anos anteriores do calendário civil;
- IV. Incluir períodos de 12 (doze) meses do calendário civil, contados até o mês anterior à divulgação dos últimos 12 (doze) meses, utilizando a mesma metodologia caso divulguem períodos múltiplos de 12 (doze) meses;
- V. Incluir, nas hipóteses em que os Fundos 555 tenham sido constituídos a menos de 12 (doze) meses, a data de constituição do Fundo até o mês anterior à divulgação; e
- VI. Tratar de forma segregada dos demais, os Fundos 555:
  - a. Destinados exclusivamente à aplicação de outros Fundos (Fundos máster);
  - b. Exclusivos e/ou Reservados; e
  - c. Administrados por Instituição que não seja Associada à ANBIMA ou Aderente ao Código.

A divulgação de rentabilidade do Fundo 555 deve ser acompanhada de comparação com metas ou parâmetros de performance que estejam descritos em seu regulamento.

A divulgação de rentabilidade deve ser acompanhada do valor do patrimônio líquido médio mensal do Fundo 555 apurado no último dia útil de cada mês, nos últimos 12 (doze) meses do calendário civil, ou nos meses de existência do Fundo 555, caso tenha sido constituído a menos de 12 (doze) meses.

### AVISOS OBRIGATÓRIOS

As Instituições Participantes devem incluir, com destaque, no Material Técnico, os seguintes avisos obrigatórios:

- I. Caso faça referência a histórico de rentabilidade ou menção a performance:
  - a. **“Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros”**;
  - b. **“A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos”**; e
  - c. **“O investimento em Fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito”**.
- d. Caso faça referência à simulação de rentabilidade de um Fundo 555: “As informações presentes neste material técnico são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes.

No Material Técnico, é obrigatório o aviso com seguinte teor:

**“Leia a lâmina de informações essenciais, se houver, e o regulamento antes de investir.”**

No uso de mídia impressa e por meios digitais escritos, o tamanho do texto e a localização dos avisos e informações devem permitir sua clara leitura e compreensão.

## QUESTÕES – MÓDULO 4

- 1) O valor da cota de um fundo de investimento é calculado a partir da:
  - a) Multiplicação do número de cotas pelo número de cotistas.
  - b) Soma dos resgates menos as aplicações num determinado dia.
  - c) Divisão do patrimônio líquido pelo número de cotistas.
  - d) Divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas.
- 2) Tanto nos fundos abertos como nos fechados:
  - a) É permitida a entrada e a saída de cotistas a qualquer tempo.
  - b) São necessários administrador, gestor e custodiante.
  - c) As cotas são amplamente negociadas em bolsa de valores.
  - d) O resgate das cotas pode ser feito a qualquer momento.
- 3) Sobre os fundos de investimento é correto afirmar que:
  - a) A rentabilidade é líquida de impostos.
  - b) A rentabilidade não é líquida de impostos.
  - c) A rentabilidade é expressa conforme ano-padrão de 360 dias.
  - d) São apresentadas, na venda para o investidor, as despesas com o administrador e com o gestor.
- 4) Situação que obriga o gestor do fundo a comprar ativos para o fundo de investimento é:
  - a) A cobrança da taxa de administração.
  - b) O resgate.
  - c) A cobrança do imposto de renda.
  - d) A aplicação.
- 5) O cotista de um Fundo de Renda Fixa que acaba de pagar o Imposto de Renda – IR verificou:
  - a) Aumento do número de cotas.
  - b) Aumento no valor da cota.
  - c) Redução no número de cotas.
  - d) Redução no valor da cota.
- 6) O Fundo de Investimento que se caracteriza por permitir a entrada de cotistas a qualquer tempo e perda de rentabilidade caso o resgate seja efetuado antes do prazo determinado em regulamento é o fundo:
  - a) Fechado.
  - b) De Curto Prazo.
  - c) Com carência.
  - d) Exclusivo.

- 7) Um fundo para investidores não qualificados pode concentrar os investimentos em títulos emitidos por um mesmo grupo financeiro e em títulos emitidos por um mesmo grupo não financeiro, respectivamente:
- Até 10% e 10% da carteira.
  - Até 20% e 10% da carteira.
  - Até 10% e 20% da carteira.
  - Até 20% e 20% da carteira.
- 8) Segundo a instrução normativa CVM 555, os fundos de investimento são classificados segundo o risco a qual o fundo está exposto. Essa classificação é:
- Renda fixa e renda variável.
  - Renda fixa, referenciado, simples e dívida externa.
  - Renda fixa, cambial, ações e multimercado.
  - Renda fixa, ações, curto prazo e multimercado.
- 9) O termo “*chinese wall*” no contexto do mercado de capitais refere-se:
- À bolsa de valores onde são transacionadas ações na China.
  - Aos títulos transacionados nos mercados asiáticos.
  - Ao conjunto de procedimentos que visam à segregação de áreas conflitantes em uma instituição financeira.
  - Aos procedimentos que devem ser adotados para impedir lavagem de dinheiro no mercado.
- 10) Um fundo de investimento possibilita:
- I – Investimento com poucos recursos;
  - II – Equidade entre os investidores;
  - III – Garantia do administrador.
- Está correto o que se afirma em:
- I e III, apenas.
  - I e II, apenas.
  - I, II e III.
  - II e III, apenas.
- 11) Pode-se dizer que em um investimento em fundo de ações com valor de cota de D+1 e crédito em D+4, quando o investidor resgata do fundo:
- Utiliza-se a cota do dia anterior e o crédito do resgate ocorre no quarto dia útil.
  - Utiliza-se a cota do dia seguinte e o crédito do resgate ocorre no quinto dia útil.
  - Utiliza-se a cota do dia anterior e o crédito do resgate ocorre no terceiro dia útil.
  - Utiliza-se a cota do dia seguinte e o crédito do resgate ocorre no quarto dia útil.

- 12)** Para os fundos de investimento de longo prazo não classificados como de ações, além do recolhimento semestral do "come-cota", por ocasião do resgate das cotas:
- a) Será aplicada alíquota complementar variável, totalizando IR entre 22,5% a 15%.
  - b) Será recolhido 3,5% sobre o patrimônio líquido do fundo, a título de contribuições federais.
  - c) Serão isentos do IR quaisquer rendimentos auferidos com a aplicação financeira.
  - d) Serão devolvidos ao titular das cotas todos os valores recolhidos a título de ressarcimento.
- 13)** É característica de um fundo com regime de condomínio aberto alavancado:
- a) A garantia de que o fundo não pode perder mais do que o patrimônio líquido.
  - b) A possibilidade de apresentar perdas superiores ao seu patrimônio líquido.
  - c) O fato de ter retorno em função do menor risco assumido.
  - d) Os investimentos em derivativos, somente como instrumento de *hedge*.
- 14)** Um cliente investiu em um Fundo de Investimento de longo prazo. A alíquota de imposto de renda retido na fonte nos meses de maio e novembro será de:
- a) 17,5%.
  - b) 15%.
  - c) 22,5%.
  - d) 20%.
- 15)** Responsável por fazer a marcação a mercado nos ativos que compõe a carteira de fundo de investimento:
- a) Administrador.
  - b) Custodiante.
  - c) Distribuidor.
  - d) Gestor.
- 16)** O risco de mercado de um Fundo de Investimento pode ser avaliado a partir:
- a) Das variações diárias no valor da cota.
  - b) Das variações do seu volume de aportes e retiradas.
  - c) Do prazo de carência do fundo.
  - d) Do prazo para a disponibilização do dinheiro a partir das datas de resgate.
- 17)** Um investidor aplica em um fundo de curto prazo e vai resgatar após 380 dias. Qual é a alíquota de IR?
- a) 17,5%.
  - b) 20%.
  - c) 22,5%.
  - d) 15%.

- 18)** Um fundo de investimento para o varejo compra CDBs da instituição financeira que também é o administrador desse fundo. Essa instituição financeira, que é autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, passa por problemas de solvência e acaba sendo liquidada. O percentual máximo do patrimônio líquido que esse fundo perderá aplicar em um CDB de emissão da instituição que o administra será de:
- 100%.
  - 10%
  - 20%.
  - 50%.
- 19)** Não é papel do administrador do fundo:
- Alterar o regulamento quando necessário.
  - Definir a política de investimento.
  - Garantir os recursos aplicados no fundo.
  - Ser o responsável do fundo perante os órgãos legais.
- 20)** Um investidor qualificado:
- Pode pedir a redução da sua taxa direto ao administrador na assembleia de cotistas.
  - Pode pedir a redução da sua taxa direto ao administrador do fundo.
  - Tem os mesmos direitos e deveres dos outros cotistas.
  - Pode interferir na gestão do fundo.
- 21)** O prazo máximo autorizado pela CVM para pagamento de resgates em fundos de investimentos é de:
- 5 dias úteis a partir da data da solicitação do resgate.
  - 3 dias úteis a partir da data da conversão das cotas.
  - 3 dias úteis a partir da data da solicitação do resgate.
  - 5 dias úteis a partir da data da conversão das cotas.
- 22)** São exemplos de ativos que podem ser comprados por Fundos de Investimento em geral:
- T.P.F, CDB;
  - Recibo de depósito de empresas no exterior;
  - Ações títulos de dívida externa.
- Está correto o que se afirma em:
- Somente III.
  - I e II.
  - I e III.
  - I, II e III.

- 23)** Em relação aos objetivos do Chinese Wall, assinale a alternativa INCORRETA:
- a) Segregação de funções e responsabilidades para evitar conflitos de interesse.
  - b) Segregação de atividades para evitar eventos de insider information.
  - c) Identificação e monitoramento adequado das situações de potencial conflitos de interesses.
  - d) Segregação de atividades para otimização dos recursos do banco.
- 24)** Um fundo ativo e um fundo passivo, respectivamente:
- a) Acompanha e supera o benchmark.
  - b) Supera e acompanha o benchmark.
  - c) Acompanha e acompanha o benchmark.
  - d) Supera e supera o benchmark.
- 25)** Um fundo de investimento referenciado no DI tem objetivo de obter a rentabilidade:
- a) Igual o CDI, no mínimo.
  - b) Superior a do CDI.
  - c) Igual à da renda fixa.
  - d) Próximo ao CDI.
- 26)** A responsabilidade pelo recolhimento de IOF em um fundo de investimento é:
- a) Do cotista.
  - b) Do gestor.
  - c) Do administrador do fundo.
  - a) Do custodiante.
- 27)** Com relação aos FICs (Fundos de Investimento em Cotas):
- a) Têm uma taxa de administração sempre superior à dos Fundos de Investimento.
  - b) São fundos exclusivos, só podem ser acessados por investidores qualificados.
  - c) Nunca podem comprar cotas de Fundos de Investimento de outras instituições.
  - d) Devem manter pelo menos 95% do patrimônio investidos em outros Fundos de Investimento.
- 28)** Um fundo Cambial deve manter um percentual mínimo de seu PL alocado em ativos indexado a moeda estrangeira. Esse percentual é de:
- a) 67%.
  - b) 50%.
  - c) 100%.
  - d) 80%.

- 29) O objetivo de um fundo de investimento de renda fixa simples destinado ao segmento de varejo é ter uma carteira de título sem risco de crédito e de mercado. Esse objetivo é atingido com uma carteira composta apenas por:
- Títulos de instituições financeiras e de baixa duração.
  - Títulos do governo federal e de alta duração.
  - Títulos de instituições financeiras e de alta duração.
  - Títulos do governo federal e de baixa duração.
- 30) Um fundo de investimento que tem título de renda fixa A com vencimento em 1 ano e título B com vencimento em 12 anos. O título A em relação a B:
- Será menos volátil e apresentará maior rendimento.
  - Será mais volátil e apresentará menor rendimento.
  - Será mais volátil e apresentará maior rendimento.
  - Será menos volátil e apresentará menor rendimento.

**GABARITO – MÓDULO 4**

1. D	2. B	3. B	4. D	5. C
6. C	7. B	8. C	9. C	10. B
11. D	12. A	13. B	14. B	15. A
16. A	17. B	18. C	19. C	20. C
21. D	22. D	23. D	24. B	25. D
26. C	27. D	28. D	29. D	30. D

**SIMULADO ONLINE**



Agora é com você!

Faça o “Simulado Online” e acompanhe o comentário de cada questão.

## 5

*NOÇÕES DE ECONOMIA E FINANÇAS*

O Módulo 5 – Noções de Economia e Finanças (no Programa Detalhado da CPA-10 é o módulo 3) objetiva verificar se o profissional domina os conceitos básicos de economia e finanças. Em prova, serão cobrados conceitos de PIB, inflação, taxa de juros e capitalização (simples e composta).

**Proporção: de 5 a 10%**

VIDEOAULAS DO MÓDULO 5			
Número	Título	Tempo	Relevância
1	PIB e Inflação (IPCA e IGP-M)	34:58	Alta
2	Taxas de Juros (SELIC, CDI e TR)	21:05	Média
3	Taxa de Câmbio	15:47	Média
4	COPOM	25:38	Alta
5	Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real	15:58	Alta
6	Capitalização Simples e Capitalização Composta	32:28	Média
7	Finanças: Conceitos Básicos	14:10	Baixa
8	Marcação a Mercado	27:43	Média
9	Mercado Primário e Mercado Secundário	11:45	Média

**MÓDULO 5**
**Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10**
**Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023**

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10 (Observação: Noções de Economia e Finanças é o ponto 3 do Programa Detalhado da CPA-10)</b>
1	PIB e Inflação (IPCA e IGP-M)	<b>3.1</b> Conceitos Básicos de Economia <b>3.1.1</b> Indicadores econômicos: PIB, índices de inflação (IPCA e IGP-M)
2	Taxas de Juros (SELIC, CDI e TR)	<b>3.1.1</b> continuação taxa SELIC (over e meta), taxa DI e TR: definição
3	Taxa de Câmbio	<b>3.1.1</b> continuação taxa de câmbio,
4	COPOM	<b>3.1.2</b> COPOM: finalidade e atribuições
5	Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real	<b>3.2</b> Conceitos Básicos de Finanças <b>3.2.1</b> Taxa de juros nominal e taxa de juros real
6	Capitalização Simples e Capitalização Composta	<b>3.2.2</b> Taxa de juros equivalentes versus taxa de juros proporcional <b>3.2.3</b> Capitalização Simples versus Capitalização Composta
7	Finanças: Conceitos Básicos	<b>3.2.4</b> Índice de referência (benchmark): conceito e finalidade <b>3.2.5</b> Volatilidade. Conceito <b>3.2.6</b> Prazo médio ponderado de uma carteira de títulos: conceito e riscos associados
8	Marcação a Mercado	<b>3.2.7</b> Marcação a Mercado como valor presente de um fluxo de pagamentos (Precificação e volatilidade: impactos de prazos e taxas)
9	Mercado Primário e Secundário	<b>3.2.8</b> Mercado Primário e Mercado Secundário: conceito, finalidade e relevância para o investidor e para a empresa emissora.

## CONCEITOS BÁSICOS DE ECONOMIA

### PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

O Produto Interno Bruto (Y) é **a soma de todos os bens e serviços finais** produzidos em uma economia durante determinado período de tempo:

$$Y = C + I + G + (X - M)$$

Onde:

CONSUMO (C) | INVESTIMENTO (I) | GASTOS PÚBLICOS (G)

BALANÇA COMERCIAL ou EXPORTAÇÕES LÍQUIDAS (X-M)



O PIB é calculado a preços de mercado. Por exemplo, em 2019, o PIB do Brasil foi de R\$ 7,3 trilhões – crescimento de 1,1% com relação ao ano anterior. A medida do PIB oferece uma síntese da economia e, por conseguinte, da atividade econômica.

### INFLAÇÃO

Inflação é um conceito econômico que representa o aumento de preços dos produtos num determinado país ou região, durante um período. **Num processo inflacionário o poder de compra da moeda cai.**

#### ➤ ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA

O IPCA mede a variação nos preços de produtos e serviços consumidos pelas famílias com renda entre 1 a 40 salários mínimos. O período de coleta de preços vai do primeiro ao último dia do mês corrente.

**Fonte:** IBGE

$$\text{IPCA} = \text{Índice Oficial de Inflação}$$

#### ➤ ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M

O IGP-M é composto por três índices: Índice de Preços ao Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), que representam 60%, 30% e 10%, respectivamente. Dados coletados do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês de referência.

$$60\% (\text{IPA}) + 30\% (\text{IPC}) + 10\% (\text{INCC})$$

**Fonte:** Fundação Getúlio Vargas (FGV)

**POLÍTICA CAMBIAL: TAXA DE CÂMBIO**



**Taxa de Câmbio:** A taxa de câmbio expressa uma relação entre uma moeda e outra, ou seja, a relação entre os valores das moedas. Por exemplo, real frente ao dólar.

A taxa de câmbio impacta, simultaneamente, a produção e a inflação.

*Movimentações da Taxa de Câmbio*



✓ **Desvalorização:**

Quando é preciso mais R\$ para comprar **US\$** | **Eleva as exportações**

✓ **Valorização:**

Quando é preciso menos R\$ para comprar **US\$** | **Eleva as importações**

*Regime Cambial*



**Câmbio Fixo**

Taxa de Câmbio é fixada.  
Intervenção constante do Banco Central

**Câmbio Flutuante**

Taxa de Câmbio é flutuante.  
Banco Central **NÃO** intervêm.

No Brasil, o regime cambial adotado é o **flutuante**. Há intervenção do Banco Central do Brasil em situações pontuais (taxa de câmbio ‘muito alta’ ou ‘muito baixa’) **para manter a funcionalidade do mercado de câmbio**.



Na videoaula “[Taxa de Câmbio](#)” apresentamos os impactos da taxa de câmbio sobre a balança comercial e a inflação, principalmente, o IGP-M.

## POLÍTICA MONETÁRIA: O PAPEL DO COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA

A **política monetária** tem como principal objetivo controlar a oferta de moeda na economia.

A política monetária, ao controlar os meios de pagamentos, está visando estabilizar o nível geral de preços da economia (**controlar a inflação**). Os governos que necessitam diminuir a taxa de inflação reduzem a oferta monetária e aumentam a taxa de juros. Esse mecanismo controla o nível de preços.

No Brasil, a política monetária é guiada pelo “**Regime de Metas de Inflação**”.

Definida a meta de inflação pelo Conselho Monetário Nacional, cabe ao Banco Central do Brasil executar as políticas necessárias para o cumprimento das metas fixadas.

### Meta de Inflação

- ✓ **Índice Oficial de Inflação:** IPCA;
- ✓ **Meta de Inflação:** 4,0% +/- 1,5% (em 2020);
- ✓ **Responsável por Determinar as Metas de Inflação:** Conselho Monetário Nacional (CMN);
- ✓ **Responsável por Executar | Conduzir a Política Monetária:** Banco Central do Brasil.

### Comitê de Política Monetária – COPOM

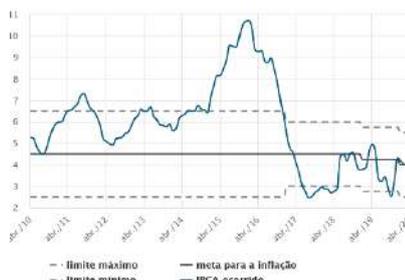
O Comitê de Política Monetária, criado em 1996 no âmbito do **Banco Central do Brasil**, tem os seguintes objetivos: **(I) definir a meta da Taxa Selic**; e **(II) divulgar o ‘Relatório de Inflação’**.

Atualmente, as decisões do COPOM tem o **objetivo de cumprir as metas para inflação definidas pelo Conselho Monetário Nacional**.

**Composição:** São membros do COPOM o Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil. O COPOM reúne-se ordinariamente oito vezes por ano.



Na videoaula “**Comitê de Política Monetária - COPOM**” apresentamos como a determinação da meta da Taxa Selic impacta sobre o comportamento do crédito e da inflação.



Caso a meta não seja cumprida, o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro da Economia, que deverá conter: **I** - descrição detalhada das causas do descumprimento; **II** - providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos; e **III** - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

## TAXA DE JUROS

A taxa de juros é uma taxa *prometida* de retorno, e há tantas taxas de juros quantos tipos de empréstimos e tomadores houver.

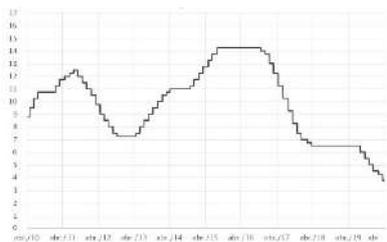
A taxa de juros em qualquer tipo de empréstimo ou instrumento de renda fixa depende de uma série de fatores, mas os dois mais importantes são seu **vencimento** e seu **risco de inadimplência** (risco de crédito).

Principais taxas de juros:

### ➤ SELIC

A Taxa Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central do Brasil para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do País, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras

**Taxa Selic Meta:** Determinada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM).



**Taxa Selic Over:** É a taxa média das operações compromissadas, lastreada em títulos públicos federais, com prazo de um dia útil ocorridas diariamente no Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

### ➤ CDI

É a taxa de juros apuradas com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um dia útil e registradas e liquidadas pelo sistema B3.

O Certificado de Depósitos Interfinanceiros são operações de empréstimo de 1 (um) dia útil de prazo (over), considerando apenas as operações realizadas entre instituições de conglomerados diferentes.

### ➤ TR – Taxa Referencial

Criada em 1991, a Taxa Referencial é utilizada como remuneração da caderneta de poupança e como indexador em contratos de crédito imobiliário.

Desde janeiro de 2018, a Taxa Referencial (TR) **passou a ser calculada a partir de taxas de juros negociadas no mercado secundário com Letras do Tesouro Nacional.**

## CONCEITOS BÁSICOS DE FINANÇAS

### TAXA DE JUROS NOMINAL E TAXA DE JUROS REAL

Se considerarmos que um valor aplicado em certo fundo de investimento, obteve 15% de lucro no ano de 2018. Se considerarmos também, que a inflação acumulada no ano de 2018 foi de 4,0%, assim o **ganho real** deste cliente foi inferior ao lucro **nominal** (aparente). Parte do rendimento nominal, foi utilizado para “repor” a perda do valor de compra da moeda.

✓ **Taxa Nominal:** 15%

✓ **Inflação:** 4,0%

A inflação caracterizada pelo crescimento do nível geral dos preços e serviços, causa a perda do poder de compra da moeda e é um dos principais tipos de risco a que estamos sujeitos em finanças.

Para o cálculo da **taxa real** (taxa livre dos efeitos inflacionários), não podemos apenas subtrair a inflação e sim utilizar a Fórmula de Fisher.

$$(1 + i_{Nominal}) = (1 + Inflação) * (1 + i_{Real})$$

Logo,

$$i_{Real} = \left( \frac{(1 + i_{Nominal})}{(1 + Inflação)} \right) - 1$$

Assim, a taxa real é um **pouco inferior** a subtração da taxa nominal e da inflação.

1) **Pergunta:** Em uma aplicação financeira o ganho real pode ser igual ao ganho nominal?

Resposta: Sim, quando a inflação for igual a zero.

2) **Pergunta:** Em uma aplicação financeira o ganho real pode ser superior ao ganho nominal?

Resposta: Sim, quando a inflação for menor do que zero, ou seja, quando houver deflação.

### CAPITALIZAÇÃO: SIMPLES E COMPOSTA

#### Definições:

✓ **Capitalização Simples:** Juros incidem apenas sobre o capital. Não possui ‘juros sobre juros’.

- ✓ **Capitalização Composta:** Os juros incidem sobre o capital acrescido dos juros de períodos anteriores. **Existe** a cobrança de ‘juros sobre juros’.

### Fórmulas para calcular o montante

#### *Juros Simples*

$$FV = PV * (1+i*n)$$

#### Exemplo 1:

Qual o montante (valor futuro) produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 1% ao mês após 10 meses?

$$FV = 10.000,00 * (1+0,01*10)$$

$$FV = 11.000,00$$

#### Exemplo 2:

Qual o montante (valor futuro) produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 12% ao ano após 6 meses?

$$FV = 10.000,00 * (1+0,12*0,5)$$

$$FV = 10.600,00$$

#### *Juros Composto*

$$FV = PV * (1 + i)^n$$

#### Exemplo 1:

Qual o montante (valor futuro) produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de juros de 1% ao mês após 10 meses?

$$FV = 10.000,00 * (1 + 0,01)^{10}$$

$$FV = 11.046,22$$

#### Exemplo 2:

Qual o montante (valor futuro) produzido por um investimento de R\$ 10.000,00 aplicados a uma taxa de 12% ao ano após 6 meses?

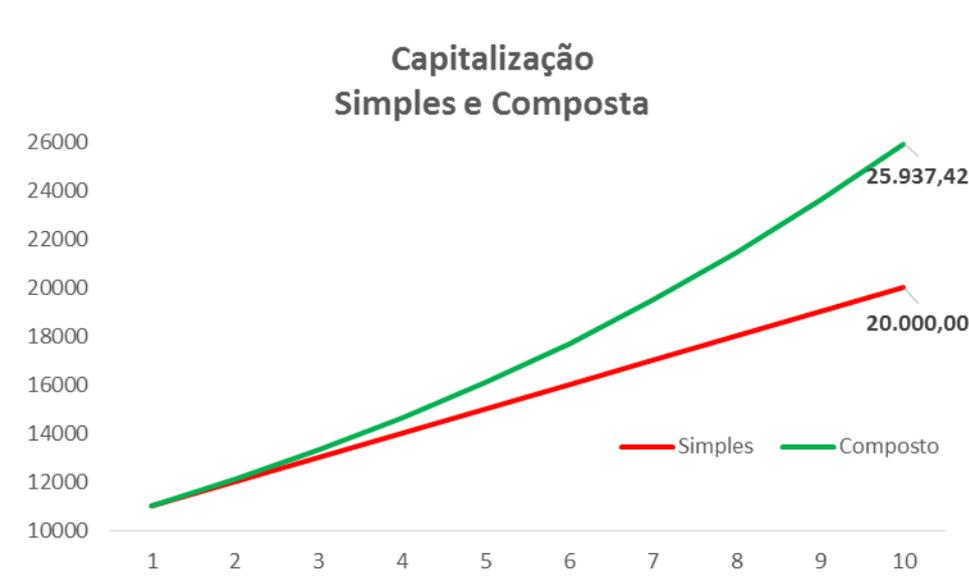
$$FV = 10.000,00 * (1 + 0,12)^{0,5}$$

$$FV = 10.583,01$$

### Taxa de Juros Proporcionais e Taxa de Juros Equivalente.

- ✓ Na **Capitalização Simples** a taxa de juros é proporcional. Logo, a taxa anual de 1% ao mês é 12% ao ano, pois incidirá somente sobre o principal.
- ✓ Já na **Capitalização Composta** a taxa de juros não é proporcional dado que os juros incidem sobre o principal e os juros acumulados. Na **Capitalização Composta** as taxas de juros são **equivalentes**. As taxas de juros serão equivalentes **se aplicadas ao mesmo capital, gerarem o mesmo montante depois de igual período de tempo**. Logo, a taxa anual equivalente de 1% ao mês é de 12,68%

Abaixo, o gráfico mostra os efeitos de R\$ 10.000,00 capitalizados por 10 anos a uma taxa de juros de 10% ao ano.



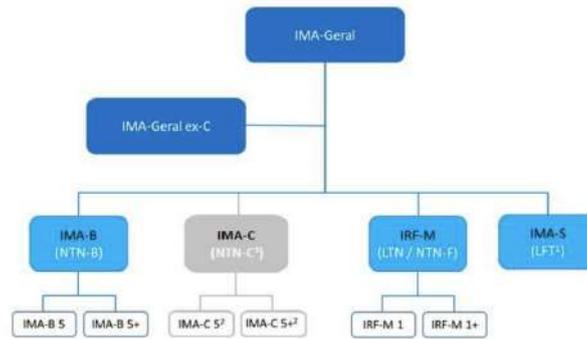
### ÍNDICE DE REFERÊNCIA (*BENCHMARK*)

Como tratado em detalhes no módulo sobre “Fundos de Investimento”, o **benchmark** é um índice de referência. O **benchmark** é utilizado para fins de comparação com a performance de uma carteira de investimentos.

O **benchmark**, índice de referência, deve ser adequado em termos de composição e risco com a carteira de investimentos e ser replicável. Assim, há benchmarks adequados para investimentos no segmento de renda variável ou renda fixa.

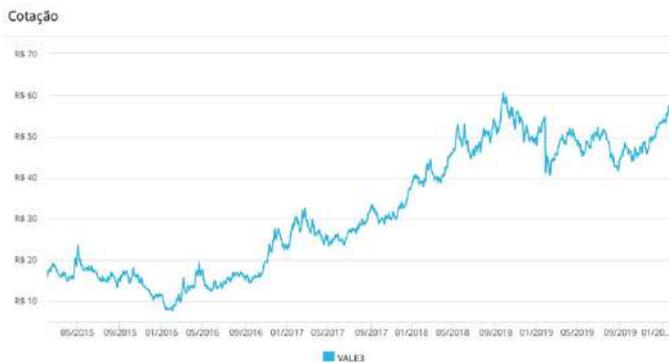
**Renda Variável:** Ibovespa, IBrX, IBrX-50.

**Renda Fixa:** CDI, IMA-B, IMA-Geral, IRF-M 1 etc.



## VOLATILIDADE

O conceito de volatilidade está associado ao risco de mercado, que é a flutuação no retorno do investimento devido a um amplo conjunto de fatores externos ao ativo. Por exemplo, a ocorrência de recessões, guerras, mudanças estruturais na economia provocam turbulências nos mercados e causam variação no preço dos ativos.



Embora todos os ativos estejam sujeitos ao risco de mercado, ele é mais evidente nos investimentos em ações. Como mostra o gráfico abaixo, o preço das **ações** da Vale oscilou ao longo dos últimos 10 anos, tal oscilação é chamada de risco de mercado.



Em **fundos de investimento**, a volatilidade (risco de mercado) pode ser observado através da oscilação no valor da cota. É importante destacar que a oscilação no valor das cotas reflete apenas a variação no preço de mercado dos ativos que compõem a carteira de investimentos da estrutura.



Os preços dos títulos de renda fixa também apresentam oscilação de preços (volatilidade). Como será apresentado em detalhes abaixo, o preço dos títulos de renda fixa apresentará maior volatilidade quanto maior for o prazo do título.

## PRAZO MÉDIO PONDERADO DE UMA CARTEIRA DE TÍTULOS

Também como destacado no módulo sobre “Fundos de Investimento”, o prazo médio ponderado é a média ponderada dos prazos que compõe uma determinada carteira. Onde a participação de cada título é o peso.

Por exemplo, uma carteira de investimento composta por 40% por um título de 400 dias e 60% por um título com 600 dias, tem um prazo médio de 520 dias – em média os títulos da carteira vencerão em 520 dias.

$$\text{PrazoMédio} = \Sigma \text{Participação (\%)} * \text{Prazo do Título}$$



Para prova, o mais importante é entender a relação entre prazo e risco. **Quanto maior for o prazo médio do título individualmente ou da carteira de investimento maior será o risco de mercado.**

## MARCAÇÃO A MERCADO

O edital solicita “Marcação a Mercado como valor presente de um fluxo de pagamento (Precificação e Volatilidade: impactos de prazos e taxas)”.

Novamente, no módulo sobre “Fundos de Investimento” a marcação a mercado foi definida a metodologia que precifica seus ativos pelo valor de mercado (cotação de preços, índices e taxas imediatamente disponíveis para transações) dos mesmos.

O objetivo da marcação a mercado, conforme destacado no módulo de “Fundos de Investimento”, **é evitar a transferência de riquezas entre os cotistas do fundo de investimento**, por exemplo.

A “Marcação a Mercado” é mais evidente no mercado de títulos públicos.

O preço (Preço Unitário) de um título público federal é o **valor presente de seu fluxo de caixa**.

$$\text{Preço (PU)} = \text{Valor Presente} = \sum_{i=1}^n \frac{\text{Fluxo de Caixa}_i}{(1 + \text{Taxa de Juros})^i}$$

Como a taxa de juros varia todo dia no mercado financeiro, o preço do título público também sofre oscilações (**variações**) diárias.



As oscilações do preço serão maiores quanto maior for o prazo de duração do título.

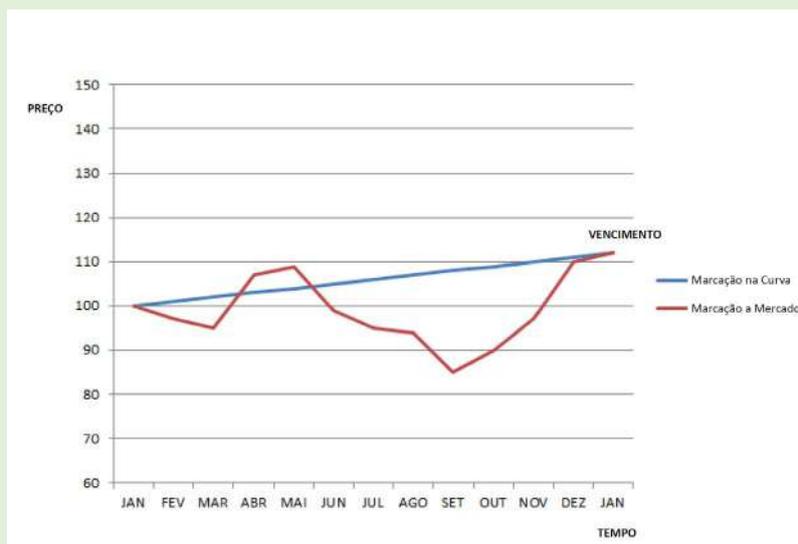
**Logo, quanto maior for o prazo de duração de um título público federal, maior será o seu risco de mercado.**

### Marcação na Curva vs Marcação a Mercado

A contabilização dos títulos pela **curva de juros considera o valor de compra do título mais a apropriação da taxa de juros desde a emissão do papel**. Por essa marcação, as cotas dos fundos não apresentam variação negativa, mesmo que o título perca valor no mercado, e **desde que ele permaneça na carteira do fundo até o vencimento**.

Já na **marcação a mercado** os títulos são contabilizados pelo seu **preço de mercado no dia** (preço pelo qual o ativo pode ser vendido). Isso significa que, dependendo das condições de mercado, por exemplo, a cota de um fundo de investimentos que invista em títulos públicos federais pode ter variação positiva ou negativa. Porém, a regra não é prejudicial para o investidor, já que garante os lucros e prejuízos a quem de direito.

Como a marcação a mercado considera o preço pelo qual o ativo pode ser vendido no mercado ela permite **evitar a transferência de recursos entre os cotistas**.



## MERCADO PRIMÁRIO E MERCADO SECUNDÁRIO

O mercado primário é utilizado pelo emissor dos títulos para captação de recursos. Por exemplo, quando uma companhia precisa captar recursos ela pode emitir novas ações e vendê-las aos investidores. **Dessa forma, a empresa consegue captar recursos.** No módulo “Instrumentos de Renda Variável e Renda Fixa” o processo foi explicado pormenorizadamente.

### Mercado Primário:



No entanto, posteriormente, é preciso haver um mercado no qual os investidores possam negociar os ativos (ações, títulos públicos, debêntures etc) entre si. Tal mercado é importante porque, pelas mais diversas razões, os investidores podem precisar de liquidez – vender seus ativos.

Os mercados onde ocorre a negociação entre investidores é conhecido como mercado secundário. Sua principal função é fornecer liquidez aos investidores. O exemplo mais evidente de mercado secundário é a bolsa de valores – lá, diariamente, a negociação entre os investidores.



## QUESTÕES – MÓDULO 5

- 1) O Produto Interno Bruto de uma economia representa, em valores monetários e para determinado período, a soma de todos os bens e serviços:
  - a) Intermediários e finais, a valor de mercado.
  - b) Finais, a valor de mercado.
  - c) Finais, a preço de custo.
  - d) Intermediários e finais, a preço de custo.
- 2) Um país que vende mais bens do que compra de outros países apresentará:
  - a) Saldo de balança comercial superavitário.
  - b) Saldo de transações correntes deficitário.
  - c) Saldo de transações correntes superavitário.
  - d) Saldo de balança comercial deficitário.
- 3) No Brasil, o índice de preço cuja taxa de variação é adotada como meta de Inflação é o:
  - a) INCC.
  - b) IPCA.
  - c) IGP-M.
  - d) IPA.
- 4) Os indicadores de atividade econômica são utilizados para:
  - a) Avaliar o nível geral de preços de um país.
  - b) Avaliar o nível de arrecadação de um país.
  - c) Avaliar o grau de instrução de um país.
  - d) Avaliar o desempenho econômico de um país.
- 5) A taxa real, no Brasil:
  - a) É conhecida antes da operação financeira ter vencido.
  - b) É dada pelo CDI do período analisado.
  - c) É a taxa de juros descontada da inflação.
  - d) É a taxa de juros descontada da variação cambial.
- 6) A taxa SELIC é a principal taxa da nossa economia. O responsável por determinar a mesma é:
  - a) O Comitê de Política Monetária – COPOM.
  - b) A Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
  - c) O Banco Central do Brasil – BACEN.
  - d) O Conselho Monetário Nacional – CMN.

- 7) A melhor definição da Taxa Selic é:
- O indicador diário da taxa de juros no longo prazo.
  - O benchmark do mercado para aplicações no mercado financeiro.
  - A taxa que define o rendimento das Cadernetas de Poupança.
  - A taxa básica da economia, sendo usada como referência para a determinação das demais taxas do mercado, tanto as de empréstimos como as de remuneração das aplicações em renda fixa.
- 8) Com relação aos Mercados Primário e Secundário, é correto afirmar que:
- No mercado Primário existe a liquidez dos títulos e valores mobiliários.
  - As empresas utilizam o mercado secundário, bolsa de valores, para captarem recursos.
  - No mercado secundário são emitidos títulos novos.
  - No mercado Secundário existe a liquidez dos títulos e valores mobiliários.
- 9) O órgão responsável por fazer cumprir a meta de inflação é o:
- Ministério da Economia.
  - Ministério do Planejamento.
  - Banco Central do Brasil.
  - Conselho Monetário Nacional.
- 10) Taxa equivalente se refere a que tipo de capitalização na matemática financeira:
- Nominal.
  - Simple.
  - Real.
  - Composta.
- 11) A taxa SELIC é a principal taxa da nossa economia. O responsável por determinar a mesma é:
- O Comitê de Política Monetária – COPOM.
  - A Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
  - O Banco Central do Brasil – BACEN.
  - O Conselho Monetário Nacional – CMN.
- 12) Suponha que a Caderneta de Poupança rende  $TR + 0,5\%$  ao mês. Como a capitalização da caderneta utiliza o regime composto, podemos dizer que a sua rentabilidade em um ano será:
- Maior que  $TR + 6\%$  ao ano.
  - Menor que  $TR + 6\%$  ao ano.
  - Não é possível afirmar qual será a rentabilidade, pois depende da TR.
  - Igual a  $TR + 6\%$  ao ano.

- 13)** O fato do IGP-M estar consistentemente maior que o IPCA nos leva a supor que:
- Os preços no atacado estão subindo mais que os preços no varejo.
  - A taxa de juros vai subir no curto prazo.
  - Os preços na construção civil estão subindo menos que os preços no varejo.
  - Os preços no atacado estão subindo menos que os preços no varejo.
- 14)** O Produto Interno Bruto - PIB:
- É calculado exclusivamente pela Fundação Getúlio Vargas, FGV.
  - Mede o total de produção do país em determinado período.
  - Não considera a produção de serviços.
  - Somente pode ser calculado com período igual ou superior a 1 ano.
- 15)** Em determinado período de tempo constatou-se uma inflação de 10%, isto significa que:
- O poder de compra da moeda, neste intervalo, elevou-se em 10%.
  - Os preços em média caíram 10%.
  - Os preços em média subiram 10%.
  - O poder de compra da moeda, neste intervalo, reduziu-se em 10%.
- 16)** Quanto maior a participação da ação no Ibovespa:
- Maior o seu valor.
  - Maior sua liquidez.
  - Menor seu risco de crédito.
  - Maior sua capitalização.
- 17)** Em um país em recessão, verifica-se:
- Aumento do PIB.
  - Maior arrecadação tributária.
  - Decréscimo das transações correntes.
  - Redução do PIB.
- 18)** A marcação a mercado é uma:
- Operação realizada, no mercado de derivativos para hedge dos fundos de investimento.
  - Metodologia que apura o preço médio dos principais ativos de renda fixa transacionados no mercado.
  - Cláusula que deve ser incluída obrigatoriamente nos regulamentos de fundos de investimentos alertando sobre a possibilidade de liquidez dos ativos.
  - Metodologia em que as avaliações dos ativos refletem os preços que são transacionados no mercado.

- 19)** O Índice de preços utilizado pelo CMN para o acompanhamento de metas de inflação é:
- IGP-M.
  - INCC.
  - IPCA.
  - IPA.
- 20)** Inflação é:
- Aumento contínuo do nível geral de preços, ocasionando elevação do poder aquisitivo da moeda.
  - Pequena elevação dos preços sem ocasionar perda do poder aquisitivo da moeda.
  - Aumento contínuo no nível geral de preços, ocasionando perda do poder aquisitivo da moeda.
  - Declínio acelerado de preços, ocasionando perda do poder aquisitivo da moeda.

**GABARITO – MÓDULO 5**

1. B	2. A	3. B	4. D
5. C	6. A	7. D	8. D
9. C	10. D	11. A	12. A
13. A	14. B	15. C	16. B
17. D	18. D	19. C	20. C

**SIMULADO ONLINE**



Agora é com você!

Faça o “Simulado *Online*” e acompanhe o comentário de cada questão.

# 6

## ÉTICA, REGULAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

O Módulo 6 – Ética, Regulamentação e Análise do Perfil do Investidor (no Programa Detalhado da CPA-10 é o módulo 2) objetiva verificar se o profissional domina o Código de Distribuição de Produtos de Investimento, Lavagem de Dinheiro, Ética na Venda e Análise do Perfil do Investidor.

### Proporção de 15 a 20%

#### VIDEOAULAS DO MÓDULO 6

Número	Título	Tempo	Relevância
1	Código de Distribuição de Produtos de Investimento: Parte I	21:56	Baixa
2	Código de Distribuição de Produtos de Investimento: Parte II	17:32	Baixa
3	Lavagem de Dinheiro: Introdução	35:13	Alta
4	Lavagem de Dinheiro: Abordagem Baseada em Risco	26:34	Alta
5	Lavagem de Dinheiro: Princípio de “Conheça o seu cliente”	17:12	Média
6	Lavagem de Dinheiro: Operações Suspeitas e Comunicação	18:07	Média
7	Venda Casada	05:15	Média
8	Restrições do Investidor	19:20	Média
9	Crimes Contra o Mercado de Capitais e Manipulação	01:02:00	Média
10	Uso Indevido de Informação Privilegiada	31:47	Alta
11	Exercício Irregular de Função Regulada	12:17	Baixa
12	Análise do Perfil do Investidor	28:02	Alta
13	Conceitos ASG	39:08	Alta

**MÓDULO 1**
**Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10**
**Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023**

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10 (Observação: Ética, Regulamentação e Análise do Perfil do Investidor é o ponto 2 do Programa Detalhado da CPA-10)</b>
1	Código de Distribuição de Produtos de Investimento: Parte I	<b>2.1</b> Código de Distribuição de Produtos de Investimento <b>2.1.1</b> Definições (Cap. I) <b>2.1.2</b> Objetivo e Abrangência (Cap. II) <b>2.1.3</b> Princípios Gerais de Conduta (Cap. IV) <b>2.1.4</b> Regras, Procedimentos e Controles (Cap. V)
2	Código de Distribuição de Produtos de Investimento: Parte II	<b>2.1.5</b> Publicidade (Cap. VIII) <b>2.1.6</b> Regras Gerais (Cap. IX) <b>2.1.7</b> Selo ANBIMA (Cap. XIII) <b>2.1.8</b> Distribuição de Fundos de Investimento (Anexo I)
3	Lavagem de Dinheiro: Introdução	<b>2.2</b> Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro <b>2.2.1</b> Conceito de lavagem de dinheiro. <b>2.2.1.1</b> Legislação e regulamentação aplicável – crime e infração administrativa <b>2.2.1.2</b> Responsabilidades administrativa e legal. Entidades e pessoas físicas sujeitas à lei e a regulamentação <b>2.2.6</b> Indisponibilidade de bens, direitos e valores em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas
4	Lavagem de Dinheiro: Abordagem Baseada em Risco	<b>2.2.2</b> Modelo de abordagem baseada em risco <b>2.2.2.1</b> Avaliação Interna de Risco <b>2.2.2.2</b> Política direcionada às características e riscos relevantes da instituição <b>2.2.2.3</b> Controle de efetividade das políticas e procedimentos

5	Lavagem de Dinheiro: Princípio de “Conheça o seu cliente”	<b>2.2.3</b> Princípio do “conheça seu cliente” <b>2.2.4</b> Registro de operações <b>2.2.7</b> Princípio do “conheça seu parceiro”
6	Lavagem de Dinheiro: Operações Suspeitas e Comunicação	<b>2.2.5</b> Operações suspeitas <b>2.2.5.1</b> Caracterização <b>2.2.5.2</b> Obrigatoriedade de comunicação e controle – instituições, empresas e autoridades competentes
7	Venda Casada	<b>2.3</b> Ética na Venda <b>2.3.1</b> Venda casada: conceito
8	Restrições do Investidor	<b>2.3.2</b> Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco
9	Crimes Contra o Mercado de Capitais e Manipulação	<b>2.3.3</b> Dos crimes contra o mercado de capitais 2.3.3.1 Conceito de tipologia aberta e suas implicações para os profissionais 2.3.3.2 Manipulação do Mercado 2.2.3.2.1 Conceito (art. 27-C da Lei nº 6.385/76) 2.2.3.2.1 Spoofing 2.2.3.2.2 Layering 2.2.3.2.3 Manipulação de Benchmark
10	Uso Indevido de Informação Privilegiada	2.3.3.3 Uso Indevido de Informação Privilegiada 2.3.3.3.1 Conceito (art. 27-D da Lei nº 6.385/76) 2.3.3.3.2 Insider Trading primário 2.3.3.3.3 Insider Trading secundário 2.3.3.3.4 Repasse de informação privilegiada
11	Exercício Irregular de Função Regulada	2.3.3.4 Exercício Irregular de Cargo, Profissão, Atividade ou Função Regulada – (art. 27-E Lei nº 6.385/76)

12	Análise do Perfil do Investidor	<p><b>2.4 Análise do Perfil do Investidor</b></p> <p><b>2.4.1 Instrução CVM: 539 – dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (suitability). Finalidade e para quem se aplica a regra.</b></p> <p><b>2.4.1.1 Abrangência; perfil do cliente; categorias de produtos; vedações e obrigações; regras, procedimentos e controles internos; atualizações e dispensas.</b></p> <p><b>2.4.2 Adequação de produtos em função do perfil do investidor. Importância e motivação do API para o investidor. Possibilidade de venda de um produto não adequado ao perfil do investidor.</b></p>
13	Conceitos ASG	<p><b>2.5 Conceitos de ASG (Ambiental, Social e Governança)</b></p> <p><b>2.5.1 Aspectos Ambientais</b></p> <p><b>2.5.2 Aspectos Sociais</b></p> <p><b>2.5.3 Aspectos de Governança Corporativa</b></p> <p><b>2.5.4 Conceitos de Investimentos ASG</b></p>

# CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO



**Distribuição de Produtos de Investimento:** (i) oferta de Produtos de Investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de **agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, Canais Digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim;** e (ii) atividades acessórias

prestadas aos investidores, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados;



**Produtos de Investimento:** Ativos (bens e direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros) definidos pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil (BACEN).



Os planos de previdência, aberta ou fechada, não são considerados produtos de investimento. Por isso, não estão no escopo do Código de Distribuição. O Código também não se aplica a distribuição de caderneta de poupança.

O Código tem por objetivo estabelecer os princípios e regras para a Distribuição de Produtos de investimento visando promover, principalmente:

I - A manutenção dos mais elevados padrões éticos e a consagração da institucionalização de práticas equitativas no mercado financeiro e de capitais;

II. **A concorrência leal;**

III. **A padronização de seus procedimentos;**

IV. O estímulo ao adequado funcionamento da Distribuição de Produtos de Investimento;

V. A transparência no relacionamento com os investidores, de acordo com o canal utilizado e as características dos investimentos; e

VI. **A qualificação das instituições e de seus profissionais envolvidos na Distribuição de Produtos de Investimento.**

O Código se destina aos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, assim

como aos Administradores Fiduciários, Gestores de Recursos de Terceiros e securitizadoras quando estiverem distribuindo os seus produtos.

As instituições participantes estão dispensadas de observar o Código na Distribuição de Produtos de Investimento para União, Estados e Municípios e pessoas jurídicas dos segmentos middle e corporate. É dispensada também na Distribuição de Caderneta de Poupança.

### *Princípios Gerais de Conduta*

Resumidamente, as Instituições Participantes devem:

- I. **Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade;**
- II. **Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios**, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- III. **Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência**, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- IV. **Divulgar informações claras e inequívocas aos investidores acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos Produtos de Investimento;** e
- V. Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à Distribuição de Produtos de Investimento.

## **REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES**

As **Instituições Participantes** (Associados e Instituições Aderentes) devem garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento ao disposto neste Código, às políticas e à Regulação vigente.

### *Segurança e Sigilo das informações*

As Instituições Participantes devem estabelecer mecanismos para:

- I. **Propiciar o controle de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas;**
- II. **Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;** e

III. **Implantar e manter treinamento** para os seus sócios, diretores, administradores e profissionais que **tenham acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas**.

As Instituições Participantes devem exigir que seus profissionais assinem, de forma manual ou eletrônica, documento de confidencialidade sobre as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais, excetuadas as hipóteses permitidas em lei.

## PUBLICIDADE

A Instituição Participante, ao elaborar e divulgar Material Publicitário e Material Técnico, deve:

- I - Envidar seus melhores esforços no sentido de produzir materiais adequados aos seus investidores;
- II - Buscar a transparência, clareza e precisão das informações, fazendo uso de linguagem simples, clara, objetiva e adequada aos investidores e potenciais investidores, de modo a não induzir a erro;
- III - Conter informações verdadeiras, completas, consistentes e alinhadas com os documentos dos Produtos de Investimento distribuídos.

### *Material Publicitário*

Material sobre os Produtos de Investimento, que seja destinado a investidores ou potenciais investidores com o **objetivo de estratégia comercial e mercadológica**.

A Instituição Participante, ao divulgar **Material Publicitário** em qualquer meio de comunicação disponível, deve incluir, em destaque, link ou caminho direcionando investidores ou potenciais investidores ao Material Técnico sobre o(s) Produto(s) de Investimento mencionado(s), de modo que haja conhecimento de todas as informações, características e riscos do investimento.

### *Material Técnico*

Material sobre os Produtos de Investimento, que seja destinado a investidores ou potenciais investidores com o **objetivo de dar suporte técnico a decisão do investidor**.

O **Material Técnico** deve possuir, no mínimo, as seguintes informações sobre o Produto de Investimento:

- I. Descrição do objetivo e/ou estratégia;
- II. Público-alvo, quando destinado a investidores específicos;
- III. Carência para resgate e prazo de operação;

- IV. Tributação aplicável;
- V. Informações sobre os canais de atendimento;
- VI. Nome do emissor, quando aplicável;
- VII. Classificação do Produto de Investimento; e
- VIII. Descrição resumida dos principais fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável.

### *Avisos Obrigatórios*

As Instituições Participantes devem incluir, com destaque, nos **Materiais Técnicos** os seguintes avisos obrigatórios:

“Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.”;

“A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.”;



“O investimento em [indicar produto de investimento] não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito.”;

“As informações presentes neste material técnico são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes.”

**O tamanho do texto e a localização dos avisos e informações devem permitir sua clara leitura e compreensão.**

## **ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO - REGRAS GERAIS**

As Instituições Participantes devem atribuir a responsabilidade pela Distribuição de Produtos de Investimento a um diretor estatutário ou equivalente.

As Instituições Participantes quando estiverem prestando informações ou recomendando Produtos de Investimento, não podem induzir os investidores a erro ao dar a entender que atuam como prestadores de serviço de consultoria independente de valores mobiliários de forma autônoma à atividade de Distribuição de Produtos de Investimento.

### *Divulgação de informações por meios eletrônicos*

As Instituições Participantes devem disponibilizar seção exclusiva em seus sites na internet sobre os Produtos de Investimento distribuídos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Descrição do objetivo e/ou estratégia de investimento;

- II. Público-alvo, quando destinado a investidores específicos;
- III. Carência para resgate e prazo de operação;
- IV. Nome do emissor, quando aplicável;
- V. Tributação aplicável;
- VI. Classificação do Produto de Investimento;
- VII. Descrição resumida dos principais fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável; e
- VIII. Informações sobre os canais de atendimento.

### Remuneração do Distribuidor

As Instituições Participantes devem disponibilizar informações referentes à remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Distribuição de Produtos de Investimento.

## CONHEÇA O SEU CLIENTE

As Instituições Participantes devem, no seu processo de Conheça seu Cliente, buscar conhecer seus investidores no início do relacionamento e durante o processo cadastral, **identificando a necessidade de visitas pessoais em suas residências, seus locais de trabalho e em suas instalações comerciais.**



As Instituições Participantes devem implementar e manter, em documento escrito, regras e procedimentos que descrevam o processo de Conheça seu Cliente adotado pela instituição.

## SUITABILITY

As Instituições Participantes, no exercício da atividade de Distribuição de Produtos de Investimento, **não podem recomendar Produtos de Investimento, realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do investidor (SUITABILITY).**

As Instituições Participantes devem implementar e manter, em documento escrito, regras e procedimentos que possibilitem verificar a adequação dos Produtos de Investimento ao perfil dos investidores (“Suitability”), devendo conter, no mínimo:

- I. Coleta de informações: descrição detalhada do mecanismo de coleta das informações junto ao investidor para definição de perfil;

II. Classificação do perfil;

III. Classificação dos Produtos de Investimento;

IV. Comunicação com o investidor:

a. Divulgação do seu perfil de risco após coleta das informações; e

b. Divulgação referente ao desenquadramento identificado entre o perfil do investidor e seus investimentos, a ser efetuada sempre que verificado o desenquadramento;

V. Procedimento operacional;

VI. Atualização do perfil do investidor; e

VII. Controles internos.



A coleta de informações do investidor deve possibilitar a definição de seu **objetivo de investimento, sua situação financeira e seu conhecimento em matéria de investimentos**, fornecendo informações suficientes para permitir a definição do perfil de cada investidor.

As Instituições Participantes devem atualizar **o perfil do investidor em prazos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses**.

Os investidores que se recusarem a participar do processo de identificação de seu perfil de investimento, independentemente de formalizarem ou não esta condição, **deverão ser considerados como investidores sem perfil identificado**.

É vedado às Instituições Participantes recomendar Produtos de Investimento quando:

I. O perfil do investidor não seja adequado ao Produto de Investimento.

II. Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do investidor; ou

III. As informações relativas ao perfil do investidor não estejam atualizadas.

Quando o investidor solicitar aplicação em investimentos, antes da primeira aplicação com a categoria de ativo, as Instituições Participantes devem:

I. Alertar o investidor acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e

**II. Obter declaração expressa do investidor de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, a qual deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo.**

### *Classificação de Produtos de Investimento*

Para verificar a adequação dos Produtos de Investimento ao perfil do investidor, as Instituições Participantes devem classificar seus produtos, considerando, no mínimo:

- I. Os riscos associados ao Produto de Investimento e seus Ativos subjacentes;
- II. O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao Produto de Investimento;
- III. A existência de garantias;
- IV. Os prazos de carência.

### **SELO ANBIMA**



A veiculação do selo ANBIMA tem por finalidade exclusiva demonstrar o compromisso das Instituições Participantes em atender às disposições do Código de Distribuição de Produtos de Investimento.

**A ANBIMA não se responsabiliza pelas informações constantes dos documentos divulgados pelas Instituições Participantes, ainda que façam uso do selo ANBIMA, nem tampouco pela qualidade da prestação de suas atividades.**

### **DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

As Instituições Participantes no processo de distribuição de fundos abertos, não exclusivos e/ou reservados, e que não seja objeto de oferta pública devem disponibilizar seção exclusiva em seus sites na internet, sobre os seus Fundos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Política de investimento;
- II. Classificação de risco do Fundo;
- III. Condições de aplicação, amortização (se for o caso) e resgate (cotização);
- IV. Limites mínimos e máximos de investimento e valores mínimos para movimentação e permanência no Fundo;
- V. Taxa de administração, de performance e demais taxas, se houver;

VI. Rentabilidade, observado o disposto nas regras de Publicidade previstas nos anexos do Código de Recursos de Terceiros, quando aplicável;

VII. Avisos obrigatórios, observado o disposto nas regras de Publicidade previstas nos anexos do Código de Recursos de Terceiros, quando aplicável; e

VIII. Referência ao local de acesso aos documentos do Fundo com explicitação do canal destinado ao atendimento a investidores.

### *Distribuição por Conta e Ordem*

As Instituições Participantes podem realizar a subscrição de cotas dos Fundos 555 e dos FIDC por conta e ordem de seus respectivos investidores.

Para a adoção do procedimento de que trata esta seção, o Administrador Fiduciário dos Fundos 555 e dos FIDC's e o Distribuidor devem estabelecer, por escrito, a obrigação deste último de criar registro complementar de cotistas, específico para cada Fundo 555 e FIDC em que ocorra tal modalidade de subscrição de cotas, de forma que:

I. O Distribuidor inscreva no registro complementar de cotistas a titularidade das cotas em nome dos investidores, atribuindo a cada cotista um código de investidor e informando tal código ao Administrador Fiduciário do Fundo 555 e do FIDC; e

II. O Administrador Fiduciário, ou instituição contratada, escrete as cotas de forma especial no registro de cotistas do Fundo 555 e do FIDC, adotando, na identificação do titular, o nome do Distribuidor, acrescido do código de investidor fornecido, e que identifica o cotista no registro complementar.

As aplicações ou resgates realizados nos Fundos 555 e no FIDC pelos Distribuidores que estejam atuando por conta e ordem de investidores devem ser efetuadas de forma segregada, de modo que os bens e direitos integrantes do patrimônio de cada um dos investidores, bem como seus frutos e rendimentos, não se comuniquem com o patrimônio daquele que está distribuindo as cotas.

As Instituições Participantes que estejam atuando por conta e ordem de investidores assumem todos os ônus e responsabilidades relacionados aos investidores, inclusive quanto a seu cadastramento, identificação e demais procedimentos que caberiam, originalmente, ao Administrador Fiduciário do Fundo 555 e do FIDC, em especial no que se refere:

I. À responsabilidade de dar ciência ao cotista de que a distribuição é feita por conta e ordem;

II. À comunicação aos investidores sobre a convocação de assembleias gerais de cotistas e sobre suas deliberações,

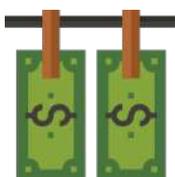
III. Ao zelo para que o investidor final tenha pleno acesso a todos os documentos e informações dos Fundos 555 e do FIDC, em igualdade de condições com os demais cotistas;

IV. À manutenção de informações atualizadas que permitam a identificação, a qualquer tempo, de cada um dos beneficiários finais, bem como do registro atualizado de todas as aplicações e resgates realizados em nome de cada um desses beneficiários; e

V. À obrigação de efetuar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes nas aplicações ou resgates nos Fundos 555 e no FIDC, conforme determinar a legislação tributária.

## PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

### CONCEITO DE LAVAGEM DE DINHEIRO



A lavagem de dinheiro envolver ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de **infração penal**.

<b>Lei nº 9613/1998</b>	Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previsto nesta Lei, cria o Conselho de Controle da Atividade Financeira – COAF, e dá outras providências.
-------------------------	--

#### Pena

O crime de lavagem de dinheiro é punido com **pena de reclusão de 3 a 10 anos e multa**.

Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal

I - os converte em ativos lícitos;

II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

IV - participa de grupo, associação ou escritório **tendo conhecimento** de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de lavagem de dinheiro.

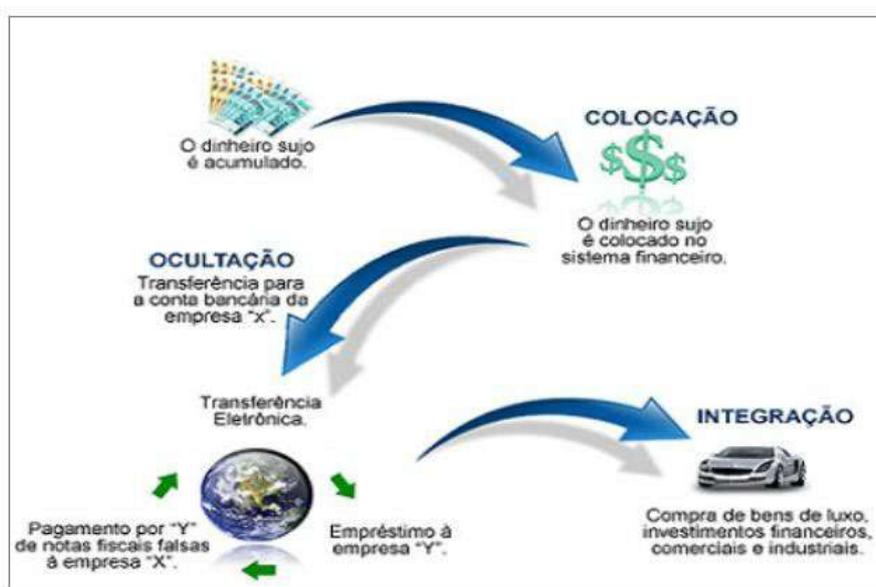


A pena será **aumentada de 1/3 a 2/3**, se os crimes forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

A pena poderá ser **reduzida de 1/3 a 2/3 e ser cumprida em regime aberto ou semiaberto**, se o autor/coautor colaborar espontaneamente com as autoridades.

### Fases do Crime de Lavagem de Dinheiro

O crime de lavagem de dinheiro é um processo que pode ser dividido em três etapas: Colocação, Ocultação e Integração. **Lembre-se do COI.**



**Colocação:** Primeira etapa, consiste no ingresso dos recursos ilícitos no sistema econômico. Para isso, são realizadas as mais diversas operações, como, por exemplo, depósitos em contas correntes bancárias; compra de bens, como imóveis, ouro, pedras preciosas, obras de arte.

**Ocultação:** São realizadas operações com o objetivo de quebrar a cadeia de evidências sobre a origem do dinheiro, dificultando o rastreamento dos recursos ilícitos. Para a ocultação, são utilizadas, por exemplo, transferências de recursos entre contas correntes, por meio eletrônico; transferência de recursos entre empresas; operações através de “contas fantasma” e de “laranjas”, transferência de recursos para paraísos fiscais.

**Integração:** Consiste na incorporação formal dos recursos no sistema econômico, sob a forma de investimentos ou compra de ativos, com uma documentação aparentemente legal. A integração é feita, por exemplo, através da realização de investimentos em negócios lícitos, nos diversos setores da economia. Completadas as três etapas, o dinheiro “sujo”, já com aparência “limpa”, fica distante da origem ilícita, tornando mais difícil a associação direta com o crime e seus autores.

*Responsabilidades administrativa e legal: Entidades e Pessoas sujeitas ao mecanismo de controle*

Devido a proximidade e sua utilização no crime de lavagem de dinheiro, as entidades ou pessoas que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

I - a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira;

II – a compra e venda de moeda estrangeira ou ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - a custódia, emissão, distribuição, liquidação, negociação, intermediação ou administração de títulos ou valores mobiliários.

Sujeitam-se às mesmas obrigações:

I – as bolsas e os sistemas de negociação do mercado de balcão organizado;

II - as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência ou de capitalização;

III - as administradoras de cartões de credenciamento ou cartões de crédito, bem como as administradoras de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

IV - as administradoras ou empresas que se utilizem de cartão ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou equivalente, que permita a transferência de fundos;

V - as empresas de leasing, as empresas de *factoring* e as Empresas Simples de Crédito (ESC);

VI - as sociedades que efetuem distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias, serviços, ou, ainda, concedam descontos na sua aquisição, mediante sorteio ou método assemelhado;

VII - as demais entidades cujo funcionamento dependa de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguros;

VIII - **as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;**

IX - **as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem joias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades.**

X - **as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor, intermediem a sua comercialização ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;**

XI - as juntas comerciais e os registros públicos;

XII - as empresas de transporte e guarda de valores;

**As pessoas sujeitas ao mecanismo de controle, bem como os administradores das pessoas jurídicas, que deixarem de cumprir o dever de identificar os clientes e manter os registros, serão aplicadas as seguintes sanções:**



I – Advertência;

II – **Multa pecuniária não superior a R\$ 20.000.000,00;**

III – Inibição temporária, pelo prazo de até 10 anos, para exercer o cargo de administrador.

IV – Cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.



Na videoaula “[Lavagem de Dinheiro: Identificação, Registro e Controle](#)” apresentamos em detalhes as sanções aplicadas, principalmente a multa pecuniária.

## MODELO DE ABORDAGEM BASEADA EM RISCO

O “Modelo de Abordagem Baseada em Risco” busca garantir que as medidas de prevenção ou mitigação da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo sejam proporcionais aos riscos identificados.

No Brasil, a nova Circular 3978 de 2020 tem por **objetivo aprimorar as regras de prevenção da utilização do sistema financeiro nacional para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores mobiliários e de financiamento ao terrorismo.**

<p><b>Circular 3978 de 23 de janeiro de 2020</b></p>	<p>Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BCB visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.</p>
--	---

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem implementar e manter política formulada com base em princípios e diretrizes que busquem prevenir a sua utilização para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

A política deve ser compatível com os perfis de riscos:

I – dos clientes;

- II – da instituição;
- III – das operações, transações, produtos e serviços; e
- IV – dos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

### *Avaliação Interna do Risco*

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem realizar avaliação interna **com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.**

Para identificação do risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, a avaliação interna deve considerar, no mínimo, os perfis de risco:

- I - dos clientes;
- II - da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação;
- III - das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e
- IV - das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.



O risco identificado deve ser avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a instituição.

A avaliação interna de risco deve ser:

- I - documentada e aprovada pelo diretor responsável por cumprir as obrigações previstas na Circular 3978/2020
- II - encaminhada para ciência:
  - a) ao comitê de risco, quando houver;
  - b) ao comitê de auditoria, quando houver; e
  - c) ao conselho de administração ou, se inexistente, à diretoria da instituição; e
- III - **revisada a cada dois anos, bem como quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco.**

### *Controle de Efetividade das Políticas e Procedimentos*

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Circular 3978.

A avaliação da efetividade deve ser documentada em relatório específico.

**O relatório deve ser:**

- I - elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro; e
- II - encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base:
  - a) ao comitê de auditoria, quando houver; e
  - b) ao conselho de administração ou, se inexistente, à diretoria da instituição.



As instituições devem elaborar **plano de ação** destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade. O acompanhamento da implementação do plano de ação deve ser documentado por meio de relatório de acompanhamento.

## PRINCÍPIO DE “CONHEÇA O SEU CLIENTE”

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem implementar procedimentos destinados a conhecer seus clientes, incluindo procedimentos que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação.

Os procedimentos devem ser compatíveis com:

- I - o perfil de risco do cliente, contemplando medidas reforçadas para clientes classificados em categorias de maior risco, de acordo com a avaliação interna de risco;
- II - a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- III - a avaliação interna de risco.

Os procedimentos mencionados devem ser formalizados em manual específico, que deve ser aprovado pela diretoria da instituição e mantido atualizado.

*Função do cadastro e implicações de um cadastro desatualizado e análise da capacidade financeira do cliente*

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem adotar procedimentos que permitam qualificar seus clientes por meio da coleta, verificação e validação de informações, compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio.

O procedimento deve incluir a coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica.

O Cadastro de Clientes é uma atividade dentro da instituição que responde pela análise e registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais a instituição mantém relacionamento através dos serviços e produtos financeiros, vinculados ou não a conta corrente ou de investimento dentro da instituição.

Nessas condições, o Cadastro de Clientes é elemento chave para fins de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, sendo o dossiê do cliente suporte e subsídio importantes nas análises de operações dos clientes com a instituição.

Logo, um cadastro desatualizado prejudica a capacidade de qualificação do cliente e a verificação da adequação do volume e natureza das transações com a capacidade financeira do cliente.

*O princípio “conheça seu cliente” como forma de proteção da instituição financeira e do profissional*

Como observado, a adoção de política e procedimentos de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro é uma imposição legal. Seu não cumprimento gera penalidades administrativas que vão de uma advertência até a perda da habilitação e/ou autorização para funcionamento.

Logo, implementar adequadamente os procedimentos exigidos pela regulamentação é uma forma de evitar o risco legal e a utilização da entidade ou instituição financeira para fins de lavagem de dinheiro.

## REGISTRO DE OPERAÇÕES

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem **manter registros de todas** as operações realizadas, produtos e serviços contratados, inclusive saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos.



As informações e registros das operações devem ser mantidos por, no mínimo, **10 anos a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da realização da operação.**

Os registros devem conter, no mínimo, as seguintes informações sobre cada operação:

I - tipo;

II - valor, quando aplicável;

III - data de realização;

IV - nome e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do titular e do beneficiário da operação, no caso de pessoa residente ou sediada no País; e

V - canal utilizado.

Os registros devem ser realizados inclusive nas situações em que a operação ocorrer no âmbito da mesma instituição.

No caso de operações relativas a **pagamentos, recebimentos e transferências de recursos**, por meio de qualquer instrumento, as instituições devem incluir nos registros as informações necessárias à identificação da origem e do destino dos recursos.

<b>Origem</b>	instituição pagadora, sacada ou remetente e à pessoa sacada ou remetente dos recursos, bem como ao instrumento de transferência ou de pagamento utilizado na transação. Deve incluir <b>nome e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do remetente ou sacado</b> .
<b>Destino</b>	instituição recebedora ou destinatária e à pessoa recebedora ou destinatária dos recursos, bem como ao instrumento de transferência ou de pagamento utilizado na transação. Deve incluir <b>nome e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do recebedor ou beneficiário</b> .

#### Registro de Operações em Espécie

No caso de operações com utilização de recursos em espécie de valor individual **superior a R\$2.000,00 (dois mil reais)**, as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem incluir no registro, além das informações previstas, **o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos**.

No caso de operações de depósito ou aporte em espécie de valor individual igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), as instituições devem incluir no registro, além das informações previstas:

I - o nome e o respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, do proprietário dos recursos;

II - o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos; e

III - **a origem dos recursos depositados ou aportados**.

No caso de operações de saque, inclusive as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento, de valor individual igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), as instituições devem incluir no registro, além das informações previstas:

- I - o nome e o respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, do destinatário dos recursos;
- II - o nome e o respectivo número de inscrição no CPF do portador dos recursos;
- III - a finalidade do saque; e
- IV - o número do protocolo.

As instituições devem requerer dos sacadores clientes e não clientes solicitação de **provisionamento com, no mínimo, três dias úteis de antecedência**, das operações de saque, inclusive as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento, de valor igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



Na hipótese de recusa em prestar a informação referida, a instituição deve registrar o fato e utilizar essa informação nos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas.

## OPERAÇÕES SUSPEITAS

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem implementar procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações com o objetivo de identificar e dispensar especial atenção às suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Operações e situações suspeitas referem-se a qualquer operação ou situação que apresente indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

### *Obrigatoriedade de Comunicações ao COAF e Controle*

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem comunicar ao Coaf as operações ou situações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

A decisão de comunicação da operação ou situação ao Coaf deve:

- I - ser fundamentada com base nas informações contidas em dossiê;
- II - ser registrada de forma detalhada no dossiê; e

III - ocorrer até o final do prazo de análise.

**A comunicação da operação ou situação suspeita ao Coaf deve ser realizada até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação.**

#### *Da Comunicação de Operações em Espécie*

As instituições devem comunicar ao Coaf:

I - as operações de depósito ou aporte em espécie ou saque em espécie de valor igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - as operações relativas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, por meio de qualquer instrumento, contra pagamento em espécie, de valor igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); e

III - a solicitação de provisionamento de saques em espécie de valor igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### *Quem é o COAF*

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) foi criado pela Lei 9613 de 1998 com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades.

Cabe ainda ao COAF coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Depois de muitas idas e vindas, atualmente, segundo a Lei N° 13.974 de 7 de janeiro de 2020, o Coaf dispõe de autonomia técnica e operacional, atua em todo o território nacional e vincula-se administrativamente ao Banco Central do Brasil.

Compete ao Presidente do Banco Central do Brasil escolher e nomear o Presidente do Coaf e os membros do Plenário (Conselheiro).



COA – Comunicação de Op. Automáticas

COS – Comunicação de Op. Suspeitas

COAF



As comunicações das ocorrências **devem ser realizadas até o dia útil seguinte àquele em que forem verificadas.**

As comunicações deverão ser efetuadas **sem que seja dada ciência aos envolvidos ou a terceiros.**

## PRINCÍPIO DE “CONHEÇA O SEU PARCEIRO”

As instituições devem implementar procedimentos destinados a conhecer seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, incluindo procedimentos de identificação e qualificação.

As informações relativas aos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados devem ser mantidas atualizadas, considerando inclusive eventuais alterações que impliquem mudança de classificação nas categorias de risco.

## INDISPONIBILIDADE DE BENS, DIREITOS E VALORES EM DECORRÊNCIA DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

Em linha com os esforços internacionais e em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, através da Lei Nº 13.810, que dispõem sobre o bloqueio de ativos em três situações específicas:

- I – Para cumprimento de sanções impostas pelo Conselho de Segurança da OUN;
- II – Para cumprimento de indisponibilidade de ativos a partir de requerimento de autoridades estrangeiras, e
- III – Para designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, seu financiamento ou atos correlacionados.

Neste caso, as medidas independem de o crime ter sido cometido no Brasil. Se o Conselho de Segurança das Nações Unidas emitir resolução impondo sanções a determinados indivíduos pelo cometimento de atos de terrorismo, o Brasil se obriga a cumprir medidas de indisponibilidade de ativos relacionados a esses indivíduos ainda que nenhuma conduta criminosa tenha sido cometida em nosso território, nem se justifique a aplicação da lei penal brasileira.



As sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por designações de seus comitês de sanções **devem ser cumpridas imediatamente.**

## ÉTICA NA VENDA

### VENDA CASADA

A venda casada é uma prática comercial **proibida por lei** (artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor) que consiste na venda de produtos ou serviços **sob a obrigatoriedade de aquisição de outro**.

No mercado financeiro, a prática de venda casada ocorre, por exemplo, quando a liberação de um empréstimo ou aumento do limite do cartão de crédito for condicionada a contratação de um seguro não obrigatório ou de um título de capitalização.

Em qualquer situação, mesmo que o cliente seja informado, a venda casada é ilegal.



É importante diferenciar a prática de venda casada (situação na qual há a condicional de liberação/realização de um produto ou serviço a contratação de outro) com as práticas comerciais lícitas da instituição financeira.

### RESTRIÇÕES DO INVESTIDOR

No processo de venda/distribuição dos produtos de investimentos é importante entender as seguintes limitações do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.

As restrições e peculiaridades do investidor irão determinar seu perfil de risco e, por conseguinte, os produtos mais adequados.



Na videoaula “[Restrições do Investidor](#)” apresentamos em detalhes cada uma das restrições do investidor e seu impacto sobre a capacidade de assunção de risco do investidor.

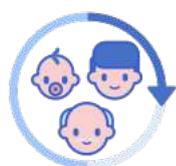
Quanto menor a idade

Quanto maior o horizonte de investimento



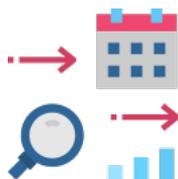
Maior a capacidade de assumir risco

Quanto maior o conhecimento do produto



#### Idade:

De maneira geral, os investidores tendem a ser mais agressivos quando jovens e mais conservadores à medida que envelhecem.

**Horizonte de Investimento:**

Tempo disponível para acumulação e investimento de recursos para atingir o objetivo de investimento (viagem, estudo, compra de imóvel, aposentadoria).

**Conhecimento do Produto:**

Grau de conhecimento e familiaridade com os diversos tipos de investimento (CDB, títulos públicos federais, ações etc).

**Tolerância ao Risco:**

Postura do investidor em relação ao risco. É importante entender a diferença entre apetite ao risco e a tolerância ao risco.

## DOS CRIMES CONTRA O MERCADO FINANCEIRO

Como destacado no módulo 1 – Sistema Financeiro Nacional e Participante do Mercado, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) atua no mercado de valores mobiliário com o objetivo de, entre outros, **(I)** assegurar o funcionamento regular e eficiente do mercado; **(II)** assegurar o acesso público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitidos; **(III)** assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários com a finalidade de **estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliário**.

Mas, claro, para assegurar o funcionamento regular e eficiente do mercado e a observância de práticas comerciais equitativas a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem que **evitar ou coibir modalidade de fraude ou manipulação de mercado e a utilização de informação privilegiada**.

### *Crimes Contra o Mercado de Capitais*

As práticas que atentem contra o bom funcionamento do mercado de capitais são tipificadas como crimes contra o mercado de capitais.

A manipulação de mercado, o uso indevido de informação privilegiada e o exercício irregular de atividade ou função regulada consistem em crime contra o mercado de capitais que são tipificados e tem suas penas definidas pela 6385/76.

Artigo	Definição	Pena
27 – C	Realizar operações simuladas ou executar outras manobras fraudulentas destinadas a elevar, manter ou baixar a cotação, o preço ou o volume negociado de um valor mobiliário, com o fim de obter vantagem indevida ou lucro, para si ou para outrem, ou causar dano a terceiros.	Reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.
27 – D	Utilizar informação relevante de que tenha conhecimento, ainda não divulgada ao mercado, que seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários.	Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.
27 – E	Exercer, ainda que a título gratuito, no mercado de valores mobiliários, a atividade de administrador de carteira, de assessor de investimento, de auditor independente, de analista de valores mobiliários, de agente fiduciário ou qualquer outro cargo, profissão, atividade ou função, sem estar, para esse fim, autorizado ou registrado na autoridade administrativa competente, quando exigido por lei ou regulamento.	Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

### Tipologia Aberta

Como o mercado é bastante dinâmico e cada operação tem suas peculiaridades, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por exemplo, através de Resolução 62/2022, de forma propositadamente genérica, elencou as operações ou práticas incompatíveis com a regularidade que se pretende assegurar ao mercado de valores mobiliários.

Logo, a interpretação e a aplicação das normas serão feitas de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto. Como as situações não são descritas de forma precisa e concreta, cabe ao **jugador analisar cada caso e fazer o necessário juízo de valor** – no direito esse tipo de norma é definida como tipologia aberta.

## Manipulação de Mercado

Segundo o artigo 27-C da lei nº 6385/76, a manipulação de mercado é definida como:

*Realizar operações simuladas ou executar outras manobras fraudulentas destinadas a elevar, manter ou baixar a cotação, o preço ou o volume negociado de um valor mobiliário, com o fim de obter vantagem indevida ou lucro, para si ou para outrem, ou causar dano a terceiros.*

Segundo o mesmo artigo, a pena para manipulação do mercado é de reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

### Spoofing

O spoofing é a prática de manipulação de preços de ativos financeiro que busca induzir de forma artificial um ativo à alta ou à baixa.

O spoofing consiste na criação de uma pressão artificial para induzir a alta ou a baixa de determinado ativo por meio da inserção de uma ordem expressiva, mas “artificial” de compra ou de venda, ao mesmo tempo que é lançada a ordem “real” na ponta oposta, pelo preço conveniente ao investidor. Dessa forma, assim que a oferta real é concretizada, a oferta artificial é cancelada, o que ocorre em questões de segundo.

A prática do spoofing é relativamente nova e um reflexo direto da utilização de novas tecnologia, dado que, geralmente, a demanda/oferta artificial é criada pelos chamados “robô trader”.

### Layering

A prática de layering é a modalidade de manipulação de mercado que consiste na inclusão de múltiplas ofertas fictícias no livro de ofertas com o intuito de influenciar artificialmente o preço em bolsa de valores.

Tal como o spoofing o objetivo da layering é a manipulação de preços através de pressões artificiais criadas pela inclusão de ofertas “fictícias”. A diferença é que na layering a pressão artificial de compra ou de venda é criada pela inclusão de diversas pequenas ofertas “fictícias”, enquanto que no spoofing a manipulação é feita pela inclusão de uma única grande oferta fictícia.

	<i>Spoofing</i>	<i>Layering</i>
<b>Similaridade</b>	Tanto o <i>spoofing</i> quanto a <i>layering</i> são manipulações de preços realizadas por pressões artificiais criadas pela inclusão de ofertas “fictícias”.	
<b>Diferença</b>	A manipulação é feita por meio de uma única “oferta fictícia”.	A manipulação é realizada por meio de diversas ofertas manipuladoras de pequenos lotes.

### Manipulação de benchmark

Envio de informações falsas ou enganosas em relação a benchmarks ou índices, ou qualquer outro comportamento que manipule o cálculo de um benchmark.

## Uso Indevido de Informação Privilegiada – Insider Trading

Para o funcionamento eficiente do mercado de capitais é essencial que todos os agentes transacionem baseados no mesmo conteúdo informacional. É com base nas informações disponíveis que os investidores tomaram suas decisões de investimentos (comprar ou vender).

O uso de informação privilegiada oferece vantagens ilegais ao seu detentor, abalando a credibilidade dos investidores no funcionamento do mercado de capitais e minando o interesse das pessoas em investir as suas poupanças em companhias abertas, por exemplo.



**Informação Privilegiada:** Informação relevante ainda não divulgada ao mercado. Logo, trata-se da informação não disponível a todas as partes (comprador e vendedor) nas operações.

Cabe a companhia, por exemplo, divulgar a informação relevante o mais rápido possível e/ou os detentores das informações se absterem de negociar com os valores mobiliários potencialmente afetados pela informação privilegiada.

Caso a informação privilegiada seja utilizada com a finalidade de auferir vantagem no mercado de valores mobiliários, haverá a prática de *insider trading*.

Segundo o artigo 27-D da lei nº 6385/76, o uso indevido de informação privilegiada é definido como:

*Utilizar informação relevante de que tenha conhecimento, ainda não divulgada ao mercado, que seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de valores mobiliários.*

Segundo o mesmo artigo, a pena para o uso indevido de informação privilegiada é de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime



**Repasse de Informação Privilegiada:** Incorre na mesma pena quem repassa informação sigilosa relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor.

### Insider Trading Primário e Secundário

O crime de *insider trading* pressupõe a existência de indivíduo com acesso à informação privilegiada que seja capaz de utilizá-la na negociação de valores mobiliários. O detentor das informações privilegiadas relativas aos negócios e a situação da companhia é denominada *insider*.

Dependendo de como o Insider obteve a informação privilegiada temos a distinção entre *insiders* primários e secundários.

*Insiders* **primários** ou institucionais são aqueles que possuem acesso direto à informação privilegiada em razão de cargo ou função no interior da companhia. São exemplos os administradores, acionistas controladores e empregados da sociedade. Assim, tal grupo recebe a informação privilegiada diretamente da companhia.

Já os *insiders* secundários são outras pessoas que possam ter acesso à informação privilegiada. Logo, o *insider* secundário não tem relação com a companhia emissora e recebe a informação privilegiada direta ou indiretamente dos *insiders* primários.

### Exercício Irregular de Cargo, Profissão, Atividade ou Função Regulada

Dada a necessidade de conhecimentos específicos, alguns serviços no mercado de valores mobiliários só podem ser oferecidos por prestadores devidamente autorizados e/ou registrados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

São alguns exemplos de atividades que só podem ser desempenhada por profissional devidamente credenciado/autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a consultoria de valores mobiliários, a análise de valores mobiliários, administradores de carteiras, agente fiduciário etc.

Por isso, configura crime contra o mercado de capitais exercer tais atividades sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Segundo o artigo 27-E da lei nº 6385/76, o uso indevido de informação privilegiada é definido como:

*Exercer, ainda que a título gratuito, no mercado de valores mobiliários, a atividade de administrador de carteira, de assessor de investimento, de auditor independente, de analista de valores mobiliários, de agente fiduciário ou qualquer outro cargo, profissão, atividade ou função, sem estar, para esse fim, autorizado ou registrado na autoridade administrativa competente, quando exigido por lei ou regulamento*

Segundo o mesmo artigo, a pena para o exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função regulada detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

## ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

A Instrução CVM Nº 539, dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

As pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários **NÃO podem recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do cliente.**



As regras previstas são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, **realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação**, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores.



O perfil do cliente como investidor é determinado através da resposta às perguntas elaboradas quanto ao horizonte de investimento, tolerância ao risco, objetivos do investimento, renda mensal, valor e ativos que compõem o patrimônio, formação acadêmica e experiência no mercado financeiro.

Para determinar o **“Perfil do Cliente”**, as pessoas obrigadas devem verificar se:



I – o produto/serviço/operação é adequado aos **objetivos de investimentos do cliente**;

II – a **situação financeira do cliente** é compatível com o produto/serviço/operação;

III – o **cliente possui conhecimento necessário** para compreender os riscos.

Cabe aos integrantes do sistema de distribuição verificar:

I – o produto, serviço ou operação é adequado aos **objetivos de investimento do cliente**;

Analisando, no mínimo:

- a) o período em que o cliente deseja manter o investimento;
- b) as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e
- c) as finalidades do investimento;

II – a **situação financeira do cliente** é compatível com o produto, serviço ou operação; e

Analisando, no mínimo:

- a) o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- b) o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e
- c) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.

III – o cliente possui **conhecimento necessário para compreender os riscos** relacionados ao produto, serviço ou operação.

Analisando, no mínimo:

- a) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- b) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- c) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

## CATEGORIAS DE PRODUTOS

Os responsáveis pela distribuição e os consultores de investimento devem analisar e classificar as categorias de produtos com que atuam, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente.

Na análise e classificação das categorias de produtos devem ser considerados, no mínimo:

- I – os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- II – o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- III – a existência de garantias; e
- IV – os prazos de carência.

## VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES

É vedado aos distribuidores e consultores recomendar produtos ou serviços ao cliente quando:

- I – o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço;
- II – não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- III – as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

, os responsáveis pela distribuição, antes da primeira operação com a categoria de valor mobiliário:

I – alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e

II – obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.



As informações relativas ao perfil dos clientes **devem ser atualizadas em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.**

Novas análises e classificação dos produtos devem ocorrerem em no máximo 24 meses.

A necessidade de verificar a adequação não se aplica quando:

I – **O cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais;**



II – O cliente for pessoa jurídica de direito público;

III – O cliente tiver carteira administrada por administrador de carteira;

IV – O cliente já tiver seu perfil definido por um consultor autorizado pela CVM.

É dispensada em aplicações nos Fundos Renda Fixa “Simples”.

### *Perfis de Risco*

A ANBIMA exige que as Instituições Participantes na classificação de seus investidores devem considerar, no mínimo, três perfis que deverão ter as seguintes características:

I. **Perfil 1:** investidor que declara possuir baixa tolerância a risco e que prioriza investimentos em Produtos de Investimento com liquidez;

II. **Perfil 2:** investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco; e

III. **Perfil 3:** investidor que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em buscar de maiores retornos.

### COMO CONHECER O SEU PERFIL DE RISCO

Analise suas características e objetivos antes de investir



A maioria das grandes instituições financeiras adota quatro perfis de risco: conservador, moderado, arrojado e agressivo.

## Conceitos de ASG (Ambiental, Social e Governança)

Tradicionalmente, o aspecto central da análise de investimentos é a capacidade da empresa gerar lucro. Nessa abordagem, o analista leva em consideração apenas os aspectos econômicos e financeiros.

No entanto, nos últimos anos, devido a vários fatores (como mudanças climáticas, alinhamento de interesses entre o controlador da empresa e os acionistas minoritários e importância da diversidade e inclusão de “minorias” no mercado de trabalho), aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa passaram a ser incorporados na análise de investimentos. Primeiramente, como fator secundário e, mais recentemente, como um dos aspectos centrais da análise.

Assim, o conceito de ASG em investimentos é a incorporação dos aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa no processo de análise dos ativos individualmente e na montagem do portfólio.

As preocupações com as mudanças climáticas, com o aumento dos acidentes ambientais, escassez dos recursos naturais aliados as alterações nas relações de trabalho e a necessidade de alinhar os interesses entre as diversas partes interessadas na empresa (controlador, minoritários, diretores etc) **são as razões da incorporação dos aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa na análise de investimentos.**





A incorporação dos aspectos ASG na gestão da empresa e na análise de investimento começou de maneira espontânea na forma de “**filtros negativos**” (critérios de exclusão de setores ou empresas do universo passível de investimento por problemas ESG). No entanto, ultimamente, tanto o Estado (na forma de regulamentação) quanto o mercado financeiro (com o estímulo a adoção de práticas ASG e incorporação dos aspectos ASG na análise de investimentos) assumiram papel fundamental para a popularização do tema.



A Resolução 4.327/14, que determina que as instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central devem adotar uma PRSA (Política de Responsabilidade Socioambiental); e a Resolução 4.661/181, que determina que as EFPCs (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) devem considerar na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.



Como forma de atrair os investidores preocupados com os aspectos ASG e estimular companhias a incorporarem questões ASG a B3 mantém um conjunto de índices de sustentabilidade compostas por empresas comprometidas com a temática. Merecem destaque os seguintes índices ISE, ICO2 e IGC.

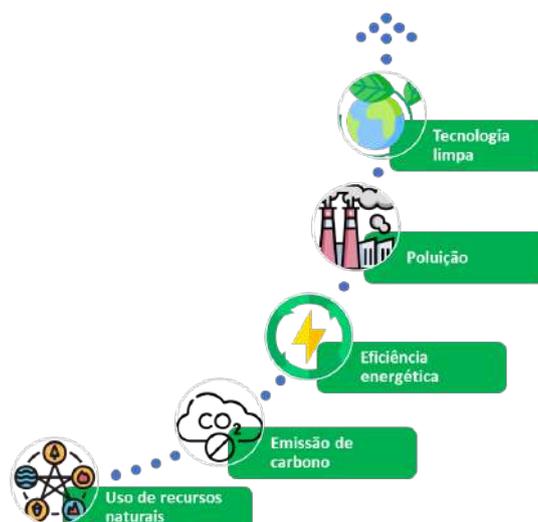
## Aspectos Ambientais

O pilar ambiental tem como objetivo analisar tudo o que está relacionado como o impacto do negócio no meio ambiente.

Os aspectos ambientais centram suas atenções na **(I)** mitigação de mudança climática; **(II)** adaptação à mudança climática; e **(III)** outros objetivos ambientais.

De maneira geral, o aspecto ambiental refere-se às práticas da empresa ou entidade voltadas ao meio ambiente. Entram aqui temas como aquecimento global; emissão de gases poluentes, como o carbono e metano; poluição do ar e da água; desmatamento; gestão de resíduos; eficiência energética; biodiversidade; entre outros.

### Questões Ambientais:

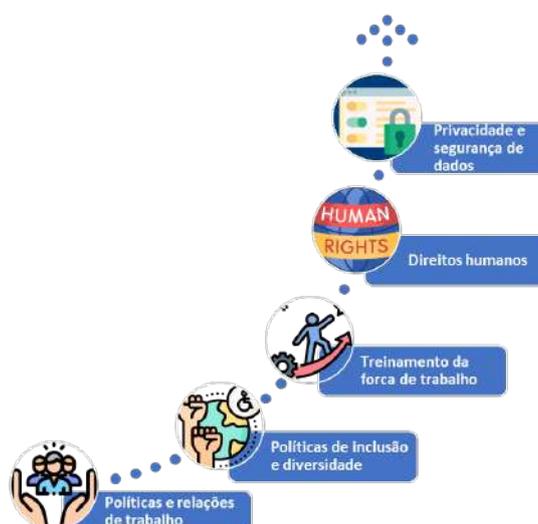


## Aspectos Sociais

Relaciona-se à responsabilidade social e ao impacto das empresas e entidades em prol da comunidade e sociedade. Majoritariamente se refere a temas como respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas; segurança no trabalho; salário justo; diversidade de gênero, raça, etnia, credo etc.; proteção de dados e privacidade; satisfação dos clientes.

Pelos temas destacados no aspecto social, fica claro que as condições de trabalho e no respeito aos direitos humanos.

### Questões Sociais:

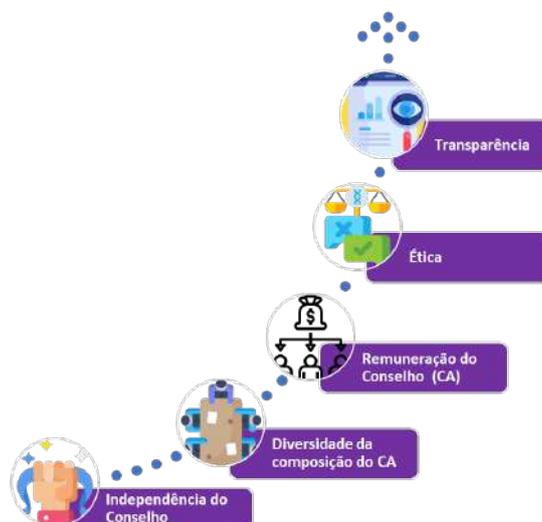


## Aspectos de Governança Corporativa

Aspectos focados em como a empresa é administrada pelos diretores e as relações entre os acionistas minoritários e os controladores são estabelecidas.

Dentro dos aspectos de governança corporativa entram no tema, por exemplo, conduta corporativa; composição do conselho e sua independência; práticas anticorrupção; existência de canais de denúncias sobre casos de discriminação, assédio e corrupção; auditorias internas e externas; respeito a direitos de consumidores, fornecedores e investidores; transparência de dados; remuneração dos executivos.

### Questões Governança Corporativa:



Lembre-se que a B3 tem o IGC (Índice de Governança Corporativa), que tem como objetivo ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas listadas no **Novo Mercado ou nos Níveis 1 ou 2** da B3.

## Questões – Módulo 6

- 1) O profissional que informa que somente poderá liberar o empréstimo de R\$ 20 mil que o cliente está pedindo sob a condição de que o cliente aplique R\$ 7 mil em fundos de investimento está realizando a prática de:
- Batimento de metas.
  - Venda Cruzada.
  - Venda Casada.
  - Operação Fraudulenta.
- 2) As instituições financeiras deverão guardar os registros sobre depósito em espécie por meio de cartão pré-pago, ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 pelo prazo de:
- 1 ano.
  - 3 anos.
  - 5 anos.
  - 10 anos.
- 3) Analise as seguintes situações:
- Uma pessoa, através de procuração, abre 4 contas correntes com CPFs diferentes e deposita R\$ 8.000,00 em cada uma delas;
  - 6 pessoas de sobrenome diferente, utilizam o mesmo endereço para correspondência;
  - Um cliente se recusa a atualizar seus dados cadastrais, e em seguida solicita o encerramento da conta.
- As operações que são suspeitas de lavagem de dinheiro são:
- I, apenas.
  - I e II, apenas.
  - II e III, apenas.
  - I, II e III.
- 4) Uma instituição financeira quando percebe a ocorrência de uma transação com o valor incompatível com a renda declarada deve:
- Cancelar a transação imediatamente.
  - Aconselhar o cliente a fazer várias operações de valores menores que não configure tal atividade.
  - Tratar a atividade como suspeita de crime de lavagem de dinheiro.
  - Convidar o cliente a mudar de instituição.

- 5) Empresas ou pessoas que NÃO estão sujeitas ao conheça seu cliente (know your customer):
- Fazem operações de câmbio.
  - Fazem gestão de recursos de terceiros, intermediação de ativos mobiliários.
  - Transacionam objetos de arte.
  - Analizam e divulgam o risco de crédito das empresas.
- 6) Quando um cliente se recusa a fornecer informações a um profissional para que este verifique a adequação de sua recomendação de produtos ou serviços ao perfil do cliente, o profissional deve:
- Recomendar produtos se o cliente assinar uma declaração que isente o profissional do seu dever de verificação de adequação de suas recomendações.
  - Se abster de recomendar produtos de investimentos ao cliente.
  - Recomendar produtos se o cliente for alertado que a recomendação feita pode não estar de acordo com seu perfil de investimento.
  - Fazer recomendações para seu cliente por sua conta e risco.
- 7) A respeito dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, o autor da infração está sujeito a pena de:
- Reclusão e multa.
  - Advertência, apenas.
  - Advertência e multa.
  - Multa, apenas.
- 8) Um gerente de relacionamento solicitou a um potencial cliente que preenchesse o questionário, com informações que permitissem uma avaliação de seu perfil. Este questionário deverá solicitar informações sobre:
- experiência do investidor e cenários econômicos.
  - retorno esperado e tolerância a riscos.
  - cenário econômico e objetivos do investidor.
  - objetivos do investidor e tolerância a riscos.
- 9) A realização de uma série de transações financeiras que, em sua variedade, complexidade e volume, procuram esconder o dinheiro ilícito, com o objetivo de quebrar a cadeia de evidências entre a possibilidade da realização de investigação sobre a origem do dinheiro é definida como a seguinte etapa de lavagem de dinheiro:
- Colocação.
  - Ocultação.
  - Integração.
  - Sonegação.

- 10)** Para a compatibilidade da situação financeira do cliente pessoa física e da oferta de um produto de investimento, no processo de API, um profissional deverá verificar:
- A profissão exercida pelo cliente.
  - Finalidade do investimento.
  - O valor e os ativos quem compõem o patrimônio do cliente.
  - A formação acadêmica e experiência profissional do cliente.
- 11)** Uma aplicação financeira inadequada ao perfil de um cliente:
- Não poderá ser recomendada nem realizada por uma instituição Financeira, mesmo que o cliente assine uma declaração expressa de que está ciente da inadequação.
  - Poderá ser recomendada, mas não realizada por uma instituição financeira, mesmo que o cliente assine uma declaração de que está ciente da inadequação.
  - Não poderá ser recomendada, mas poderá ser realizada por uma instituição financeira se o cliente assinar uma declaração expressa de que está ciente da inadequação.
  - Poderá ser recomendada e realizada por uma instituição financeira apenas se o cliente assinar uma declaração expressa de que está ciente da inadequação.
- 12)** Em um processo de API qual dos fatores abaixo não é levado em consideração:
- Objetivo de investimento.
  - Cenário macroeconômico.
  - Situação financeira.
  - Experiência em investimentos.
- 13)** Quanto ao registro das operações dos clientes, as instituições financeiras são obrigadas a mantê-lo:
- Integralmente, sem identificar esses clientes, pelo prazo mínimo de dez anos.
  - Integralmente, identificando esses clientes, pelo prazo mínimo de cinco anos.
  - Integralmente, identificando esses clientes, pelo prazo mínimo de dez anos.
  - Integralmente, sem identificar esses clientes, pelo prazo mínimo de cinco anos.
- 14)** As regras de *Suitability* determinadas pela CVM são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços que sejam realizadas por meio de:
- Contato pessoal ou quaisquer meios de comunicação.
  - Contato pessoal apenas.
  - Contato pessoal ou comunicação escrita.
  - Contato pessoal ou telefônico, apenas.

**15)** O COAF, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (UIF, Unidade de Inteligência Financeira):

I. Foi criado com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber e examinar as ocorrências suspeitas do crime de lavagem de dinheiro;

II. Deve coordenar e propor mecanismos de cooperação e troca de informações para agilizar as ações de combate ao crime de lavagem de dinheiro;

III. Será integrado por representantes das instituições financeiras, de reputação ilibada e reconhecida competência;

IV. Pode requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais, bancárias e financeiras dos envolvidos em atividades suspeitas.

É correto o que se afirma apenas em:

- a) I, II e IV, apenas.
- b) I, II, III e IV.
- c) II e IV, apenas.
- d) I, II e III, apenas.

**GABARITO – MÓDULO 6**

1. C	2. D	3. A	4. C
5. D	6. B	7. A	8. D
9. B	10. C	11. C	12. C
13. C	14. A	15. A	

**SIMULADO ONLINE**



Agora é com você!

Faça o “Simulado *Online*” e acompanhe o comentário de cada questão.

## 7

*PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA: PGBL E VGBL*

O Módulo 7 – Previdência Complementar Aberta: PGBL e VGBL objetiva verificar se o profissional tem conhecimentos sobre o funcionamento da previdência complementar e as principais características dos planos PGBL e VGBL, além, dos aspectos tributários dos regimes progressivos e regressivos.

**Proporção: de 5 a 10%**

## VIDEOAULAS DO MÓDULO 7

Número	Título	Tempo	Relevância
1	Previdência Complementar Aberta: Introdução	13:13	Baixa
2	Previdência Complementar Aberta: Funcionamento	42:33	Alta
3	Previdência Complementar Aberta: VGBL e PGBL	28:19	Alta
4	Previdência Complementar Aberta: Regimes Tributários	22:20	Alta
5	Previdência Complementar Aberta: Portabilidade	12:55	Média
6	SUSEP	11:33	Média

**MÓDULO 7**
**Videoaulas e o Programa Detalhado da CPA-10**
**Vigente a partir de 01 de MARÇO de 2023**

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Assuntos Abordados – Programa Detalhado da CPA-10</b>
1	Previdência Complementar Aberta: Introdução	<b>7.1</b> Previdência Social x Previdência Privada: Avaliação da Necessidade do Cliente
2	Previdência Complementar Aberta: Funcionamento	<b>7.2</b> Características Técnicas que influenciam o produto <b>7.2.1</b> Taxas de Administração <b>7.2.2</b> Taxas de Carregamento <b>7.2.3</b> Portabilidade <b>7.2.4</b> Transferências entre planos <b>7.2.5</b> Resgates
3	Previdência Complementar Aberta: VGBL e PGBl	<b>7.3</b> Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBl) e suas Características. Identificar produto mais adequado em função da situação tributária do investidor, idade de início de contribuição, idade de aposentadoria; valor das contribuições e o valor do benefício <b>7.4</b> Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL) e suas Características. Identificar produto mais adequado em função da situação tributária do investidor, idade de início de contribuição, idade de aposentadoria; valor das contribuições e o valor do benefício
4	Previdência Complementar Aberta: Regimes Tributários	<b>7.2.6</b> Regimes de tributação (compensável ou definitivo) e as tabelas de imposto de renda progressivas e regressivas. Base de cálculo na incidência do imposto
5	Previdência Complementar	<b>7.2</b> Características Técnicas que influenciam o produto <b>7.2.3</b> Portabilidade

	Aberta: Portabilidade	
6	SUSEP	<b>1.2.1.4 SUSEP:</b> Principais atribuições; controle e fiscalização dos mercados de seguro e previdência complementar aberta; fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência Privada Aberta; proteger os investidores desses mercados.

**Observação:** O ponto 1.2.1.4 Susep é abordado no Módulo 7 – Previdência Complementar Aberta: PGBL e VGBL dada a sua proximidade com o tema.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL VS. PREVIDÊNCIA PRIVADA:

### AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DO CLIENTE

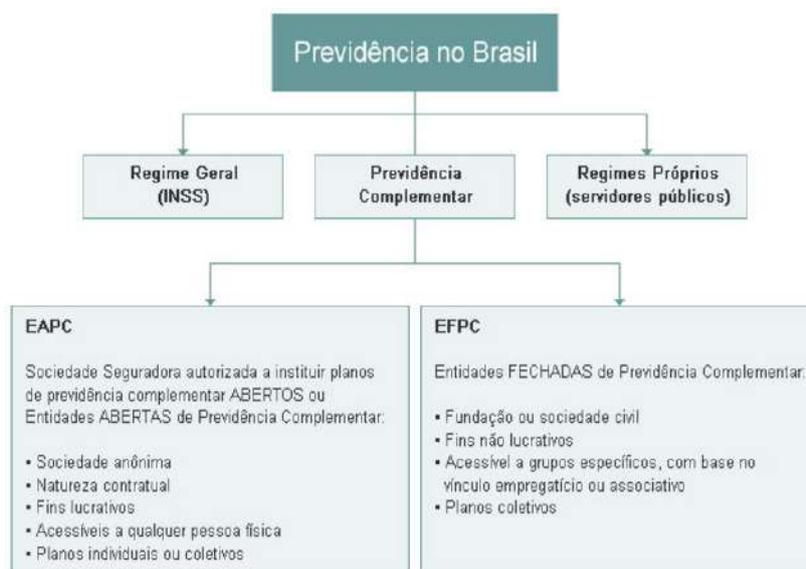
O Sistema de Previdência Social brasileiro está estabelecido basicamente sobre dois pilares: a Previdência Social básica e oficial (oferecida pelo Poder Público) e a Previdência Privada (de caráter complementar ao regime de previdência privada).

A Previdência Social é o seguro social para a pessoa que contribui. Instituído e administrado pelo poder público (INSS), de filiação obrigatória para todos aqueles que exercem atividade econômica, compreende os benefícios em dinheiro e demais programas, cuja finalidade é a de proporcionar ao indivíduo e a seus dependentes as condições socialmente definidas como indispensáveis à sua manutenção (subsistência) quando ele perde sua capacidade de trabalho, seja pela doença, invalidez, idade avançada e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão.

Como a previdência social oferece benefícios mínimos e máximos (teto), se desejar manter seu padrão de vida, o indivíduo deverá buscar uma alternativa de complementar sua renda.

A Previdência Complementar Privada, de caráter facultativo, é uma opção do indivíduo. Ela estabelece a formação de uma reserva a ser utilizada tanto para complementar a renda recebida pelo INSS, quanto para acumulação de recursos para outros fins.

Atualmente, a previdência complementar privada é dividida em dois grandes grupos: os das entidades fechadas, específicas dos empregados de determinada empresa ou grupo de empresas, e das entidades abertas, acessíveis a qualquer um que subscreva e custeie o seu plano de benefícios.





As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de **sociedade anônima** e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, **acessível a quaisquer pessoas físicas**.

**EAPC**  
EAPC ou Seguradora

Com base nas necessidades e características de cada cliente a EAPC oferecerá uma determinada modalidade (PGBL ou VGBL).

O interessado expressa sua intenção de aderir ao plano através da **Proposta de Inscrição**, documento no qual manifesta pleno conhecimento do **Regulamento**.



Contribuição (R\$)

**PLANO**



**Resgate:** Restituição ao participante do valor acumulado.  
**Renda:** Série de pagamento periódicos feitos ao assistido.

Sobre o valor da contribuição há incidência da **taxa de carregamento**.

- ⇒ Os recursos oriundos das contribuições (descontada a taxa de carregamento) são investidos em ativos financeiros através de um fundo de investimento especialmente constituído.
- ⇒ **Não há garantia de rentabilidade mínima.**
- ⇒ Há cobrança de **taxa de administração** do participante.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE INFLUENCIAM O PRODUTO

### TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

É o percentual cobrado pela administração do fundo de investimento especificamente constituído (FIE), criado pelo plano. Expressa ao ano, é cobrada diariamente sobre o valor total das reservas, logo a rentabilidade apresentada pelos planos já é líquida da taxa de administração.

### TAXAS DE CARREGAMENTO

**Valor ou percentual incidente sobre o valor nominal das contribuições** pagas destinado a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano.

O carregamento poderá ser cobrado na data de pagamento da respectiva contribuição (**antecipada**), exclusivamente sobre o valor pago, e/ou no momento do resgate ou da portabilidade (**postecipada**), nestes casos, sobre a parcela do valor do resgate ou sobre a parcela dos recursos portados correspondente ao valor nominal das contribuições pagas.

Não pode ser aumentada.



Devido ao aumento da concorrência, a partir de 2018 os principais ofertantes de planos de previdência zeraram suas taxas de carregamento. No entanto, ainda a possibilidade regulamentar de cobrança de carregamento.

### PORTABILIDADE

Instituto que, durante o **período de diferimento** (período de tempo compreendido entre a data da contratação do plano pelo participante e a data escolhida por ele para o início da concessão do benefício), e na forma regulamentada, **permite a movimentação dos recursos acumulados (recursos da provisão matemática de benefícios a conceder)**.

- ✓ A instituição tem cinco dias úteis para efetuar a portabilidade.
- ✓ **A portabilidade não caracteriza resgate.** Logo, não há incidência de Imposto de Renda.
- ✓ Deve ser respeitado o prazo de carência determinado em regulamento (o tempo mínimo exigido é de 60 dias).



Só é possível a portabilidade entre planos de **mesma modalidade**, de PGBL para PGBL e de VGBL para VGBL.



Quanto à tributação, não é possível efetuar a portabilidade de um recurso aplicado em um plano sob o Regime Tributário Regressivo para um plano que possui Regime Tributário Progressivo.

## RESGATES

A restituição ao participante do montante acumulado na provisão matemática de benefícios a conceder relativa ao seu benefício. O prazo mínimo de carência para solicitação de resgate é de 60 dias.

Na ocasião do resgate há cobrança de imposto de renda.

## TRANSFERÊNCIA ENTRE PLANOS

Movimentação, entre EAPC, de plano ou conjunto de planos de previdência complementar aberta em comercialização ou com comercialização interrompida, incluindo os titulares e assistidos.

## REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

Independente da modalidade não há incidência de imposto sobre rendimentos na fase de acumulação (**período de diferimento**).

No **PGBL** as contribuições podem ser deduzidas da base de cálculo do IR até o limite de 12% da renda bruta tributável anual, diminuindo a base de cálculo do imposto de renda pessoa física (optantes da declaração completa de IR). No resgate, todo o valor (principal mais rendimentos) estará sujeito ao IR.

### Funcionamento PGBL:



Permite a dedução das contribuições.

**Limite:** 12% da renda bruta.

Imposto de renda incide **sobre o valor total**.

No **VGBL** as contribuições não podem ser deduzidas da base de cálculo do IR, ou seja, as contribuições não diminuem a base de cálculo do imposto da pessoa física (optante da declaração completa de IR). No resgate, a vantagem é do VGBL, cujo valor tributável é apenas dos rendimentos.

### Funcionamento VGBL:



NÃO permite a dedução das contribuições.

Imposto de renda incide **somente sobre o rendimento.**

#### Qual o regime de tributação?

A partir de 2005, o participante passou a ter o poder de escolher a qual regime tributário estaria sujeito: compensável ou definitivo.

#### Regime Definitivo - Tabela Regressiva

Regime tributário no qual os valores resgatados ou recebidos **são tributados exclusivamente na fonte a alíquotas regressivas que variam segundo o prazo de acumulação** – quanto maior o prazo de acumulação, menor a alíquota.

Prazo de Acumulação	Alíquota do IRRF
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Na escolha da tabela regressiva, os resgates do PGBL e VGBL **serão aplicadas as alíquotas do IR ao lado de forma definitiva (exclusiva na fonte)**, ou seja, esses resgates não são computados com os demais rendimentos sujeitos à tabela progressiva normal (até 27,5%) e, portanto, não há complemento ou restituição de imposto

Logo, na prática, o regime tributário definitivo é interessante para o participante que pretenda manter os recursos por prazos longos.

A escolha pelo regime tributário definitivo é irrevogável.

#### Regime Compensável – Tabela Progressiva

Regime tributário no qual os valores resgatados ou recebidos **é tributado na fonte a alíquota de 15% e sujeito a ajuste apurado com a aplicação da tabela progressiva do imposto (7,5% - 27,5%) no momento da entrega da Declaração Anual de Ajuste** – por isso, é chamado de regime tributário compensável.

Base de Cálculo (Mensal)	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até 1.903,98	Isento	
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,65 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36



Independentemente do valor, se o regime escolhido for o compensável, na fonte **sempre será retida na fonte a alíquota de 15%**. O ajuste (a maior ou menor) ocorrerá via compensação na Declaração Anual de Ajuste.

## PLANO GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES – (PGBL)

O PGBL é um plano por sobrevivência que, após um período de acumulação de recursos (período de diferimento), proporciona ao segurado uma renda mensal – que poderá ser vitalícia ou por período predeterminado -ou um pagamento único.

Sem garantia de remuneração mínima e de atualização de valores e sempre estruturados na modalidade de contribuição variável.

No PGBL as contribuições podem ser deduzidas da base de cálculo do IR até o limite de 12% da renda bruta anual, diminuindo a base de cálculo do imposto de renda pessoa física (optantes da declaração completa de IR). No resgate, todo o valor (principal mais rendimentos) estará sujeito ao IR.



Permite a dedução das contribuições.

**Limite:** 12% da renda bruta.

Imposto de renda incide **sobre**

**o valor total.**



A dedução é permitida apenas ao contribuinte que obter pelo preenchimento da Declaração Anual de Ajuste de acordo com o formulário completo.

## VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES – (VGBL)

O VGBL é um plano de seguro de pessoas que oferece a cobertura por sobrevivência que, após um período de acumulação de recursos (período de diferimento), proporciona ao segurado uma renda mensal – que poderá ser vitalícia ou por período predeterminado -ou um pagamento único.

Sem garantia de remuneração mínima e de atualização de valores e sempre estruturados na modalidade de contribuição variável

O VGBL é classificado como seguro de pessoa, logo quem faz a adesão ao VGBL é um segurado.

No VGBL as contribuições não podem ser deduzidas da base de cálculo do IR, ou seja, as contribuições não diminuem a base de cálculo do imposto da pessoa física (optante da declaração completa de IR). No resgate, a vantagem é do VGBL, cujo valor tributável é apenas dos rendimentos.



NÃO permite a dedução das contribuições.

Imposto de renda incide **somente sobre o rendimento.**



Isentos.



Optante pelo modelo simplificado de declaração do IR.



Já contribui com 12% para o PGBL.

## PGBL VS. VGBL

A principal diferença entre os dois reside no tratamento tributário dispensado a um e outro. Em ambos os casos, o imposto de renda incide apenas no momento do resgate ou recebimento da renda.

Entretanto, **enquanto no VGBL o imposto de renda incide apenas sobre os rendimentos, no PGBL o imposto incide sobre o valor total a ser resgatado ou recebido sob a forma de renda.**

PGBL	X	VGBL
Abatimento das contribuições no Imposto de Renda (até o limite de 12% da Renda Bruta anual) durante o período de acumulação. Sobre os valores de resgate e rendas haverá a incidência de tributação.	<b>TRATAMENTO FISCAL</b>	Durante o período de acumulação, os recursos aplicados estão isentos de tributação sobre os rendimentos. Somente no momento do recebimento de renda ou de resgate haverá a incidência de Imposto de Renda sobre o rendimento.
Mais atraente para quem declara Imposto de Renda completo, podendo aproveitar o abatimento da Renda Bruta anual na fase de contribuição.	<b>PARA QUEM É INDICADO</b>	Para quem é isento, declara Imposto de Renda simplificado ou tem previdência complementar e/ou já abate o limite máximo de 12% da Renda Bruta anual.

## SUSEP

A SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Economia é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

Atribuições da SUSEP:

- (I) **Fiscalizar** a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
- (II) **Zelar** pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;
- (III) **Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP** (Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão normatizador do Sistema de Seguros Privados) e exercer as atividades que por este forem delegadas.

## QUESTÕES – MÓDULO 7

- 1) Um profissional liberal tem uma renda tributável muito pequena. Seus rendimentos vêm da distribuição de lucros que seu escritório realiza. Ele quer aderir a um plano de previdência complementar para sua aposentadoria que ocorrerá entre 10 e 12 anos. Qual plano é mais adequado as necessidades e característica do profissional liberal:
  - a) PGBL, com tabela progressiva IR.
  - b) PGBL, com tabela regressiva IR.
  - c) VGBL, com tabela regressiva IR.
  - d) PGBL, com tabela progressiva IR.
- 2) Qual o percentual da renda bruta anual pode ser deduzido na Declaração Anual de ajuste do IR por um participante de um PGBL:
  - a) 10%.
  - b) 12%.
  - c) 20%.
  - d) 25%.
- 3) Seu cliente contratou um VGBL com alíquota regressiva e resgatou após 9 anos. Qual será o Imposto de Renda Retido na Fonte:
  - a) 35%.
  - b) 25%.
  - c) 15%.
  - d) 10%.
- 4) O imposto de renda em uma aplicação PGBL incide sobre a forma:
  - a) Semestralmente e no resgate sobre a rentabilidade
  - b) Apenas semestralmente e sobre a rentabilidade
  - c) Apenas no resgate e sobre a rentabilidade
  - d) Apenas no resgate e sobre o valor total resgatado
- 5) Carlos Eduardo foi até a sua agência para perguntar se a previdência tem alguma garantia de remuneração. Seu gerente explicou que:
  - a) Apenas o plano do tipo VGBL tem garantia de rendimento.
  - b) O VGBL e o PGBL são estruturados como fundos de investimento e não há garantia de rendimento.
  - c) Existem alguns planos antigos do tipo VGBL e PGBL que têm rentabilidade garantida de inflação mais 6% ao ano.

- d) Apenas o plano do tipo PGBL tem garantia de rendimento.
- 6) Um investidor fez uma aplicação em um PGBL e escolheu o regime compensável (progressivo). Ao solicitar o resgate, esse investidor pergunta sobre o IR que será retido na fonte. Você diz que alíquota será:
- a) Sempre 15% sobre o valor do rendimento.
  - b) Pode ser até 27,5%. Depende do rendimento.
  - c) Sempre 15% sobre o valor total resgate.
  - d) Pode ser até 27,5%. Depende do valor resgatado.
- 7) Com relação à Taxa de Carregamento postecipada em planos de previdência complementar, é correto afirmar que:
- a) Não pode ser reduzida uma vez que estabelecida.
  - b) Pode ser reduzida conforme regras estabelecidas previamente.
  - c) Pode sofrer alteração para cima ou para baixo dependendo do retorno do plano.
  - d) Pode ser aumentada se o contribuinte não fizer contribuições frequentes.
- 8) Um cliente pretende resgatar os recursos da previdência complementar que fez, hoje, daqui dois anos. Nesse caso será mais adequado utilizar a:
- a) Tabela Progressiva.
  - b) Tabela Price.
  - c) Tabela Regressiva.
  - d) Tabela Neutra.
- 9) Um investidor adquiriu um plano de previdência complementar do tipo Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), ele poderá obter esclarecimentos sobre as regras do produto na seguradora e, caso queira, no(a):
- a) A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).
  - b) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
  - c) A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
  - d) O Banco Central do Brasil (BACEN).
- 10) Em um plano de previdência, o período de diferimento é aquele que:
- a) O contribuinte está realizando suas contribuições para o plano, que formarão sua reserva.
  - b) O contribuinte não pode resgatar seus valores.
  - c) O contribuinte está recebendo a renda.
  - d) O contribuinte está recebendo o resgate dos benefícios.

- 11)** É uma característica de um PGDL:
- Permite que, no resgate, a tributação incida somente sobre os ganhos e não sobre o resgate total.
  - É permitida a dedução das contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda, desde que não ultrapassem 12% da renda anual do investidor.
  - Oferece garantia mínima de rentabilidade.
  - Repassa integralmente para o participante os rendimentos líquidos obtidos no fundo em que os recursos foram aplicados.
- 12)** Um indivíduo que faz Declaração Completa de IR tem um salário anual de R\$ 100.000,00. Caso este indivíduo contribua para um PGDL, até quanto poderá deduzir da base de cálculo do IR?
- R\$ 12.000,00.
  - R\$ 15.000,00.
  - R\$ 10.000,00.
  - R\$ 20.000,00.
- 13)** Uma pessoa assalariada que se aposentará daqui a mais de 10 anos, e que faz a declaração completa de ajuste anual (imposto de renda), decide contribuir com menos de 10% de sua renda tributável anual para complementar a aposentadoria. Portanto, ela deveria ser orientada a aplicar em:
- VGBL com tabela regressiva de IR.
  - VGBL com tabela progressiva de IR.
  - PGDL com tabela regressiva de IR.
  - PGDL com tabela progressiva de IR.
- 14)** Nos planos de previdência complementar aberta do tipo Plano Gerador de Benefício Livre (PGDL), com regime de tributação compensável (tabela progressiva), o Imposto de Renda é de 15% na fonte sobre o
- O valor total resgatado e poderá haver valores adicionais a pagar na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda de Pessoa Física.
  - O rendimento e não haverá valores adicionais a pagar na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física.
  - Valor total resgatado e não haverá valores adicionais a pagar, na Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

- d) O rendimento e poderá haver valores adicionais a pagar na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física.
- 15)** Um investidor de 25 anos consegue economizar 5% de sua renda mensal e utiliza o formulário completo do imposto de renda. O investimento mais recomendado para que ele possa acumular reservas para a sua aposentadoria prevista aos 60 anos é:
- a) VGBL.
  - b) Poupança.
  - c) PGBL.
  - d) Imóveis.
- 16)** A taxa cobrada em um plano de previdência sobre as contribuições e destinada ao custeio das despesas de corretagem e venda do plano é denominada Taxa de:
- a) Performance.
  - b) Carregamento.
  - c) Administração.
  - d) Manutenção.

**GABARITO – MÓDULO 7**

1. C	2. B	3. C	4. D
5. B	6. C	7. B	8. A
9. C	10. A	11. B	12. A
13. C	14. A	15. C	16. B

**SIMULADO *ONLINE***



Agora é com você!

Faça o “Simulado *Online*” e acompanhe o comentário de cada questão.